



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
CASA CIVIL



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº28/2025

PREÂMBULO

DIA:	24 DE JULHO DE 2025 (Sexta-feira)
HORA:	14:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
PORTAL:	http://comprasguapimirim.com.br/
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 10758/2024

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública por meio eletrônico, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria n.º 270 de 09 de abril de 2025, o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2025**, do tipo Menor Preço Global, destinado a contratação de empresa especializada, por meio de licitação, no Sistema de Registro de Preços, possibilitando manutenção predial, preventiva e corretiva com finalidade de corrigir pequenos reparos nos prédios públicos, com o intuito de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades de ensino, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 5103/2024, observando-se o que preceituam a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 2454/2023, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada, por meio de licitação, no Sistema de Registro de Preços, possibilitando manutenção predial, preventiva e corretiva com finalidade de corrigir pequenos reparos nos prédios públicos, com o intuito de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades de ensino

3. TIPO:

3.1. Menor preço Global.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

- 3.2. Modo de disputa: Fechado e Aberto.
3.3. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

4. INTERESSADO (S):

- 4.1. Secretaria Municipal de Educação.

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO PÚBLICA:

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS A PARTIR:** Do dia 10 de julho de 2025 às 00h00min até 23 de julho de 2025 às 23:59.

5.3. **DATA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS A PARTIR:** Do dia 24 de julho de 2025 às 08h00min

5.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS A PARTIR:** Do dia 24 de julho de 2025 às 14h00min

5.5. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF)

6. CONTATO:

6.1 O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 16h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no sítio eletrônico: www.guapimirim.rj.gov.br e também publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

6.2 A retirada do Edital também poderá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no horário de 08h00 min às 16h00min, mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar no Protocolo Geral do Município de Guapimirim, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços que segue anexo a este Edital.

9. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

9.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura do Contrato, contado da data de convocação pelo solicitante, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado.

9.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e terá início a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.4. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

9.5. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 9.4.

9.6. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

9.7. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do valor estimado pela Administração. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice EMOP como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 14.333/2021**.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

10.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Guapimirim, por meio do sítio <http://comprasguapimirim.com.br/>.

10.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Guapimirim até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6 Não poderão disputar esta licitação:

10.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

10.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

10.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

10.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

10.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

10.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

10.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

10.6.9 A pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar da licitação desde que atenda aos requisitos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

10.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

10.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 O impedimento de que trata o item 10.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 10.6.2 e 10.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

10.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

10.10 O disposto nos itens 10.6.2 e 10.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

10.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.12 A vedação de que trata o item 10.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 15.788.998,75 (Quinze milhões setecentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)** conforme os valores constantes do PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE
12.361.0015.2.138	3390.39.00	201	1.573.00
12.365.0006.2.138	3390.39.00	251	1.573.00
12.122.0010.2.003	3390.39.00	114	1.500.99

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

13.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 13.2.4 ou 13.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

13.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%(meio por cento).



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

13.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

13.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

13.14 A fase habilitatória antecederá a fase de lances.

14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

14.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 valor unitário ou desconto do item conforme o critério de julgamento adotado na presente licitação;

14.1.2 Marca;

14.1.3 Fabricante;

14.1.4 Quantidade cotada, onde o licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

14.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

14.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

14.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

14.6.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 13.7.

14.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

15.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.4. Não serão aceitas, e serão desclassificadas na fase de análise, as propostas com valores acima do estimado, tanto no unitário, quanto no valor global.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

15.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

15.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%(meio por cento)

15.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

15.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

15.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

15.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 15.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

15.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

15.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

15.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.22.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.22.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.22.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.22.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.22.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.22.7 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

15.22.8 empresas brasileiras;

15.22.9 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.22.10 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.22 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO

16.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME.

16.2 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

17. DA GARANTIA DE PROPOSTA.

17.1. Prestação de garantia de proposta no valor correspondente a 1% do valor estimado para execução dos serviços, art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no o art.96 § 1º da Lei n.º 14.133/21.

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária.

17.2. A empresa licitante no ato do cadastramento de sua Proposta de Preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.comprasguapimirim.rj.gov.br deverá inserir a GARANTIA DE PROPOSTA junto dos documentos de habilitação para o presente objeto, conforme prevê art. 58 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas licitações que envolvem o fornecimento de bens ou serviços, pode ser exigida a garantia de proposta, que visa assegurar a manutenção das condições oferecidas pela licitante, protegendo a Administração Pública contra desistências e descumprimentos da proposta.

17.3. O LICITANTE que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

17.4. A solicitação do formulário da garantia de proposta deverá ser realizada pelo e-mail licitacao.casacivil@guapimirim.gov.br, exclusivamente para a modalidade de caução em dinheiro, no qual deverá ser preenchido e apresentado junto do comprovante de garantia no momento da habilitação.

17.5. A garantia não poderá ter validade inferior a 180(cento e oitenta) dias da abertura do certame;

17.6. A comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelos licitantes, enviadas para e-mail diferente do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários;

17.7 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

18 DA FASE DE JULGAMENTO:



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

18.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 10.6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>)

18.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

18.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

18.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

18.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

18.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

18.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 13.4 deste edital.

18.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

18.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

18.6.1 conter vícios insanáveis;

18.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

18.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor unitário quanto no global;

18.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

18.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

18.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

18.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

18.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

18.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

18.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

18.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

18.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

18.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

18.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

18.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

18.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

18.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

18.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

18.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

18.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

18.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

18.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

18.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

18.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

18.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

18.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19 DA HABILITAÇÃO:

19.1 A licitante vencedora deverá encaminhar, após solicitação de diligência efetuada pelo Pregoeiro, documentos complementares, que venham comprovar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, ou atualização de documentos cuja validade tenha se expirado após a abertura data de recebimento de propostas, no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação, vedada apresentação de novos documentos.

19.2 A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

19.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.3.1 No caso de não atendimento das exigências por parte do licitante, o pregoeiro analisará as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

19.4 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

19.5 DAS DECLARAÇÕES

19.5.1 Será verificada a apresentação da declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do Art. 63, Inc I da Lei 14.133/21. Além disso, também será verificada a apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

19.5.2 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

19.5.3 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

19.5.4 A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.5.5 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

19.6 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.6.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

19.6.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.6.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

19.6.4 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.6.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

19.6.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.6.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.6.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

19.6.9 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

19.7 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

19.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

19.7.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.7.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

19.7.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

19.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

19.7.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

19.7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

19.7.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo IV do Edital. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

19.7.9 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

19.7.9.1 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidão do 2º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

19.7.9.2 Poderá em sede de diligência o Pregoeiro solicitar declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

19.7.9.3 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

19.7.10 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

19.7.11 O balanço deverá demonstrar Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme At 69 § 4º: **“§ 4º A Administração, nas**



compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

19.7.11.1 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante os índices econômicos igual ou superior a 01 (um) de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) de Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

a) $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

b) $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

d) $GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$

19.7.11.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

19.7.11.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

19.7.11.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

19.7.11.5 No caso de sociedade constituída há menos de 2 anos, a apresentação do balanço Patrimonial e suas demonstrações, limitar-se-á ao último exercício fiscal.

19.7.11.6 As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

19.7.12 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

19.7.13 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

19.7.14 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

19.7.15 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

19.7.16 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

19.7.17 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

19.7.18 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.7.19 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.7.20 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

20.1 Comprovação da capacitação técnico-profissional dos profissionais elencados abaixo, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente ou registro no MTE quando pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo conforme a planilha de custos:

- a) Engenheiro Civil;
- b) Arquiteto;

20.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados, com o fim de não exigir vínculo empregatício preexistente entre o profissional e a empresa licitante, é permitido qualquer meio apto a comprovar que, quando da contratação a empresa possuirá equipe técnica qualificada e disponível para a execução do objeto licitatório, tais como pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; ou mera apresentação de declaração de compromisso de disponibilidade, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, nos termos da Súmula 10 do TCE/RJ.

20.3 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

20.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Execução de serviços de manutenção em prédios com somatório da área total externa de no mínimo de 18.261 m², visto que possui área total estimada de 36522,07 m²;
- b) Execução de serviços de manutenção em prédios com somatório da área total interna de no mínimo de 29878,03 m², visto que possui área total estimada de 59756,06 m².

20.4 O quantitativo estabelecido no item 20.3.1, alínea “a” e “b” é de 50% (cinquenta por cento) da área dos prédios públicos que deverão sofrer execução dos serviços, portanto, tal exigência se mostra arrazoada e proporcional, não causando restrição a competitividade, visando apenas garantir a contratação de empresa qualificada para desenvolver os serviços



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

licitados. Ao estipular os atestados em questão, a contratante buscou se precaver no que tange à perfeita execução dos serviços a razoabilidade e proporcionalidade, sem impor restrição indevida aos interessados em participar do certame.

20.4.1 A exigência de qualificação técnica operacional nos termos propostos é justificada, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para manter a qualidade de vida e a saúde da população, o que torna o risco contratual desnecessário. Embora os serviços não sejam complicados, é necessário que a empresa tenha uma logística compatível com os serviços a serem prestados, pois um complementa o outro. Isso se justifica pelo fato de que esses serviços são de primeira necessidade para a consecução do interesse público.

20.4.2 Caso ocorra apresentação de mais de um Atestado de Capacidade Técnica, somente serão aceitos os Atestados de Capacidade Técnica apresentados em concomitância.

20.4.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

20.4.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

20.4.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

20.5 A licitante deverá entregar uma Declaração de Compromisso do Profissional de que o profissional de nível superior legalmente habilitado na área de engenharia civil, engenharia elétrica e engenharia mecânica assumirá o Contrato como responsável técnico caso se sagre vencedora da licitação, subscrita conjuntamente com o Responsável da Empresa

20.6 Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentais necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

20.7 Poderão ser solicitadas(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

20.8 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo do signatário;
- c) Endereço completo do emitente;



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

- d) Objeto contratual;
- e) Localização do serviço;
- f) Satisfação com os serviços executados;
- g) Os serviços que foram executados (discriminação e quantidades).

20.9 O atestado ou certidão que não atender as características citadas, não será considerado pelo Agente de Contratação e/ou Pregoeiro, acarretando a sua inabilitação.

21. DOS RECURSOS:

21.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas ou o ato da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei 14.133/2021**

21.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

21.2.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

21.2.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.3 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

21.3.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

21.4 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

21.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 Decididos os recursos o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para:

- I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III – Proceder a anulação da licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, e;
- IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

23.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

23.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.2.4 Multa:

23.2.4.1 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

23.2.4.2 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

23.2.4.3 O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

23.2.4.4 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem, 10 % do valor do Contrato.

23.2.4.5 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 22.1, a multa será de 10 % do valor do Contrato.

23.2.4.6 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 23.1, a multa será de 5 % do valor do Contrato.

23.2.4.7 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 23.1, a multa será de 2 % do valor do Contrato.

23.2.4.8 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 23.1, a multa será de 3 % do valor do Contrato;

23.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

23.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

23.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

23.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

24. DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO RECEBIMENTO DO OBJETO:



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

24.1 Os serviços, incluindo o fornecimento de materiais, serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais designados, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas e administrativas, conforme o disposto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

24.1.1 O prazo para o recebimento provisório será contado a partir do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços relativos à parcela a ser paga.

24.1.2 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que ateste a conformidade técnica e administrativa ou, no caso de entregas parciais, com a conclusão do último serviço previsto.

24.1.3 As entregas dos materiais deverão seguir o cronograma de execução das obras, conforme a necessidade de cada uma das 37 unidades listadas no anexo II.

24.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o desempenho e a qualidade da execução dos serviços, conforme indicadores previstos, registrando suas conclusões em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. Caso aplicável, eventuais inconformidades poderão resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos.

24.2.1 O fiscal administrativo verificará a efetiva quitação dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e FGTS do mês anterior, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

24.2.2 O contratado deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço ou peça em que forem identificados vícios, defeitos ou inconformidades. A fiscalização não atestará a última ou única medição de serviços até que todas as pendências sejam sanadas.

24.2.3 O recebimento provisório também dependerá, quando aplicável, da conclusão de testes de funcionalidade, bem como da entrega de manuais e instruções técnicas exigidas no contrato.

24.2.4 Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou da proposta do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

24.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter registros, análises e conclusões acerca das ocorrências na execução do contrato, incluindo documentos pertinentes, a serem encaminhados ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

24.4 Os serviços, incluindo o fornecimento dos materiais, serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e quantidade dos serviços e peças entregues, obedecendo aos seguintes procedimentos:



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

24.4.1 Emitir documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações pelo contratado, com menção ao desempenho, baseado nos indicadores definidos e eventuais penalidades aplicadas;

24.4.2 Analisar relatórios e documentos apresentados pela fiscalização, apontando, se necessário, as irregularidades a serem corrigidas pelo contratado;

24.4.3 Emitir Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo com base nos relatórios e documentos apresentados;

24.4.4 Solicitar ao contratado a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, ajustada ao valor dimensionado pela fiscalização;

24.4.5 Encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

24.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o pagamento da parcela incontroversa da execução.

24.6 Os prazos de recebimento ficarão suspensos enquanto houver pendências técnicas ou administrativas a serem resolvidas pelo contratado.

24.7 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá o contratado de sua responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços e peças fornecidas, nem de sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

25. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

25.1 A avaliação da execução do objeto contratual será realizada por meio de instrumento específico de aferição da qualidade da prestação dos serviços, elaborado pela fiscalização, com base nas ordens de serviço emitidas e nas evidências documentais apresentadas.

25.2 Caso sejam contratadas irregularidades na execução contratual, poderá haver retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato, nos seguintes casos:

25.2.1 Não produzir os resultados acordados,

25.2.2 Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

25.2.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

25.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

A) Quantitativo dos serviços efetivamente executados, conforme ordens de serviço atendidas no período;



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

b) Conformidade dos serviços com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência;

c) Entrega e aplicação dos materiais previstos, conforme exigências qualitativas e quantitativas;

25.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, e realizado seu atesto, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

25.4.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

25.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

25.5.1 o prazo de validade;

25.5.2 a data da emissão;

25.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

25.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

25.5.5 o valor a pagar; e

25.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

25.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

25.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.8 A Administração deverá realizar consulta à documentação para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

25.9 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

25.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

25.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

25.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, observando a ordem cronológica dos pagamentos.

25.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

25.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

25.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.17.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

25.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

26.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

26.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

26.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

26.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

26.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Selso de Almeida Pietrelli, Mat. 1369623-23. O fiscal substituto será nomeado pela Secretaria.

26.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

26.6.1 O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

26.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

26.6.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

26.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

26.6.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

26.6.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

26.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

26.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

26.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

26.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

26.8.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

26.8.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

26.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

27.1.1 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

27.1.2 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

27.1.3 O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

27.1.4 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

27.1.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 25.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.1.6 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

27.1.7 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

27.2 A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

27.3 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

27.4 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo II) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

27.5 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

27.6 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

27.7 Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

27.8 Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

27.9 Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado.

27.10 Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

28.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

28.1.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

28.1.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

28.2 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

28.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

28.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e Portal da Prefeitura Municipal de Guapimirim e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

28.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

28.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

29 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1 As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre Secretaria Municipal de Educação e as licitantes vencedoras.

29.1.1 Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2 As licitantes vencedoras terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

29.3 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

29.4 As licitantes remanescentes convocados na forma do item 27.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 21.

29.5 O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

29.5.1 A admissão de novas empresas referida no item 27.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal da Transparência do Município de Guapimirim e no Boletim Informativo Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

- a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação
- b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

29.5.2 A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judicia” e “ad negocia”.

30 ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

30.1 Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

30.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Municipal 2454/2023.

30.2.1 Observado o disposto no item 28.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

30.2.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

30.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

30.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: a) pelo decurso do prazo de vigência; b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente; d) por razões de interesse público, devidamente justificadas; e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

30.4 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

30.4.1 Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

30.4.2 Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

30.4.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

30.4.3.1 Na hipótese prevista no subitem 28.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

30.5 Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

31 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

31.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

31.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

31.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

31.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

31.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

31.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

31.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

31.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 29.1.

32 DOS LIMITES PARA ADESÕES

32.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

32.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

32.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.7.

32.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 30.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

32.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

33 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

33.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

33.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

33.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

33.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

33.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

33.5 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

33.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

33.6 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 17 § 3º do Decreto Municipal nº 2454/23.

33.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

33.7.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

33.7.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

34. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES

34.1 Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

34.2 Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”

35. DA SUBCONTRATAÇÃO

35.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, com fulcro no art.122 da lei 14.133/21, nas seguintes condições:

35.2 É vedada a subcontratação completa da contratação;

35.3 A subcontratação fica limitada a 25% do valor total do contrato.

35.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

35.5 Para a subcontratação, deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e atendidos os seguintes requisitos:

35.6 Informação prévia à Fiscalização dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratação e das razões da escolha;

35.7 Atendimento pela subcontratada, no que couber, das condições de habilitação e das disposições do edital e do contrato, mediante a apresentação da documentação pertinente à Fiscalização;



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

35.8 Quando da realização do rol de serviços subcontratados, a Subcontratada deverá prestar atendimento em até 48 h (horas).

35.9 Fica entendido que o cumprimento das condições contratuais que, ensejaram a contratação da licitante, aplicar-se-ão, no que couber, à empresa subcontratada.

35.10 A Contratada, ainda assim, independente da subcontratação parcial, permanece responsável pela execução do objeto contratado respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo ainda, perante a Contratante, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.

36. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

36.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento deverá ser feito através do email: infra.sem@guapimirim.rj.gov.br.

36.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

36.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

36.4 Resguarda-se assim a Administração de futuras alegações da CONTRATADA quanto à existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, que poderia ser amparada no desconhecimento das instalações onde realizará os serviços. Trata-se, assim, a visita técnica de ferramenta útil para se analisar, avaliar e reconhecer os propósitos que originarão os quantitativos descritos para a prestação de serviços, conforme as áreas, como se devem estruturar, manter, enfim, a realidade de sua existência e importância no contexto das unidades da Administração Pública Municipal.

36.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

36.6 A licitante poderá substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço.

37. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

37.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

38. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo II- A Planilha orçamentária;

Anexo II-B BDI

Anexo II- C Cronograma físico-financeiro;

ANEXO II D - Relação De Unidades Escolares

Anexo III – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo IV- Declaração de Habilitação Conjunta

Anexo V – Declaração ME/EPP

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII- Ata de Registro de Preços

Anexo VIII– Declaração de conhecimento das informações do Edital

Anexo IX- Recibo de retirada.

39. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

39.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

39.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

39.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

39.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

39.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

39.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

39.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

39.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

39.9 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

39.10 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

39.11 A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Guapimirim poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

39.12 A anulação do Pregão induz à do contrato.

39.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

39.14 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

40. FORO:

40.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 08 de julho de 2025.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

Ricardo de Oliveira Almeida
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 1368363-12

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº28 /2025

Processo nº 10758/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção predial, preventiva e corretiva com finalidade de corrigir pequenos reparos nos prédios públicos, com o intuito de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	15060	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA COM FINALIDADE DE CORRIGIR PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS	SER		1,0000	15.788.998,7500	15.788.998,75



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto subsidiar a contratação de empresa especializada, por meio de licitação, no Sistema de Registro de Preços, possibilitando manutenção predial, preventiva e corretiva com finalidade de corrigir pequenos reparos nos prédios públicos, com o intuito de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades de ensino.

1.1.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

ITE	EMOP	DESCRIÇÃO	CATSE R	UN	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTA L
1		SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO					
1.1	01.005.0001-	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DOMATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTAÇÃO					
1.2	03.001.0001-	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO		M3			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

1.3	03.013.0001-	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO,EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESSURA MAXIMA,COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,EXCLUSIVEESTE		M3			
2		SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	05.001.0023-	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO		M3			
2.2	05.001.0007-	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU CIMENTO E SAIBRO		M2			
2.3	05.001.0071-	REMOCAO CUIDADOSA DE PEITORIS,SOLEIRAS OU CHAPINS		M			
2.4	05.001.0015-	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO		M2			
2.5	05.001.0021-	DEMOLICAO A PONTEIRO,DE BASE SUPORTE,CONTRAPISO,CAMADA REGULARIZADORA OU DE ASSENTAMENTO DE TACOS,CERAMICAS E AZULEJOS,COM ESPESSURA ATE 4CM		M2			
2.6	05.001.0018-	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO,OU PASSEIO DE CONCRETO,INCLUSIVE		M2			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

		EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO					
2.7	05.001.0365-	LIMPEZA DE PISOS CERAMICO,MARMORE OU GRANITO (SEM POLIMENTO)		M2			
2.8	05.001.0146-	ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATORIO OU BANCA SECA DE ATE 1,00M DE ALTURA E ATE 0,80M DE LARGURA		M			
2.9	05.058.0010-	PLASTICO NA COR PRETA,DESTINADO A PROTECAO DE TELHADOS,MOVEIS E PISOS,COM 0,15MM DE ESPESSURA,REUTILIZADO 5 VEZES,INCLUSIVE RETIRADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO		M2			
2.10	05.001.0144-	ARRANCAMENTO DE APARELHOS DE ILUMINACAO, INCLUSIVE LAMPADAS		UN			
2.11	05.001.0145-	ARRANCAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS		UN			
2.12	05.001.0147-	ARRANCAMENTO DE GRADES,GRADIS,ALAMBRADOS,CERCAS E PORTOES		M2			
2.13	05.001.0142-	ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS,DE GRANITO OU CONCRETO,RETOS OU CURVOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO		M			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

2.14	05.001.0134-	ARRANCAMENTO DE PORTAS,JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS		UN			
2.15	05.001.0082-	REMOCAO DE PISO DE ARDOSIA,PEDRA SAO TOME,COM A RESPECTIVA CAMADA DE ASSENTAMENTO		M2			
2.16	05.001.0009-	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS,CERAMICAS OU MARMORE EM PAREDE,EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO		M2			
2.17	05.001.0024-	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO		M3			
2.18	05.001.0002-	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES,VIGAS E LAJES,EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO		M3			
2.19	05.001.0027-	DEMOLICAO MANUAL DE LAJE PRE-FABRICADA COMPOSTA DE TIJOLOS CERAMICOS,VIGOTAS,ARMACAO E CAMADA DE CAPEAMENTO,INCLUSIVEEMPILHAM EN TO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO		M3			
3		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS + CONEXÕES, TUBOS, APARELHOS HIDRÁULICOS E HIDROSANITÁRIOS.					
3.1	06.001.0242-	ASSENTAMENTO DE TUBULACAO DE PVC,COM JUNTA ELASTICA,PARA COLETOR DE ESGOTOS,COM DIAMETRO NOMINAL DE		M			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

		100MM,ATERRO E SOCAATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,EXCLUSIVE TUBO E JUNTA					
3.2	06.272.0002-	TUBO PVC,CONFORME ABNT NBR-7362,PARA ESGOTO SANITARIO,COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM,INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA.FORNECIMENTO		M			
3.3	15.004.0010-	ALCA PARA BARRILETE DE DISTRIBUICAO,DO TIPO CONCENTRADO,SOB RESERVATORIO DUPLO,INCLUSIVE RAMAIS PARA EXTRAVASOR E LIMPEZA COMPREENDENDO:5,50M DE TUBO DE PVC 50MM,REGISTROS E CONEXOES.FORNECIMENTO E INSTALACAO		UN			
3.4	06.001.0243-	ASSENTAMENTO DE TUBULACAO DE PVC,COM JUNTA ELASTICA,PARA COLETOR DE ESGOTOS,COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM,ATERRO E SOCAATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,EXCLUSIVE TUBO E JUNTA		M			
3.5	06.272.0003-	TUBO PVC,CONFORME ABNT NBR-7362,PARA ESGOTO SANITARIO,COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM,INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA.FORNECIMENTO		M			
3.6	06.271.0061-	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL,PARA AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO		M			
3.7	06.271.0062-	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL,PARA AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO		M			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

3.8	06.271.0064-	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, PARA AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE 50MM.FORNECIMENTO		M			
3.9	06.271.0065-	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, PARA AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE 60MM.FORNECIMENTO		M			
3.10	15.030.0032-	REGISTRO DE ESFERA, EM PVC, SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
3.11	15.030.0034-	REGISTRO EM ESFERA, EM PVC, SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
3.12	15.030.0038-	REGISTRO EM ESFERA, EM PVC, SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 50MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
3.13	15.004.0105-	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO INDIVIDUAL E VALVULA DE DESCARGA (EXCL. ESTES) EM PAVIMENTO TERREO, COMPREENDENDO: INSTALA CA O HIDRAULICA COM 2,00M TUBO PVC 50MM, COM CONEXOES, ATE VALVULA E APOS ESTA ATE O VASO, LIGACAO ESGOTOS COM 3,00M TUBO PVC 100MM A CAIXA DE INSPECAO E TUBO VENTILACAO, INCLUSIVE CONEXOES, EXCLUSIVE TUBO DE VENTILACAO		UN			
3.14	18.002.0080-	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, CONVENCIONAL, TIPO POPULAR, C/MEDIDAS EM TORNO DE (37X47X38)CM, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO TIPO POPULAR, CAIXA DE DESCARGA PLASTICA EXTERNA COMPLETA, TUBODE DESCARGA		UN			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

		LONGO,BOLSA DE LIGACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO					
3.15	18.005.0018-	ASSENTO SANITARIO PLASTICO, TIPO POPULAR.FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
3.16	18.002.0090-	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA OU BRANCO GELO, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, INCLUSIVE ASSENTO ESPECIAL, BOLSA DE LIGACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO		UN			
3.17	18.005.0015-	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO MEDIO LUXO.FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
3.18	15.004.0075-	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DE DESCARGA ELEVADA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA CAIXA), COMPREENDENDO: 2,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, CONEXOES E MONTAGEM		UN			
3.19	18.019.0010-	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA.FORNECIMENTO		UN			
3.20	15.004.0076-	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA.FORNECIMENTO E SUBSTITUICAO		UN			
3.21	18.023.0011-	TANQUE PARA LAVAGEM DE PANELOES, MEDINDO 80X60X50CM, CONCRETO APARENTE, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PECAS DE MADEIRA DE LEI E VALVULA DE ESCOAMENTO 1600 EM METAL CROMADO, CONFORME PROJETO Nº 6019/EMOP, EXCLUSIVE TORNEIRAS E INSTALACAO HIDRAULICA.FORNECIMENTO		UN			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

3.22	15.003.0360-	ASSENTAMENTO DE LAVATORIO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS		UN			
3.23	18.002.0019-	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA TIPO POPULAR,SEM LADRAO,COM MEDIDAS EM TORNO (55X45)CM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,TORNEIRA PARA LAVATORIO TIPO BANCA 1193 OU SIMILAR DE 1/2" EM METALCROMADO E VALVULA DE ESCOAMENTO,SIFAO E RABICHO EM PVC.FORNECIMENTO		UN			
3.24	15.004.0060-	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 1 CUBA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00 M DE TUBO DE PVC DE 25MM,3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM,RABICHO E CONEXOES		UN			
3.25	18.081.0020-	BANCA SECA DE GRANITO CINZA CORUMBA,COM 2CM DE ESPESSURA E 60CM DE LARGURA,SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGADE CONCRETO,SEM REVESTIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO		M			
3.26	18.016.0040-	CUBA DE ACO INOXIDAVEL,MEDINDO APROXIMADAMENTE (500X400X200)MM,EM CHAPA 20.304,VALVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA 1623,SIFAO 1680 1.1/2" X 1.1/2",EXCLUSIVE TORNEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
3.27	13.380.0015-	RODAPE DE MARMORITE,FUNDIDO NO LOCAL,COM 10CM DE ALTURA,1CM DE ESPESSURA,TERMINANDO EM CANTO RETO JUNTO AO PISO,FEITO COM CIMENTO E GRANILHA Nº1 BRANCA,COM POLIMENTO MANUAL,O MARMORITE E EXECUTADO SOBRE EMBOCO PREVIO NAO INCLUIDO NESTA		M			
3.28	15.004.0070-	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE TANQUE DE SERVICO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00 M DE TUBO DE PVC DE 25MM,3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM E CONEXOES		UN			
3.29	18.006.0033-	TANQUE DE LOUCA BRANCA,COM COLUNA E MEDIDAS EM TORNO DE 60X56CM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO		UN			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

3.30	15.003.0379-	ASSENTAMENTO DE TORNEIRA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS		UN			
3.31	18.009.0058-	TORNEIRA PARA PIA OU TANQUE,1158 OU SIMILAR DE 1/2"X18CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO		UN			
3.32	18.008.0007-	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA,DE 1/2".FORNECIMENTO		UN			
3.33	18.013.0108-	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATORIO,COM LADRAO,1603 DE 1",EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO		UN			
3.34	18.013.0133-	RABICHO PLASTICO,DE 40CM,COM SAIDA DE 1/2".FORNECIMENTO		UN			
3.35	18.013.0123-	SIFAO FLEXIVEL EM PVC,DE 1"X40MM,PARA PIA OU LAVATORIO.FORNECIMENTO		UN			
3.36	15.002.0062-	CAIXA DE GORDURA SIMPLES CILINDRICA,PRE-FABRICADA EM ANEIS DE CONCRETO,COM DIAMETRO DE 40CM E PROFUNDIDADE TOTAL DE 60CM,INCLUSIVE TAMPA DE CONCRETO.FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
3.37	15.004.0046-	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO ELETRICO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO E REGISTRO),COMPREENDENDO 5,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,RALO SECO DE PVC DE 100MM COM		UN			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

		GRELHA,2,00MDE TUBO DE PVC DE 40MM,30,00M DE FIO 4MM 2,6,00M DE ELETRODUTO DE PVC DIAMETRO DE 3/4" E CONEXOES					
3.38	18.007.0080-	CHUVEIRO ELETRICO EM PLASTICO,EM 110/220V,COM BRACO CROMADO DE 1/2" E 1 REGISTRO DE PRESSAO 1416 DE 3/4",COM CANOPLA E VOLANTE EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO		UN			
3.39	15.004.0180-	RALO SIFONADO PVC RIGIDO (150X185)X75MM,EM PAVIMENTO TERREO,COM SAIDA DE 75MM,GRELHA REDONDA E PORTA-GRELHA,COMPREENDENDO:3,0 0M DE TUBO DE PVC DE 75MM E SUA LIGACAO AO RAMAL DE VENTILACAO.FORNECIMENTO E INSTALACAO		UN			
3.40	06.016.0052-	GRELHA PARA CANALETA DE FERRO FUNDIDO,COM CAIXILHO,COM (30X100)CM,CONFORME ABNT NBR 10160.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO		M			
3.41	18.006.0050-	PAPELEIRA,SEM PROTETOR,DE SOBREPOR,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
3.42	18.005.0010-	SABONETEIRA EM PLASTICO ABS,PARA SABONETE LIQUIDO.FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
3.43	15.028.0010-	COLOCACAO DE RESERVATORIO DE FIBROCIMENTO,FIBRA DE VIDRO OU SEMELHANTE COM 1000L,INCLUSIVE PECAS DE APOIO EM ALVENARIA EM MADEIRA SERRADA,E FLANGES DE LIGACAO HIDRAULICA,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RESERVATORIO		UN			
3.44	18.021.0035-	RESERVATORIO APOIADO PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA POTAVEL OU PARA APROVEITAMENTO DE AGUA DA CHUVA AAC,EM FIBRA DE VIDRO OUPOLIETILENO,COM CAPACIDADE EM TORNO DE 1000L,INCLUSIVE TAMPA DE VEDACAO COM ESCOTILHA E FIXADORES,CONFORME ABNT NBR 15527,12217 E 8220.FORNECIMENTO		UN			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

3.45	06.006.0020-	CAIXA DE INSPECAO,EXECUTADA COM CONEXOES CERAMICAS,COM DIAMETRO DE 100MM,INCLUSIVE BASE,CAIXA DE PROTECAO E TAMPA EM CONCRETO,CONFORME PADRAO CEDAE.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO		UN			
3.46	15.004.0059-	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE DUCHINHA MANUAL PARA BANHEIRO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00 M DE TUBO DE PVC DE 25MM E CONEXOES		UN			
3.47	15.004.0063-	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00 M DE TUBO DE PVC DE 25MM,2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM E CONEXOES		UN			
3.48	15.004.0061-	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 2 CUBAS(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00 M DE TUBO DE PVC DE 25MM,3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM, RABICHO E CONEXOES		UN			
3.49	15.004.0062-	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM CUBA DUPLA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00 M DE TUBO DE PVC 25MM,3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM,RABICHO E CONEXOES		UN			
3.50	15.004.0085-	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE VALVULA DE DESCARGA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA VALVULA),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM,CONEXOES E MONTAGEM		UN			
3.51	15.004.0104-	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO INDIVIDUAL E CAIXA DE DESCARGA(EXCLUSIVE ESTES)EM PAVIMENTO ELEVADO,COMPREENDENDO:INSTALACAO HIDRAULICA COM 2,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,COM CONEXOES,ATE A CAIXA DE DESCARGA,LIGACAO DE ESGOTOS COM3,00M DE TUBO DE PVC 100MM AOS TUBOS DE QUEDA E VENTILACAO,INCLUSIVE CONEXOES,EXCLUSIVE TUBOS DE QUEDA E VENTILACAO		UN			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

3.52	15.004.0103-	INSTALACAO E ASSENTAMENTO VASO SANITARIO INDIVIDUAL COM CAIXA ACOPLADA(EXCLUSIVE ESTES),PAVIMENTO ELEVADO,COMPREENDENDO:INSTALACAO HIDRAULICA C/2,00M TUBO DE PVC 25MM,C/CONEXOES,ATE A CAIXA ACOPLADA,LIGACAO DE ESGOTOS COM 3,00M DE TUBO DE PVC 100MM AOS TUBOS DE QUEDA E VENTILACAO,INCLUSIVE CONEXOES,EXCLUSIVE OS TUBOS DE QUEDA E VENTILACAO		UN			
3.53	05.001.0450-	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA OU CISTERNA,COM CAPACIDADE ATE 1000L,INCLUSIVE DESINFECACAO,CONFORME APROVACAO PELA COMISSAO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL-CECA,COM BASE NA LEI Nº 1.893/91E NO DECRETO Nº 20.356/93,MN-353 MANUAL DE LIMPEZA E DESINFECACAO DE RESERVATORIOS DE AGUA		UN			
3.54	13.330.0100-	RODAPE COM LADRILHO CERAMICO,COM 7,5 A 10CM DE ALTURA,ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0016		M			
3.55	13.025.0016-	ASSENTAMENTO DE AZULEJOS,PASTILHAS OU LADRILHOS,EM PAREDES,EXCLUSIVE ESTES,CONSTANDO DE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,EMBOCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO E AREIA,NO TRACO 1:3:3,NATA DE CIMENTO COMUM E REJUNTAMENTO COM PASTA DECIMENTO BRANCO E CORANTE		M2			
4		SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS + APARELHOS E ITENS ELÉTRICOS					
4.1	15.016.0178-	INSTALACAO DE PONTO DE FORCA PARA 15CV EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO RIGIDO,DE ACO CARBONO ESMALTADO,DE 1.1/2",20,00M DE FIO 10MM2,CAIXAS,ABRACADEIRAS E CONEXOES		UN			
4.2	18.045.0010-	POSTE DE CONCRETO,COM SECAO CIRCULAR,COM 5,00M DE COMPRIMENTO E CARGA NOMINAL NO TOPO DE 100KG,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
4.3	15.007.0209-	HASTE PARA ATERRAMENTO,DE COBRE DE 5/8"(16MM),COM 2,40M DE COMPRIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

4.4	15.018.0133-	CAIXA POLIMERICA DE INSPECAO DE ATERRAMENTO COM DIAMETRO SUPERIOR DE APROXIMADAMENTE 23CM E ALTURA APROXIMADA DE 25CM,COM TAMPA.FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
4.5	15.007.0570-	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,MONOPOLAR,D E 10 A 32A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
4.6	15.007.0575-	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
4.7	15.007.0600-	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
4.8	15.007.0420-	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,100A,PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOSDE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 24 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
4.9	15.036.0071-	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 1",INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO		M			
4.10	15.037.0011-	CONDUITE FLEXIVEL,GALVANIZADO,COM DIAMETRO DE 3/4",EXCLUSIVE EMENDAS.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO		M			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

4.11	15.008.0080-	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO: PR EPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 1,5MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO		M			
4.12	15.008.0085-	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO: PR EPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO		M			
4.13	15.008.0090-	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO: PR EPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 4MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO		M			
4.14	15.008.0095-	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO: PR EPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 6MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO		M			
4.15	15.008.0100-	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO: PR EPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 10MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO		M			
4.16	15.008.0105-	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO: PR EPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 16MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO		M			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

4.17	15.008.0110-	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO: PR EPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 25MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO		M			
4.18	15.008.0115-	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO: PR EPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 50MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO		M			
4.19	15.015.0265-	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,EMBUTIDO NA ALVENARIA,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",18,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADA,DE EMBUTIR 2P+T,20A,COMPLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOEM ALVENARIA		UN			
4.20	15.015.0261-	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,APARENTE,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",18,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADA DE SOBREPOR 2P+T,10A		UN			
4.21	15.019.0055-	TOMADA ELETERICA 2P+T,10A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE SOBREPOR.FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
4.22	15.019.0050-	TOMADA ELETERICA 2P+T,10A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE EMBUTIR,COM PLACA 4"X2".FORNECIMENTO E COLOCACAO.		UN			
4.23	15.019.0052-	TOMADA ELETERICA 2P+T,20A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE EMBUTIR,COM PLACA 4"X2".FORNECIMENTO E		UN			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

		COLOCACAO					
4.24	15.015.0035-	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 2 PONTOS DE LUZ, EMBUTIDO NA LAJE, EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 33,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA		UN			
4.25	15.015.0036-	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 2 PONTOS DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 33,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR		UN			
4.26	15.019.0020-	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA. FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
4.27	15.019.0025-	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES E PLACA. FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
4.28	15.019.0030-	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 3 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES E PLACA. FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
4.29	15.020.0010-	RECEPTACULO DE LOUCA PARA PENDENTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
4.30	15.020.0220-	LAMPADA LED, BULBO, A60, 30W, 100/240V, BASE E-27. FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

4.31	18.027.0472-	LUMINARIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHANFRADA OU PRISMÁTICA, COM LAMPADA LED TUBULARDE 1 X 18W. FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
4.32	15.020.0175-	LAMPADA LED,TUBULAR,HF 1200MM,T5,26W,FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE 3900LM		UN			
4.33	18.027.0097-	LUMINARIA FECHADA (REFLETOR),PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTES E AFINS,PARA LAMPADA LED DE 100W,INCLUSIVE ESTA.FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
4.34	18.260.0070-	RELE FOTOELETRICO,PARA COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA,NA TENSAO DE 220V E CARGA MAXIMA DE 1.000W.FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
4.35	21.031.0010-	BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO.FORNECIMENTO		UN			
4.36	18.036.0001-	VENTILADOR DE PAREDE,OSCILANTE,DIAMETRO 24",MOTOR DE 1 A 6HP,ROTACAO 1150RPM,VAZAO 300M3/MINUTO,110/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
4.37	18.029.0025-	BOMBA HIDRAULICA CENTRIFUGA,COM MOTOR ELETRICO,POTENCIA DE 2CV,EXCLUSIVE ACESSORIOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
4.38	18.034.0015-	EXAUSTOR TUBO AXIAL,ACIONAMENTO DIRETO,DIAMETRO DE 400MM,HELICE DE 6		UN			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

		PALETAS,FABRICADA EM CHAPA DE ACO CARBONO.FORNECIMENTO E COLOCACAO					
4.39	18.265.0001-	RETIRADA E RECOLOCACAO DE APARELHOS DE ILUMINACAO,INCLUSIVE LAMPADA		UN			
4.40	15.007.0204-	HASTE PARA ATERRAMENTO,DE COBRE DE 3/4" (19MM),COM 3,00M DE COMPRIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
4.41	15.015.0020-	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,EMBTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",12,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COMPLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOEM ALVENARIA		UN			
4.42	15.007.0405-	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,PARA INSTALACAO DE ATE 8 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
4.43	15.007.0410-	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,PARA INSTALACAO DE ATE 12 DISJUNTORES SEMDISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
4.44	15.007.0400-	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,PARA INSTALACAO DE ATE 4 DISJUNTORES SEMDISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
4.45	15.007.0504-	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,100A,PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE EMBUTIR,COM		UN			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

		PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 18 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO					
4.46	18.028.0060-	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUICAO DE 75KVA,TIPO PEDESTAL,CLASSE 15KV,REFRIGERACAO A OLEO MINERAL OU SILICONE,LIQUIDO ISOLANTE,TENSAO PRIMARIA DE 13,8KV,TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V-60HZ,NBI 95KV,GRAU DE PROTECAO IP 54,COM ACESSORIOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
4.47	18.028.0065-	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUICAO DE 150KVA,TIPO PEDESTAL,CLASSE 15KV,REFRIGERACAO A OLEO MINERAL OU SILICONE,LIQUIDO ISOLANTE,TENSAO PRIMARIA DE 13,8KV,TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V-60HZ,NBI 95KV,GRAU DE PROTECAO IP 54,COM ACESSORIOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
4.48	18.028.0068-	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUICAO DE 300KVA,TIPO PEDESTAL,CLASSE 15KV,REFRIGERACAO A OLEO MINERAL OU SILICONE,LIQUIDO ISOLANTE,TENSAO PRIMARIA DE 13,8KV,TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V-60HZ,NBI 95KV,GRAU DE PROTECAO IP 54,COM ACESSORIOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
5		ESTRUTURAS DE CONCRETO					
5.1	11.013.0105-	CONCRETO ARMADO,FCK=25MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,80KG DE ACO CA-50,INCLUINDO MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS		M3			
5.2	11.001.0006-	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 20MPA,COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,INCLUSIVE 5% DE PERDAS		M3			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

5.3	11.004.0022-	FORMAS DE MADEIRA DE 3ª PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETO ARMADO COM PARAMENTOS PLANOS, EM LAJES, VIGAS, PAREDES, ETC, SERVINDO A MADEIRA 1,4 VEZES, INCLUSIVE DESMOLDAGEM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO		M2			
6		ALVENARIA, REVESTIMENTOS, PISOS, FORROS E DIVISÓRIAS.					
6.1	12.003.0205-	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM, COMPLEMENTADA COM 20% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA, NO TRACO 1:1:8, EMPAREDES DE UMA VEZ (0,20M), DE SUPERFICIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL		M2			
6.2	13.001.0010-	CHAPISCO EM SUPERFICIE DE CONCRETO OU ALVENARIA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 5MM DE ESPESSURA		M2			
6.3	13.001.0026-	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3		M2			
6.4	13.030.0252-	REVESTIMENTO DE PAREDES COM LADRILHOS CERAMICOS, COM MEDIDAS EM TORNO DE 20X20CM, ASSENTE COM ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, EXCLUSIVE CHAPISCO E EMBOCO		M2			
6.5	13.030.0290-	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA, COM MEDIDAS EM TORNO DE (32X57)CM, ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0016		M2			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

6.6	13.330.0075-	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERAMICO,ANTIDERRAPANTE,COM MEDIDAS EM TORNO DE (45X45)CM,RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-IV,ASSENTES EM SUPERFICIE COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO,AREIA E SAIBRO,NO TRACO 1:3:3,REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE		M2			
6.7	13.345.0030-	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO NACIONAL,DE 2X15CM,COM 2 POLIMENTOS,ASSENTE COMO EM 13.345.0015		M			
6.8	13.348.0050-	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA,ESPESSURA DE 2CM,LARGURA 15 A 18CM,ASSENTADO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DECIMENTO,SAIBRO E AREIA,NO TRACO 1:3:3 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO		M			
6.9	13.380.0012-	PISO DE GRANITINA,COMPREENDENDO:A)LASTRO,COM 4CM DE ESPESSURA MEDIA,DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA,NO TRACO 1:4 B) CAMADA DE GRANITINA,COM 3CM DE ESPESSURA,FEITA COM GRANILHA Nº1 PRETA E CIMENTO,SUPERFICIE ESTUCADA APOS A FUNDICAO,SEM POLIMENTO		M2			
6.10	13.301.0510-	RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES,COM RESISTENCIA DE 15MPA,COM 8CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO		M2			
6.11	13.301.0140-	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA EXECUTADA,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 8CM		M2			
6.12	13.196.0040-	FORRO REMOVIVEL COMPOSTO GESSO ACARTONADO,TIPO STANDARD A SER APLICADO SISTEMA DRYWALL,C/PLACAS BORDA QUADRADA 625X1250MM REVEST.VINIL,ESP.6,5 9,5 OU 12,5MM,ESTRUT.EM PERFIS TIPO		M2			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

		TRAVESSA "T" DE ACO GALV.ALUMINIO OU LIGAS ALUMINIO,ESP.MINIMA 0,5MM,C/PINTURA ELETROSTATICA OU CONVENCIONAL,SUSPENSA PORMEIO DE PENDURAI, FIXADOS EM ESTRUT.SUPERIOR.FORN.E COLOC.					
6.13	13.175.0010-	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 200MM DE LARGURA, ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 8MM, ENCAIXADOS ENTRE SI, INCLUSIVE RODAFORRO DE PVC PARA ACABAMENTO, ESTRUTURA EM METALON (20X20)MM E PARAFUSOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO		M2			
6.14	12.016.0010-	PAREDE DRYWALL,C/ESP.95MM,ESTRUT.C/M O NTANTES SIMPLES AUTOPORTANTES 70MM, FIX.A GUIAS HORIZONTAIS 70MM, AMBOS ACO GALV.ESP.0,5MM,C/DUAS CHAPAS GESSO ACARTONADO STANDARD,C/ADICAO DE LAMINERAL,ESP.12,5MM,LARG.1200 MM, FIX.MONTANT.POR MEIO DE PARAFUSOS,C/TRATAMENTO JUNTAS C/MASSA E FITA P/UNIF.SUPERF.DAS CHAPAS DE GESSO ACARTONADO, APLIC.AREAS SECAS.FORN.E COLOCACAO		M2			
6.15	13.030.0210-	REVESTIMENTO DE PAREDE COM TIJOLOS CERAMICOS TIPO "4 FACES",DE (20X6)CM,FENDIDO AO MEIO,ASSENTES COM JUNTAS REENTRANTESDE 1CM DE LARGURA E TAMBEM DE PROFUNDIDADE,REJUNTADAS COM CIMENTO COMUM OU CIMENTO BRANCO, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 E EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO E AREIA,NO TRACO 1:3:3,COM ESPESSURA 2,5CM		M2			
6.16	13.416.0010-	PISO TATIL DE BORRACHA,DIRECIONAL,PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,25X25CM,ESPESSURA DE 5MM,NA COR PRETA,COLADOSOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO		M2			
6.17	13.416.0015-	PISO TATIL DE BORRACHA,ALERTA,PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,25X25CM, ESPESSURA DE 5MM, NA COR PRETA, COLADOSOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO		M2			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

6.18	12.005.0010-	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE 0,10M DEESPESURA,DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDAPELA AREA REAL		M2			
6.19	12.005.0015-	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE 0,10M DEESPESURA,COM VAOS OU ARESTAS,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL		M2			
6.20	13.180.0010-	FORRO DE GESSO ESTAFE,COM PLACAS DE 1,00X0,70M FUNDIDAS NA OBRA, PRESAS COM 6 ESBRROS DE CANHAMO, EMBEBIDAS EM NATA DEGESSO E REJUNTADAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO		M2			
6.21	13.195.0010-	FORRO DE TABUAS DE PINUS MACHO-FEMEA,COM 10X1CM,PREGADO EM SARRAFOS DE MADEIRA DE LEI DE 2X10CM,ESPACADOS DE 50CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO		M2			
6.22	12.035.0001-	PAREDE DIVISORIA PARA SANITARIO EM GRANITO CINZA ANDORINHA,COM 2CM DE ESPESURA,POLIDA NAS DUAS FACES,FIXACAO PISO OU PAREDE,EXCLUSIVE FERRAGENS PARA FIXACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO		M2			
6.23	12.025.0001-	PAREDE DIVISORIA PARA SANITARIOS EM PLACA DE MARMORE BRANCO NACIONAL COM 3CM DE ESPESURA,POLIDO NAS DUAS FACES,APOIADANO PISO E NA PAREDE,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DAS FERRAGENS DEFIXACAO DO MARMORE,PORTAS E SUAS FERRAGENS(VIDE ITENS 14.007.0085 E 14.007.0200).FORNECIMENTO E COLOCACAO		M2			
6.24	13.008.0010-	REBOCO EXTERNO OU INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA EM PO E AREIA FINA,NO TRACO 1:3:5,COM ESPESSURA DE 3MM,APLICADO SOBRE EMBOCO EXISTENTE,EXCLUSIVE EMBOCO		M2			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

6.25	13.022.0035-	REVESTIMENTO COM PASTILHA DE PORCELANA, COM MEDIDAS EM TORNO DE (5X5)CM, PLACAS DE (30X30)CM, CORES FORTES (VERMELHO, LARANJA E AMARELO), ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE CHAPISCO E EMBOCO NO TRACO 1:6		M2			
6.26	13.331.0017-	REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO TECNICO NATURAL, ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO, PARA USO EM AREAS COMERCIAIS COM ACESSO PARA RUA, NO FORMATO (60X60)CM, CONFORME ABNT NBR 16928, ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSO, EXCLUSIVE ARGAMASSA E REJUNTAMENTO		M2			
6.27	05.001.0825-	LIMPEZA E POLIMENTO DE PISO DE MARMORITE, ANTIGO, USANDO ESTUQUE COM ADESIVO, CIMENTO BRANCO E CORANTE, SENDO 2 POLIMENTOS MECANICOS		M2			
7		ESQUADRIAS DE FERRO, ALUMINIO, OU MADEIRA, VIDRAÇAS OU FERRAGENS.					
7.1	05.054.0001-	PLACA DE ACRILICO PARA IDENTIFICACAO DE PORTAS, MEDINDO (25X8)CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
7.2	14.002.0220-	CORRIMAO SIMPLES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 1.1/4", FIXADO NA PAREDE POR CHUMBADORES. FORNECIMENTO E COLOCACAO		M			
7.3	18.016.0106-	BARRA DE APOIO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304, TUBO DE 1.1/4", INCLUSIVE FIXACAO COM PARAFUSOS INOXIDAVEIS E BUCHAS PLASTICAS, COM 80CM, CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE. FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

7.4	14.002.0133-	GRADE DE FERRO FORMADA DE BARRAS VERTICAIS DE 1.1/2"x3/8" A CADA 10CM, QUATRO BARRAS HORIZONTAIS DE 2"x3/8" CHUMBADAS NOVAO, SENDO DUAS DAS EXTREMIDADES E DUAS DIVIDINDO A GRADE EM 3 PARTES IGUAIS, COM MONTANTES DE 1.1/2"x1.1/2" A CADA 2,00M CHUMBADAS POR BAIXO E POR CIMA DA GRADE. FORNECIMENTO E COLOCACAO		M2			
7.5	21.040.0010-	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO NO 24, DE (1X2)M. FORNECIMENTO		KG			
7.6	14.002.0014-	PORTA DE FERRO EM BARRAS HORIZONTAIS DE 1.1/4"x1/4" A CADA 10CM, CONTORNO DO MESMO MATERIAL, REVESTIDA COM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº16, COM 60CM DE ALTURA, GUARNICAO EM CANTONEIRA DE 1.1/2"x1/8", COM FECHO PARA CADEADO DE 30MM, EXCLUSIVE ESTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO		M2			
7.7	14.002.0052-	PORTINHOLA PARA ALCAPAO, CISTERNA OU CAIXA D'AGUA ELEVADA, EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº16, ATÉ 0,80M DE ALTURA, COM GUARNICAO E ALCA PARA FECHAMENTO A CADEADO, EXCLUSIVE ESTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO		M2			
7.8	14.002.0120-	JANELA BASCULANTE EM FERRO CONFECCIONADO EM CANTONEIRA DE ACO TIPO "L" DE 3/4"x3/4"x1/8", PERFIL "T" DE 3/4"x1/8", FIXADO EM CONTRAMARCO METALICO TIPO "U" DE 1"x3", MARCO EM DUPLO PERFIL "U" DE 1/2"x3", BATENTES EM BARRA CHATA DE 1/2"x1/8", INCLUINDO ALAVANCA CROMADA E PINTURA COM PRIMER ANTICORROSIVO, EXCLUSIVE PINTURA E VIDROS DE 6MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO		M2			
7.9	14.003.0225-	PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL, PERFIL SERIE 25, EM VENEZIANA, EXCLUSIVE FECHADURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO		M2			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

7.10	14.007.0266-	FERRAGENS PARA PORTAS DE ABRIR,DE FERRO OU ALUMINIO,CONSTANDO DE FORNECIMENTO DAS PECAS:- FECHADURA DE CILINDRO OVALADO PARA MONTANTES ESTREITOS,EM LATAO,ACABAMENTO CROMADO - ESPELHORETANGULAR,EM LATAO,ACABAMENTO CROMADO OU ROSETA CIRCULAR EM LATAO,ACABAMENTO CROMADO - MACANETA TIPO ALAVANCA,EM LATAO,ZAMAK OU ACO ZINCADO,ACABAMENTO CROMADO,EXCLUSIVE DOBRADICA		UN			
7.11	14.003.0016-	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL DE CORRER,DUAS FOLHAS DE CORRER E BANDEIRA DE 0,50M DE ALTURA COM PAINEIS BASCULANTES,EM PERFIS SERIE 28.FORNECIMENTO E COLOCACAO		M2			
7.12	14.004.0015-	VIDRO PLANO TRANSPARENTE,COMUM,DE 4MM DE ESPESSURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO		M2			
7.13	14.004.0045-	VIDRO,FANTASIA, DE 4MM DE ESPESSURA,DO TIPO CANELADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO		M2			
7.14	14.004.0121-	VIDRO TEMPERADO,INCOLOR,COM 6MM DE ESPESSURA,ENCAIXILHADO EM MADEIRA,ALUMINIO OU FERRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO		M2			
7.15	14.004.0120-	VIDRO TEMPERADO INCOLOR,10MM DE ESPESSURA,PARA PORTAS OU PAINEIS FIXOS,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO		M2			
7.16	14.007.0165-	FERRAGENS PARA PORTAS (CONJUNTO COMPLETO) DE 1 FOLHA COM BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM,CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO (ESTA INCLUIDA NO FORNECIMENTO E COLOCACAO DO VIDRO),EXCLUSIVE MOLA HIDRAULICA DE PISO (VIDE ITEM		UN			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

		14.007.0190)					
7.17	14.007.0185-	FERRAGENS P/PORTAS(CONJUNTO COMPLETO) DE 2 FOLHAS C/BANDEIRA E 2 PAINES FIXOS LATERAIS DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM,CONST.DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO(ESTA INCLUIDA NO FORNECIMENTO E COLOCACAO DO VIDRO), EXCLUSIVE MOLA HIDRAULICA DE PISO(VIDE ITEM 14.007.0190)		UN			
7.18	14.007.0190-	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM.FORNECIMENTO		UN			
7.19	14.007.0313-	MOLA FECHA-PORTA,AEREA,COM PINHAO E CREMALHEIRA,EM ALUMINIO, COM PINTURA ELETROSTATICA, COM POTENCIA Nº3 PARA PORTAS DE FERRO DE 0,90 A 1,00M.FORNECIMENTO		UN			
7.20	14.006.0085-	PORTA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA PRENSADA (MDP,MDF OU HDF),LEVE,MIOLO EM COLMEIA,PARA PINTURA,MEDINDO (80X210X3,5)CM,EXCLUSIVE FERRAGENS,ADUELA E ALIZARES.FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
7.21	14.006.0023-	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO,DE 90X210X3,5CM,FOLHEADA NAS 2 FACES,EXCLUSIVE FERRAGENS,ADUELA E ALIZARES.FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
7.22	14.006.0005-	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 100X210X3,5CM,FOLHEADA NAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO		UN			
7.23	14.006.0407-	ADUELA EM MADEIRA DE LEI,DE 14X3CM,COM 3,5CM DE REBAIXO.FORNECIMENTO E COLOCACAO		M			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

7.24	14.007.0256-	FERRAGENS PARA PORTAS INTERNAS DE MADEIRA,CONSTANDO DE FORNECIMENTO DAS PECAS:- FECHADURA RETANGULAR EM FERRO,ACABAMENTOCROMADO - MACANETA TIPO ALAVANCA EM ZAMAK OU LATAO,ACABAMENTOCROMADO E POLIDO -ESPELHO RETANGULAR OU SEMIELIPTICO,DE FERRO OU LATAO CROMADO E POLIDO,EXCLUSIVE DOBRADICAS		UN			
7.25	14.007.0322-	CADEADO DE 30MM,C/DUPLA TRAVA,DISCO DE SEGURANCA ANTI-GAZUA,CORPO DE LATAO MACICO,CILINDRO DE LATAO TREFILADO.FORNECIMENTO		UN			
7.26	14.007.0140-	FERRAGENS PARA JANELA DE MADEIRA,DE ABRIR,DE 2 FOLHAS,CONSTANDO DE FORNECIMENTO S/COLOC.,DE:-1 CREMONA, C/VARA DE LATAOC/1,50M ACABAMENTO CROMADO -2 CARRANCAS EM FERRO FUNDIDO, CABECOTE ARTICULADO EM FORMA DE MEIA VOLTA -6 DOBRADICAS DE FERRO GALVANIZADO,DE 2.1/2"X3",COM PINO E BOLAS DE LATAO		UN			
8		COBERTURA (Limpeza, revisão, pintura, madeiramento, telha e impermeabilização.)					
8.1	17.017.0061-	PINTURA SOBRE TELHAS CERAMICAS COM TINTA CERAMICA,INCLUSIVE LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO		M2			
8.2	16.013.0002-	RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS COLONIAIS,INCLUSIVE CUMEEIRA,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO,MEDIDAS PELA AREA REAL DE COBERTURA		M2			
8.3	16.013.0005-	RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS EM FIBROCIMENTO,ONDULADAS,TIPO CONVENCIONAL,INCLUSIVE CUMEEIRA,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO,MEDIDAS PELA AREA REAL DE COBERTURA		M2			
8.4	16.013.0007-	RETIRADA E RECOLOCACAO DE		M2			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

		TELHAS METALICAS DE 0,5MM A 0,8MM DE ESPESSURA					
8.5	05.001.0043-	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS,MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA,EXCLUSIVE MADEIRAMENTO		M2			
8.6	05.001.0042-	REMOCAO DE COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,ONDULADA,EXCLUSIV E MADEIRAMENTO,MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA		M2			
8.7	05.001.0040-	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE ALUMINIO,EXCLUSIVE SUPORTE,ESTRUTURA OU MADEIRAMENTO,MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA		M2			
8.8	16.001.0051-	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM DUAS AGUAS EM TELHAS CERAMICAS,CONSTITUIDO DE CUMEEIRA E TERCAS DE 3"X4.1/2",CAIBROS DE 3"X1.1/2",RIPAS DE 1,5X4CM,TUDO EM MADEIRA APARELHADA,SEM TESOURA OU PONTALETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO		M2			
8.9	16.002.0010-	COBERTURA EM TELHA CERAMICA COLONIAL,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO		M2			
8.10	16.004.0015-	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO,SEM AMIANTO,REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS),COM ESPESSURA DE 6MM,EXCLUSIVEMADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO		M2			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

8.11	16.005.0004-	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE GALVALUME, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,7MM, SOBREPOSIÇÃO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMÍNIO, 5/16" X 250MM COM ROSCA, EXCLUSIVO MADEIRAMENTO E CUMEEIRA. MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO		M2			
8.12	16.004.0045-	RUFO À DIREITA OU À ESQUERDA, DE CIMENTO, SEM AMIANTO, REFORÇADO COM FIOS SINTÉTICOS (CRFS), PARA TELHA ONDULADA DE 1,10M DE LARGURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO		M			
8.13	16.030.0010-	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BANHEIRO OU MARQUISE SUJEITA À TRAFEGO LEVE COM PROTEÇÃO MECÂNICA, EXCLUSIVO ESTA, UTILIZANDO ELASTÔMERO DE POLIURETANO (PRETO), APLICADO FRIO EM 0,3KG/M2/DEMAO, COM 5 DEMAOS		M2			
8.14	16.022.0010-	IMPERMEABILIZAÇÃO C/MEMBRANA PRÉ-FABRICADA, AUTO ADESIVA, RECOBERTA COM ALUMÍNIO FLEXÍVEL, EM FORMA DE TIRAS DE 5, 10, 15, 20, 30, 45, 90CM DE LARGURA, CONSUMO DE 1,05M2/M2		M2			
8.15	16.004.0050-	CALHA DE BEIRAL, SEMI-CIRCULAR DE PVC, DN 125, EXCLUSIVO CONDUTORES (VER ITEM 16.004.0055). FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO		M			
8.16	16.004.0055-	CONDUTOR CIRCULAR PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC, DN 88, INCLUSIVE CONEXÕES. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO		M			
8.17	15.004.0500-	CALHA DE PISO NORMAL, EM PVC, DN 130, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL E CAMADA DE CONCRETO PARA ASSENTAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO		M			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

8.18	05.001.0300-	CALHA FECHADA,DE TABUAS DE MADEIRA DE 3",COM A SECAO DE 0,45X0,45M,PARA DESCIDA DE ESCOMBROS,COM COLOCACAO		M			
8.19	16.002.0012-	COBERTURA EM TELHA CERAMICA PORTUGUESA OU ROMANA,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO		M2			
8.20	16.002.0005-	COBERTURA EM TELHA CERAMICA FRANCESA,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO		M2			
8.21	05.001.0402-	LIMPEZA DE TELHA CERAMICA,CONSTANDO DE LAVAGEM COM AGUA PURA E ESCOVACAO COM ESCOVA DE ACO		M2			
8.22	16.001.0055-	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM QUATRO OU MAIS AGUAS EM TELHAS CERAMICAS,CONSTITUIDO DE CUMEEIRA,TERCAS,RINCOES E ESPIGOES DE 3"x4.1/2",CAIBROS DE 3"x1.1/2",RIPAS DE 1,5X4CM,TUDO EM MADEIRA SERRADA,SEM TESOURA OU PONTLETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO		M2			
8.23	05.001.0044-	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS FRANCESAS,MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA,EXCLUSIVE MADEIRAMENTO		M2			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

8.24	05.001.0065-	REMOCAO DE FORRO OU LAMBRI DE FRISOS DE MADEIRA OU PVC, PLACAS DE AGLOMERADO PRENSADO OU SEMELHANTES, INCLUSIVE O ENGRADAMAMENTO		M2			
8.25	05.001.0049-	REMOCAO DE MADEIRAMENTO DE TELHADO EM TELHA CERAMICA		M2			
9		PINTURA					
9.1	17.017.0110-	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA, COM TINTA A OLEO BRILHANTE OU ACETINADA, LIXAMENTO, UMA DEMAO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, DUAS DEMAS DE MASSA PARA MADEIRA, LIXAMENTO E REMOCAO DE PO, UMA DEMAO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR E DUAS DEMAS DE ACABAMENTO		M2			
9.2	17.017.0300-	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMAO DE TINTA ANTIOXIDO E DUAS DEMAS DE ACABAMENTO		M2			
9.3	17.018.0010-	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO, INTERIOR, INCLUSIVE LIMPEZA, UMA DEMAO DE SELADOR, UMA DEMAO DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTOS NECESSARIOS		M2			
9.4	17.018.0117-	REPINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD, CONFORME ABNT NBR 15079, PARA INTERIOR E EXTERIOR, SOBRE SUPERFICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE, INCLUSIVE LIMPEZA, LEVE LIXAMENTO COM LIXA FINA, UMA DEMAO DE FUNDO PREPARADOR E UMA DE ACABAMENTO		M2			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

9.5	17.018.0185-	TEXTURA ACRILICA NA COR BRANCA,ACABAMENTO FOSCO,PARA INTERIOR OU EXTERIOR,APLICADAS EM DUAS DEMAOS SOBRE CONCRETO,ALVENARIA,BLOCO DE CONCRETO,CIMENTO SEM AMIANTO OU REVESTIMENTO		M2			
9.6	17.040.0024-	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADASA ROLO DE LA,DILUICAO EM AGUA A 20%		M2			
9.7	17.018.0060-	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO INTERNO OU EXTERNO,INCLUSIVE LIMPEZA,UMA DEMAIO DE SELADOR ACRILICO,DUAS DEMAOS DE MASSA ACRILICA E LIXAMENTOS NECESSARIOS		M2			
9.8	17.018.0111-	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA INTERIOR E EXTERIOR,BRANCA OU COLORIDA,SOBRE CONCRETO APICOADO,INCLUSIVE LIXAMENTO,U M A DEMAIO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO		M2			
9.9	17.013.0030-	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE CONCRETO LISO OU REVESTIMENTO,COM TINTA AQUOSA A BASE DE EPOXI INCOLOR OU EM CORES,INCLUSIVE LIMPEZA,E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO		M2			
9.10	17.020.0010-	ENVERNIZAMENTO DE MADEIRA COM VERNIZ TIPO COPAL BRILHANTE PARA INTERIOR,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMAIO DE VERNIZ IMUNIZANTE E IMPERMEABILIZANTE INCOLOR,ANILINA E UMA DEMAIO DE ACABAMENTO		M2			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

9.11	17.012.0040-	PINTURA INTERNA OU EXTERNA COM TINTA IMPERMEAVEL EM CORES PARA APLICACAO SOBRE CONCRETO,TIJOLOS,PEDRAS OU ARGAMASSA DE SUPERFICIE POROSA,EM DUAS DEMAOS,USANDO AGUA COMO DILUENTE		M2			
9.12	17.018.0050-	PINTURA COM TINTA LATEX,CLASSIFICACAO STANDARD OU PREMIUM,CONFORME ABNT NBR 15079,PARA INTERIOR OU EXTERIOR,SOBRE CHAPISCO,INCLUSIVE SELADOR E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO		M2			
10		VEÍCULOS					
10.1	19.004.0035-	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA		H			
10.2	19.004.0037-	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL)DE 1,6 LITROS,COM AR CONDICIONADO,DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS,EXCLUSIVE MOTORISTA		H			
10.3	19.004.0110-	CAMIONETA TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL(GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,EXCLUSIVE MOTORISTA		H			
10.4	19.001.0001-	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 3,5T,EXCLUSIVE DEPRECIACAO,SEGURO E MOTORISTA		H			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

11		MÃO-DE-OBRA EMERGENCIAL					
11.1	20115	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS		H			
11.2	20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUCAOCIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS		H			
11.3	20131	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DA CONSTRUCAOCIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS		H			
11.4	20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS		H			
11.5	20039	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS		H			
12		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
12.1	05.005.0006-	ANDAIME DE TABUADO SOBRE CAVALETES,INCLUSIVE ESTES,EM MADEIRA DE 1ª,COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA 10 VEZES,INCLUSIVE MOVIMENTACAO		M2			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

12.2	05.005.0012-	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUORTE E MOVIMENTACAO(VIDE ITEM 05.008.0008)		M2			
12.3	05.008.0008-	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA		M2			
12.4	04.020.0122-	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010)		M2XK			
12.5	04.021.0010-	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL		M2			
12.6	02.006.0015-	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO EPIPO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO, EXCL. TRANSP.(VIDE ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)		UNXDI			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

12.7	02.006.0030-	ALUGUEL CONTAINER, PARA SANITARIO-VESTIARIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICAS E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 7 VASOS SANITARIOS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO, EXCL. TRANSP., CARGA E DESCARGA		UNXDI			
12.8	04.005.0300-	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)		UNXK			
12.9	04.013.0015-	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006		UN			
12.1	04.014.0095-	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS		UN			
13		ADMINISTRAÇÃO					
13.1	20071	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS		H			
13.2	20100	MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRAS A (ENCARREGADO GERAL C/MAIS 5 ANOS EXPERIENCIA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS		H			
13.3	20064	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE TURMA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS		H			



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

13.4	20014	MAO-DE-OBRA DE APROPRIADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS		H			
13.5	20008	MAO-DE-OBRA DE ALMOXARIFE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS		H			
13.6	20070	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS		H			

1.2 Será declarada vencedora no certame a empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

1.3 Na presente contratação será utilizado o sistema de registro de preço (SRP) para formação de Ata de Registro de Preço, conforme justificativa constante no item 4.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 2457/2023.

1.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei n. 14.133/2021:



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

“Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”

1.6 O prazo de vigência do contrato será compatível ou proporcional aos serviços contratados e deverão ser contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência decenal, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 A empresa Contratada deverá apresentar sua composição de BDI conforme o ANEXO I;

1.8 Os percentuais de BDI demonstrados pela empresa deverão ser aplicados nas planilhas orçamentárias dos serviços de acordo com cada caso concreto;

1.9 Na elaboração da Planilha da Taxa do BDI, pela empresa Contratada, será obrigatoriamente utilizada a fórmula constante deste Termo de Referência;

1.10 Os percentuais a serem atribuídos pela empresa LICITANTE aos itens componentes do BDI, devem ser iguais ou menores que aqueles contidos na faixa de referência, cujos valores foram extraídos do Acórdão TCU 2622/2013.

2 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O valor estimado da contratação será realizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Casa Civil, responsável pela pesquisa de Preços, conforme preconiza o art. 5º do Decreto Municipal nº 2452/2023.

3 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

3.1 Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, enquadrando-se nos pressupostos do artigo 6º, inciso XIII, lei 14.133/21, que seus padrões de desempenho e qualidade a sua definição objetiva, por meio de especificações praticadas no mercado.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução a ser adotada é a contratação de empresas especializadas para execução dos serviços de construção civil e instalações elétricas com fornecimento de materiais, conforme especificações, considerando que o Município de Guapimirim não possui equipe própria nem estrutura para execução da demanda.

4.2 Todos os materiais para a execução das manutenções serão fornecidos pela empresa contratada, devendo ser de boa qualidade conforme normas técnicas.

4.3 A contratada deverá executar as manutenções conforme a demanda do Município se tornar oficializada, podendo abranger pequenos consertos e reparos nas estruturas de alvenaria, sistemas hidráulicos, sistemas elétricos, coberturas e demais elementos que se encaixem nos serviços de manutenção predial.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

4.4 A solução prevê a entrega de um produto final de alta durabilidade, reduzindo a necessidade de reparos frequentes. Os materiais utilizados serão escolhidos considerando seu desempenho ao longo do tempo, sua resistência ao desgaste e sua compatibilidade com as condições ambientais locais.

4.5 A Administração Municipal, considerando as peculiaridades do objeto e os princípios norteadores da gestão pública, decidiu pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, com fundamento no **art. 3º do Decreto Municipal 2454/2023** e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.1. Justificativa para a adoção do SRP:

a) Necessidade de contratações permanentes ou frequentes (Art. 3º, inciso I, Decreto Municipal 2454/2023):

4.5.1.1 Os serviços de manutenção predial são essenciais à preservação do patrimônio público e à continuidade dos serviços prestados à população. A natureza do objeto exige intervenções frequentes e contínuas, incluindo reparos hidráulicos, elétricos, estruturais e manutenção preventiva. A centralização dessas contratações no SRP possibilitará:

- **Eficiência na gestão de demandas contínuas**, garantindo que os serviços sejam executados dentro dos prazos adequados;
- **Racionalização administrativa**, evitando a necessidade de múltiplos processos licitatórios para demandas recorrentes;
- **Otimização de recursos públicos**, com possibilidade de negociações mais vantajosas em contratos de maior abrangência.

b) Impossibilidade de definição prévia do quantitativo (Art. 3º, inciso IV, Decreto Municipal 2454/2023):

4.5.1.2 Dada a imprevisibilidade de algumas necessidades de manutenção predial, torna-se inviável determinar previamente o quantitativo exato de materiais ou serviços a serem demandados ao longo do período contratual. Por exemplo:

- Reparos decorrentes de eventos imprevisíveis, como infiltrações causadas por chuvas intensas ou danos estruturais emergenciais;
- Necessidade de substituição de componentes específicos, que só podem ser identificados após inspeções regulares.

4.5.1.3 A adoção do SRP permite à Administração realizar contratações com base em demandas efetivamente verificadas, evitando desperdícios ou contratações inadequadas.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

4.6 O Pregão será realizado na forma eletrônica, em conformidade com o disposto no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que recomenda preferencialmente essa modalidade.

5 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A manutenção predial é essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela administração, especialmente em unidades que demandam condições adequadas de segurança e conforto, como é o caso das escolas e creches. A falta de manutenção pode comprometer a segurança dos usuários e a integridade do patrimônio público.

5.2 A contratação por **Registro de Preços** permite que a administração pública centralize as demandas e realize contratações de forma planejada, otimizando os recursos financeiros. Por meio do Pregão, é possível obter descontos significativos ao contratar por volume e padronizar os serviços, garantindo preços mais competitivos e evitando desperdícios.

5.3 A manutenção predial muitas vezes envolve a necessidade de serviços periódicos ou imprevistos, que devem ser atendidos de maneira ágil. A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que a administração realize contratações futuras de forma eficiente, respeitando o orçamento e as necessidades reais, sem a necessidade de abrir novos processos licitatórios para cada demanda específica.

5.4 Considerando a utilização dos imóveis e equipamentos públicos em geral, naturalmente existe um processo de desgaste, logo a necessidade de reparos vinculados as mais diversas naturezas. Com o intuito de garantir a qualidade do serviço público, bem como, a manutenção do patrimônio público, se tem a necessidade apresentada, como medida, a contratação de empresa especializada que possa garantir a execução dos serviços de manutenção e consertos.

5.5 A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133/2021, regulamenta a contratação de serviços por órgãos públicos, estabelecendo critérios para assegurar eficiência, economicidade, transparência e controle na aplicação dos recursos públicos. Em seu art. 6º, Inciso XV: Define o conceito de serviços e fornecimentos contínuos, que se aplicam a manutenções prediais, pois visam garantir a continuidade dos serviços públicos e o funcionamento adequado das atividades finalísticas do órgão. No art. 40, prevê no Inciso II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente.

5.6 Conforme a Lei 14.133/2021, o Pregão Eletrônico é a modalidade preferencial para a contratação de serviços comuns, incluindo manutenção predial, quando houver critérios objetivos que permitam a comparação das propostas. O uso do pregão garante



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

maior competitividade e transparência, utilizando plataformas eletrônicas que ampliam o acesso ao certame.

5.7 A exigência de empresa especializada garante que os serviços sejam executados de acordo com normas técnicas e de segurança vigentes, como a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), minimizando riscos de acidentes e assegurando qualidade.

5.8 Considerando que atualmente a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, constitui-se de 37 aparelhos públicos, sendo 22 (vinte e duas) escolas, 13 creches, 1 prédio administrativo e mais 1 prédio para atendimentos da classe especial.

5.8.1 A C. M. Professora Rosina muniz lopes não foi inclusa no somatório de creche para a memória de cálculo tendo em vista que já consta no terreno da E. M. Acácia Leitão Portela.

5.8.2 Não foram considerados para fins da elaboração da Memória de Cálculo os aparelhos públicos que se encontram no mesmo endereço, os que apresentaram dificuldade de encontrar no Google Maps e os que não foi possível a realização de verificação *in loco*.

5.9 A contratação para o objeto definido através do levantamento de mercado, consta no Plano de Contratações Anual, no item 485, podendo ser acessado através do site da Prefeitura Municipal de Guapimirim <https://guapimirim.rj.gov.br/>.

6 - REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será empreitada por preço Unitário, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

6.2 A escolha desse regime fundamenta-se na impossibilidade de definir previamente as quantidades exatas dos serviços a serem executados, uma vez que a manutenção predial envolve múltiplas intervenções de caráter corretivo e preventivo, cuja necessidade pode variar ao longo da execução contratual.

6.3 Esse modelo permite que a Administração pague apenas pelos serviços efetivamente realizados, mediante medições periódicas e validação da fiscalização, garantindo maior controle financeiro, transparência e eficiência na execução contratual. Além disso, possibilita ajustes conforme as demandas surgirem, evitando contratações desnecessárias e otimizando o uso dos recursos públicos.

7 - MODO DE DISPUTA

7.1 O modo de disputa será fechado e aberto.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, em formato **Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**.

8.2 A proposta, que compreende a descrição do bem/serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

8.3 Descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha de composição de custo.

8.4 Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para contratação, analisando-se como limite máximo tanto o preço global quanto os preços unitários.

8.5 A transparência no processo de pregão e a padronização dos serviços pelo uso da tabela EMOP permitem uma fiscalização mais eficiente, garantindo que os serviços sejam realizados conforme os padrões estabelecidos.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1 Como base nos itens licitados e estipulados na Ata de Registro de Preço, será realizado a orçamentação dos serviços necessários. Já para os itens não previstos na Ata de Registro de Preço e na subsistência de Termo de Contrato, esses poderão ser contemplados por aditivo contratual.

9.1.2 Início da execução contada da emissão da ordem de serviço/execução para o objeto, conforme contratos baseados nas demandas apresentadas.

9.1.3 A execução terá prazo definido a partir dos contratos, ordem de serviço e/ou autorização de fornecimento emitida pelo Município de Guapimirim/RJ, no qual será especificado um prazo condizente e diferenciado para cada local de intervenção, considerando a avaliação prévia do setor de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação.

9.1.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.1.5 A contratada deverá disponibilizar de pessoal técnico e mão de obra qualificada para a execução do objeto, sob sua total responsabilidade.

9.1.6 O Município de Guapimirim não se responsabiliza pela ausência de condições da empresa na execução do objeto, ou se solidarizará com obrigações decorrentes do contrato firmado.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

9.1.7 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.1.8 Não será exigida garantia contratual da execução.

9.1.9 Após o encaminhamento da demanda pela Secretaria ou pelo processamento pelo Setor de Engenharia do Município de Guapimirim, a empresa deverá iniciar a execução dos serviços em no máximo 7 (sete) dias, exceto em demandas determinadas por sua urgência ou de pequeno volume, quando a execução deve se dar de forma imediata a aprovação da planilha de custos, inclusive em fins de semana ou feriados.

Resultados pretendidos

9.3 Com a presente aquisição busca-se atingir os seguintes resultados:

9.3.1 **Eficiência Operacional:** A contratação visa garantir que os serviços de manutenção predial sejam executados de forma eficaz e dentro dos prazos estipulados. Isso assegura que as unidades públicas mantenham seu funcionamento regular, sem interrupções causadas por falhas estruturais ou problemas de manutenção.

9.3.2 **Qualidade:** O cumprimento dos critérios técnicos definidos no edital e nas Ordens de Serviço garantirá a qualidade dos serviços prestados, minimizando retrabalhos e aumentando a durabilidade das intervenções realizadas.

9.3.3 **Serviço Ininterrupto:** Serviços de manutenção predial têm caráter contínuo, necessários para assegurar a continuidade das atividades em edifícios públicos. A contratação permitirá que reparos, manutenções preventivas e corretivas sejam realizadas de forma programada e contínua, garantindo a segurança e a funcionalidade dos espaços públicos.

9.3.4 **Ampla Concorrência:** A escolha da modalidade de **Pregão Eletrônico** e do critério de julgamento por **Menor Preço Global** promove a transparência no processo, garantindo que o procedimento licitatório seja público, acessível e sujeito a ampla concorrência.

9.3.5 **Segurança Jurídica:** A Lei 14.133/2021 estabelece critérios objetivos para avaliação das propostas, o que traz maior segurança jurídica tanto para a administração quanto para os fornecedores, minimizando riscos de contestação e incertezas no processo.

9.3.6 **Redução de Custos:** Com o critério de julgamento **Menor Preço Global** e o uso da **tabela EMOP**, busca-se a obtenção de melhores condições financeiras para a administração, garantindo economia de recursos públicos sem prejuízo da qualidade.

9.3.7 **Registro de Preços:** O uso do Sistema de Registro de Preços permite uma melhor gestão dos recursos, possibilitando aquisições conforme a demanda e



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

evitando desperdícios. As contratações podem ser realizadas de maneira ágil, sem a necessidade de novos processos licitatórios para cada serviço pontual.

9.3.8 Planejamento Estratégico: A contratação baseada em Ordens de Serviço e na Ata de Registro de Preço facilita o planejamento financeiro e orçamentário, permitindo que a administração tenha uma previsão mais precisa dos custos envolvidos e uma alocação eficiente dos recursos.

9.3.9 Previsibilidade: A existência de contratos baseados em tabelas padronizadas e a previsão de valores definidos no orçamento estimado, garantem maior previsibilidade e controle no gasto público.

9.3.10 Gestão de Resíduos: Empresas contratadas deverão seguir padrões de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, garantindo a destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

9.3.11 Responsabilidade Técnica: A exigência de uma equipe técnica especializada assegura que os serviços cumpram as normas de segurança e qualidade, contribuindo para a preservação do patrimônio público e a segurança dos usuários.

9.3.12 Conformidade com a Lei 14.133/2021: A contratação estará em total conformidade com os requisitos da nova lei, que exige maior controle sobre o ciclo de vida das contratações, desde o planejamento até a execução e fiscalização.

9.3.13 Fomento à Concorrência e Modernização: A adoção de meios eletrônicos para a realização do pregão e o uso de tabelas padronizadas, como o EMOP, favorecem a modernização dos processos de contratação e promovem um ambiente de negócios mais saudável e competitivo

9.4 Esses resultados estão alinhados com os princípios da Lei 14.133/2021, que buscam garantir **eficiência, transparência, economicidade, competitividade e segurança jurídica** nas contratações públicas, especialmente em serviços de natureza contínua e de manutenção predial.

9.5 Checklist medido de resultado:

Critério	Sim	Não	Nota (1 a 5)	Observações	Comentários adicionais
A contratação de uma única empresa otimizou a coordenação dos serviços e materiais?					
A gestão do contrato foi simplificada e eficaz, permitindo					



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

o controle eficiente?					
Os materiais fornecidos atenderam às especificações e padrões técnicos?					
Os serviços de construção foram executados de acordo com as normas técnicas exigidas?					
O fiscal e o gestor do contrato conseguiram realizar o acompanhamento eficaz do contrato único?					
A comunicação entre as partes envolvidas foi eficaz e clara?					
A execução integrada dos serviços ocorreu sem conflitos ou sobreposições de etapas?					
Houve coordenação entre as diferentes etapas de execução, sem impactos negativos nos prazos?					
Houve atrasos nos prazos que comprometeram a execução das obras?					
O orçamento do projeto foi mantido dentro dos limites estabelecidos?					
Os custos foram otimizados pela centralização da contratação?					
As partes envolvidas estavam satisfeitas com a execução do contrato?					
O feedback recebido foi positivo em relação à qualidade dos materiais e serviços?					
A execução do contrato seguiu as disposições legais, conforme a Lei nº 14.133/2021?					
Não houve descumprimento das cláusulas contratuais					



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

estabelecidas?

10 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos

10.1. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados, como engenheiros civis, técnicos de edificações, eletricitistas e encanadores, devidamente registrados em seus conselhos profissionais.

10.2. A empresa contratada deverá apresentar plano de manutenção detalhado, com cronogramas, escopo de serviços e especificações técnicas dos materiais a serem utilizados.

10.3. Garantia de atendimento emergencial em até 24 horas para serviços críticos, como reparos em sistemas elétricos, hidráulicos e estruturais.

10.4. Disponibilidade de ferramentas, equipamentos e tecnologia necessária para execução dos serviços, incluindo itens de segurança como EPIs e EPCs.

10.5. Execução dos serviços em conformidade com as normas da ABNT, incluindo:

- NBR 5674 (Manutenção de edificações);
- NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão);
- NBR 5626 (Instalações hidráulicas prediais).

Requisitos de Padronização

10.6 Padrões Estéticos e Arquitetônicos:

10.6.1. A pintura interna e externa deverá seguir um padrão de cores previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a identidade visual das unidades escolares.

10.6.2. Os revestimentos (pisos, azulejos e forros) deverão seguir especificações homogêneas em todas as unidades, com materiais que facilitem a limpeza, sejam duráveis e adequados ao ambiente escolar.

10.6.3. Portas, janelas e grades devem ser padronizadas em modelo, cor e material, considerando a funcionalidade, segurança e durabilidade.

10.7. Padrões de Equipamentos e Componentes:

10.7.1. As luminárias, lâmpadas e interruptores deverão ser uniformes, preferencialmente em modelos de LED, para reduzir o consumo de energia e facilitar reposições futuras.

10.7.2. As instalações hidráulicas deverão utilizar materiais de marcas certificadas, com dimensionamento adequado para evitar incompatibilidades entre componentes (tubos, conexões, torneiras, etc...



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

10.7.3. Os sistemas elétricos deverão ter fiação, quadros de distribuição e dispositivos de proteção (disjuntores e DRs) padronizados conforme norma técnica e previamente aprovados pela Secretaria.

10.8. Padrões de Serviços e Procedimentos:

10.8.1. O processo de manutenção deverá seguir um fluxograma padronizado, com etapas bem definidas: diagnóstico, aprovação, execução, inspeção e entrega técnica.

10.8.2. O registro e acompanhamento dos serviços deverão ser realizados em sistema de controle ou planilhas padronizadas, contendo:

- Descrição do problema;
- Solução aplicada;
- Materiais utilizados;
- Data e responsável pelo serviço.

10.8.3. O treinamento da equipe de manutenção deverá ser realizado periodicamente, seguindo um programa padronizado de atualização em normas técnicas e melhores práticas.

10.9. Padrões de Segurança

10.9.1. Todos os serviços deverão ser executados com base em um Plano de Segurança do Trabalho padronizado, garantindo a aplicação uniforme de normas de segurança em todas as unidades.

10.9.2. A utilização de EPIs e EPCs deverá obedecer a um padrão mínimo definido, sendo fiscalizada durante as atividades.

10.10. Padrões de Documentação

10.10.1. A documentação técnica (projetos, relatórios e certificados) deverá seguir um formato padronizado pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo elementos como:

- Logotipo oficial;
- Identificação clara da unidade atendida;
- Assinatura de responsáveis técnicos e gestores escolares.

10.10.2. Os relatórios de manutenção deverão apresentar linguagem clara e objetiva, permitindo fácil interpretação pelos gestores escolares e técnicos da Secretaria.

Requisitos de Qualidade

10.11. Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira linha, possuir certificação técnica e, quando aplicável, ser homologados por órgãos reguladores.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

10.12. A contratada deverá realizar inspeções periódicas e emitir relatórios técnicos documentando as condições das instalações e os serviços executados.

10.13. Implantação de indicadores de desempenho para avaliar a qualidade dos serviços, como:

- Tempo médio de atendimento às solicitações;
- Índice de conformidade das manutenções realizadas;
- Satisfação dos gestores das unidades escolares.

10.14. Garantia mínima de 12 meses para os serviços realizados, com realização de reparos sem custos adicionais em caso de falhas.

Requisitos de Sustentabilidade

10.15. Utilização de materiais sustentáveis e certificados ambientalmente, como tintas à base de água, materiais reciclados e equipamentos de eficiência energética.

10.16. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente correta de resíduos gerados, como entulho, restos de pintura e componentes eletrônicos, apresentando os certificados de descarte emitidos por empresas especializadas.

10.17. Implantação de práticas que promovam a eficiência energética e a conservação de recursos naturais, como instalação de luminárias LED e dispositivos economizadores de água.

10.18. Treinamento da equipe sobre boas práticas ambientais, incluindo redução de desperdícios e uso consciente de materiais e energia.

Requisitos de Legalidade

10.19. A empresa contratada deverá estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica compatível com o objeto contratado.

10.20. Apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como regularidade junto ao FGTS e INSS.

10.21. Cumprimento integral das obrigações previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e nas convenções coletivas da categoria.

10.22. Observância aos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

10.23. A empresa deverá apresentar seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados durante a execução dos serviços.

11- DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas apresentadas deverão estar em plena conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em observância aos preceitos da Lei nº 14.133/2021. Serão consideradas conformes aquelas que:



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

11.1.1 Atendam integralmente às especificações técnicas descritas neste documento, garantindo a entrega de bens/serviços conforme a necessidade identificada pela Administração Pública.

11.1.2 Estejam acompanhadas de todos os documentos exigidos, conforme o edital e as normas complementares aplicáveis.

11.1.3 Garantam o cumprimento das obrigações legais e fiscais dos licitantes, conforme os artigos 53 a 58 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

11.1.4 Sigam as diretrizes de sustentabilidade e boas práticas socioambientais, inclusão de critérios ambientais e sociais nas contratações públicas.

11.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor global orçado pelo órgão licitante.

11.2.1 Em caso de descontos globais superiores a 25% (vinte e cinco por cento), o pregoeiro deverá diligenciar para que seja verificada a exequibilidade da proposta.

11.2.2 A diligência para verificação da exequibilidade da proposta consistirá na demonstração que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas.

11.2.3 Para a demonstração da exequibilidade da proposta deverá a empresa licitante apresentar a planilha com os itens decompostos e a comprovação dos preços praticados.

11.2.4 A demonstração da exequibilidade da proposta será limitada aos itens de maior significância econômica, sendo a significância econômica definida pelos itens que são iguais ou superiores a 20% (vinte por cento) mais significantes economicamente (Princípio de Pareto).

11.3 Propostas que não atenderem a quaisquer das condições acima serão consideradas não conformes e poderão ser desclassificadas do certame.

12 - VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

12.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento deverá ser feito através do email: infra.sem@guapimirim.rj.gov.br.

12.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

12.2.2 Resguarda-se assim a Administração de futuras alegações da CONTRATADA quanto à existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, que poderia ser amparada no desconhecimento das instalações onde realizará os serviços. Trata-se, assim, a visita técnica de ferramenta útil para se analisar, avaliar e reconhecer os propósitos que originarão os quantitativos descritos para a prestação de serviços, conforme as áreas, como se devem estruturar, manter, enfim, a realidade de sua existência e importância no contexto das unidades da Administração Pública Municipal.

12.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12.4 A licitante poderá substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço.

13 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1 Prazo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data de sua assinatura.

14 - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

14.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.1.1 Admite-se a renovação do saldo da Ata de Registro de Preços, até o limite do quantitativo original licitado, com fulcro no art. 22 do Decreto 2454/23, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

14.1.2 O instrumento de prorrogação da vigência da Ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14.2 O prazo de vigência e execução do contrato será de 24 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência decenal, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.1 Com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adoção do prazo contratual de 24 meses para a contratação de serviços contínuos de manutenção predial com fornecimento de materiais, em razão da vantagem econômica e administrativa observada em contratações plurianuais. O prazo proposto assegura maior estabilidade na execução contratual, reduz custos com novas licitações frequentes, garante continuidade dos serviços e proporciona melhor planejamento



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

orçamentário. Ressalta-se que a manutenção do contrato dependerá, a cada exercício, da disponibilidade orçamentária e da permanência da vantagem para a Administração.

15 - FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

15.1 Os serviços, incluindo o fornecimento de materiais, serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais designados, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas e administrativas, conforme o disposto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1 O prazo para o recebimento provisório será contado a partir do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços relativos à parcela a ser paga.

15.1.2 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que ateste a conformidade técnica e administrativa ou, no caso de entregas parciais, com a conclusão do último serviço previsto.

15.1.3 As entregas dos materiais deverão seguir o cronograma de execução das obras, conforme a necessidade de cada uma das 37 unidades listadas no anexo II.

15.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o desempenho e a qualidade da execução dos serviços, conforme indicadores previstos, registrando suas conclusões em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. Caso aplicável, eventuais inconformidades poderão resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos.

15.2.1 O fiscal administrativo verificará a efetiva quitação dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e FGTS do mês anterior, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.2 O contratado deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço ou peça em que forem identificados vícios, defeitos ou inconformidades. A fiscalização não atestará a última ou única medição de serviços até que todas as pendências sejam sanadas.

15.2.3 O recebimento provisório também dependerá, quando aplicável, da conclusão de testes de funcionalidade, bem como da entrega de manuais e instruções técnicas exigidas no contrato.

15.2.4 Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou da proposta do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

15.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter registros, análises e conclusões acerca das ocorrências na execução do



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

contrato, incluindo documentos pertinentes, a serem encaminhados ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

15.4 Os serviços, incluindo o fornecimento dos materiais, serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e quantidade dos serviços e peças entregues, obedecendo aos seguintes procedimentos:

15.4.1 Emitir documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações pelo contratado, com menção ao desempenho, baseado nos indicadores definidos e eventuais penalidades aplicadas;

15.4.2 Analisar relatórios e documentos apresentados pela fiscalização, apontando, se necessário, as irregularidades a serem corrigidas pelo contratado;

15.4.3 Emitir Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo com base nos relatórios e documentos apresentados;

15.4.4 Solicitar ao contratado a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, ajustada ao valor dimensionado pela fiscalização;

15.4.5 Encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

15.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o pagamento da parcela incontroversa da execução.

15.6 Os prazos de recebimento ficarão suspensos enquanto houver pendências técnicas ou administrativas a serem resolvidas pelo contratado.

15.7 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá o contratado de sua responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços e peças fornecidas, nem de sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 A avaliação da execução do objeto contratual será realizada por meio de instrumento específico de aferição da qualidade da prestação dos serviços, elaborado pela fiscalização, com base nas ordens de serviço emitidas e nas evidências documentais apresentadas.

15.1.1 Caso sejam contratadas irregularidades na execução contratual, poderá haver retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato, nos seguintes casos:

15.1.1.1 Não produzir os resultados acordados,

15.1.1.2 Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

15.1.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

15.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

A) Quantitativo dos serviços efetivamente executados, conforme ordens de serviço atendidas no período;

b) Conformidade dos serviços com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência;

c) Entrega e aplicação dos materiais previstos, conforme exigências qualitativas e quantitativas;

Liquidação

16.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, e realizado seu atesto, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

16.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

16.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.2.1 o prazo de validade;

16.2.2 a data da emissão;

16.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

16.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

16.2.5 o valor a pagar; e

16.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e mediante consulta aos sítios



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 A Administração deverá realizar consulta à documentação para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, observando a ordem cronológica dos pagamentos.

16.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes obrigatoriamente deverão ser anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões), conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma.

17.1.1 Da inversão de fases - Habilitação

17.1.1.1 A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTES CERTAME.

17.1.1.2 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

17.2. Posterior certame será franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

17.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos e formalidades aqui estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital.

17.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

17.5. Os documentos emitidos pela Internet poderão ser verificados e autenticados pelo Pregoeiro.

17.6. Não serão aceitas documentações mescladas (matriz e filial), salvo os documentos que sejam expedidos somente através do CNPJ da matriz, quando o caso, dentre outros quando autorizado por lei.

17.7. Conforme disposto no Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

das propostas, ressalvadas aqueles casos amparados na Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.

17.8. Conforme disposto nos § 1º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.9. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento, art. 64, § 2º, lei 14.133.

17.10 - A empresa vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos

17.11 - comprovatórios de habilitação e qualificação:

17.11.1. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes deverão obrigatoriamente serem anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “zip”, “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite das regras de aceitação estabelecida pela plataforma.

17.11.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal e posterior declarado o vencedor, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

17.11.3. Conforme consta da legislação vigente, o sistema eletrônico, somente abrirá a fase recursal, posterior declarado o licitante vencedor, outrossim, será sempre priorizado o contraditório e a ampla defesa, mesmo que por outros meios.

17.11.4. O não cumprimento do envio dos documentos nas formalidades deste edital, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital.

17.11.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, exceção, quando necessária diligência.

17.11.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

17.12 - A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos comprovatórios de habilitação e qualificação:

17.13 - Para Habilitação Jurídica:

17.13.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

17.13.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

17.13.3 - Cédula de identidade do Administrador da Empresa, conforme contrato social;

17.13.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.13.5 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

17.13.6 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

17.14 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

17.14.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, acompanhados das competentes notas explicativas, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

17.14.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

17.14.3 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante os índices econômicos igual ou superior a 01 (um) de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) de Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

a) $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

b) $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

d) $GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$

17.14.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

17.15 – Para Regularidade Fiscal:



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

17.15.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

17.15.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

17.15.3- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.15.4. - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

17.16 – Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

17.16.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.17 - Para Qualificação Técnica

Comprovação da capacitação técnico-profissional dos profissionais elencados abaixo, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente ou registro no MTE quando pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo conforme a planilha de custos:

c) Engenheiro Civil;

d) Arquiteto;

17.17.1.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados, com o fim de não exigir vínculo empregatício preexistente entre o profissional e a empresa licitante, é permitido qualquer meio apto a comprovar que, quando da contratação a empresa possuirá equipe técnica qualificada e disponível para a execução do objeto licitatório, tais como pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; ou mera apresentação de declaração de compromisso de disponibilidade, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, nos termos da Súmula 10 do TCE/RJ



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

17.17.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.17.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Execução de serviços de manutenção em prédios com somatório da área total externa de no mínimo de 18.261 m², visto que possui área total estimada de 36522,07 m²;

b) Execução de serviços de manutenção em prédios com somatório da área total interna de no mínimo de 29878,03 m², visto que possui área total estimada de 59756,06 m².

17.17.2.2 O quantitativo estabelecido no item 17.17.2.1, alínea “a” e “b” é de 50% (cinquenta por cento) da área dos prédios públicos que deverão sofrer execução dos serviços, portanto, tal exigência se mostra arrazoada e proporcional, não causando restrição a competitividade, visando apenas garantir a contratação de empresa qualificada para desenvolver os serviços licitados. Ao estipular os atestados em questão, a contratante buscou se precaver no que tange à perfeita execução dos serviços a razoabilidade e proporcionalidade, sem impor restrição indevida aos interessados em participar do certame.

17.17.2.3 A exigência de qualificação técnica operacional nos termos propostos é justificada, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para manter a qualidade de vida e a saúde da população, o que torna o risco contratual desnecessário. Embora os serviços não sejam complicados, é necessário que a empresa tenha uma logística compatível com os serviços a serem prestados, pois um complementa o outro. Isso se justifica pelo fato de que esses serviços são de primeira necessidade para a consecução do interesse público.

17.17.2.4 Caso ocorra apresentação de mais de um Atestado de Capacidade Técnica, somente serão aceitos os Atestados de Capacidade Técnica apresentados em concomitância.

17.17.2.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

17.17.2.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

17.17.2.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.17.3 A licitante deverá entregar uma Declaração de Compromisso do Profissional de que o profissional de nível superior legalmente habilitado na área de engenharia civil, engenharia elétrica e engenharia mecânica assumirá o Contrato como responsável técnico caso se sagre vencedora da licitação, subscrita conjuntamente com o Responsável da Empresa

17.17.4 Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentais necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

17.17.5 Poderão ser solicitadas(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

17.17.6 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo do signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Objeto contratual;
- e) Localização do serviço;
- f) Satisfação com os serviços executados;
- g) Os serviços que foram executados (discriminação e quantidades).

17.17.7 O atestado ou certidão que não atender as características citadas, não será considerado pelo Agente de Contratação e/ou Pregoeiro, acarretando a sua inabilitação.

18 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Da Fiscalização

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Selso de Almeida Pietrelli, Mat. 1369623-23. O fiscal substituto será nomeado pela Secretaria.

18.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

18.6.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

18.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.6.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.6.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

18.6.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

18.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

18.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.8.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.8.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

19 - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1 Será exigida a garantia de proposta no valor correspondente a 1% do valor estimado para execução dos serviços, art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no o art.96 § 1º da Lei n.º 14.133/21.

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia;



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

- III – Fiança bancária.
- IV- Título de Capitalização.

19.2 A empresa licitante no ato do cadastramento de sua Proposta de Preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.comprasguapimirim.rj.gov.br deverá inserir a GARANTIA DE PROPOSTA junto dos documentos de habilitação para o presente objeto, conforme prevê art. 58 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas licitações que envolvem o fornecimento de bens ou serviços, pode ser exigida a garantia de proposta, que visa assegurar a manutenção das condições oferecidas pela licitante, protegendo a Administração Pública contra desistências e descumprimentos da proposta.

19.3 O LICITANTE que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

19.4 A garantia não poderá ter validade inferior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura do certame;

19.5 A comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelos licitantes, enviadas para e-mail diferente do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários;

19.6 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

19.7 A finalidade da garantia de proposta, é assegurar que os licitantes garantam suas propostas de preços durante o procedimento licitatório, evitando a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato administrativo, recebimento da nota de empenho ou que deixe de apresentar os documentos necessários para formalização da contratação. A garantia é uma ferramenta que ajuda a afastar licitantes despreparados, aventureiros e descompromissados. Essas medidas visam preservar a integridade do processo licitatório e garantir a seriedade e o comprometimento dos licitantes, contribuindo para uma concorrência justa e isonômica.

19.8 Com o objetivo de assegurar a fiel execução do objeto contratual, será exigida da contratada a prestação de garantia, a ser apresentada como condição para a assinatura do contrato, em uma das modalidades legalmente admitidas.

19.9 A exigência da garantia visa mitigar riscos relacionados à inexecução total ou parcial dos serviços, atrasos, falhas técnicas, uso inadequado de materiais ou descumprimento de cláusulas contratuais, especialmente em contratos com impacto direto na infraestrutura e funcionamento das unidades atendidas.

19.10 A prestação da garantia também funciona como instrumento de proteção ao erário, permitindo à Administração dispor de recursos imediatos para recomposição de eventuais prejuízos causados pela contratada.

19.11 Ademais, a exigência da garantia contribui para a seleção de fornecedores mais comprometidos, promovendo maior responsabilidade na execução contratual e incentivando o cumprimento integral das obrigações assumidas.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

19.12 O valor da garantia será estabelecido em percentual sobre o valor total do contrato, conforme definido no edital, respeitando os limites legais vigentes. A forma de prestação e as condições de liberação ou execução da garantia serão detalhadas no contrato.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, com fulcro no art.122 da lei 14.133/21, nas seguintes condições:

20.1.1 É vedada a subcontratação completa da contratação;

20.1.2 A subcontratação fica limitada a 25% do valor total do contrato.

20.1.3 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.2 Para a subcontratação, deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e atendidos os seguintes requisitos:

20.2.1 Informação prévia à Fiscalização dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratação e das razões da escolha;

20.2.2 Atendimento pela subcontratada, no que couber, das condições de habilitação e das disposições do edital e do contrato, mediante a apresentação da documentação pertinente à Fiscalização;

20.2.3 Quando da realização do rol de serviços subcontratados, a Subcontratada deverá prestar atendimento em até 48 h (horas).

20.2.4 Fica entendido que o cumprimento das condições contratuais que, ensejaram a contratação da licitante, aplicar-se-ão, no que couber, à empresa subcontratada.

20.3 A Contratada, ainda assim, independente da subcontratação parcial, permanece responsável pela execução do objeto contratado respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo ainda, perante a Contratante, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.

21 - DA RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à Contratada as seguintes as seguintes responsabilidades:

21.1 Manter durante a vigência do Contrato e da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

21.2 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas nas unidades escolares;

21.3 Obedecer às Normas de higiene e de prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços, assegurando que seus funcionários utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas Normas Regulamentadoras aplicáveis;

21.4 Dotar o local de execução dos serviços com equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e alunos das unidades. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados aos servidores, alunos, funcionários da contratada e a terceiros;

21.5 Deve atentar aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação;

21.6 Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos serviços realizados assumindo integral a responsabilidade pela correta execução dos mesmos;

21.7 Proteger os móveis e objetos existentes, de modo a evitar danos no local de execução dos serviços e, se for o caso, em suas proximidades quando da execução das atividades comuns de manutenção;

21.8 Depositar lixo e entulhos provenientes dos serviços em locais apropriados indicados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

21.9 Manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujeiras causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

21.10 Fornecer previamente à equipe de fiscalização da contratante a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso;

21.11 Manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachás, que deverão identificar seu nome, RG, função e empresa empregadora;

21.12 Deverá possuir mão de obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência e seus anexos, dimensionada de forma a cumprir os prazos estabelecidos;

21.13 É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

21.14 É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para qualquer serviço, durante a vigência do Contrato;

21.15 Contratar sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção precedida por exame médico e psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as condições necessárias;

21.16 Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

21.17 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato;

21.18 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

21.19 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço Contratado;

21.20 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

21.21 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

21.22 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

21.23 Fornecer minimamente uniformes e EPI's necessários para cada funcionário, bem como, qualquer outro adicional que se fizer necessário para alguma atividade específica;

21.24 Utilizar equipamentos/ferramentas de qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações da CONTRATANTE e à prestação dos serviços;

21.25 Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade;

21.26 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço;

21.27 Manter, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços;



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

21.28 Usar material e outros produtos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade, com embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e às demais instalações da CONTRATANTE;

21.29 Manter sede, filial ou escritório no estado do Rio de Janeiro, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes a seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. A CONTRATADA deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias o cumprimento desta obrigação;

21.30 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, tributários e comerciais resultantes desta contratação;

21.31 Não transferir, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem pode onerar o objeto deste Contrato;

21.32 Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes a salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas;

21.33 Providenciar a devolução do crachá de acesso às dependências do CONTRATANTE, quando do término do contrato;

21.34 Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

21.35 Refazer, sem ônus para a contratante, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado;

21.36 Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;

21.37 A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências das unidades escolares;

21.38 A CONTRATADA será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que forem utilizar e que se encontrarem depositado nas dependências das unidades escolares;

21.39 Todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

21.40 Não será admitido o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos, salvo com expresse consentimento da contratante;

21.41 Realizar os serviços nos prazos e condições estipulados;

21.42 Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, ainda que seja permitida a subcontratação de serviços específicos;

21.43 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

21.44 A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados na execução dos serviços de manutenção predial, devendo remover os materiais descartados, segregar os resíduos conforme sua natureza, encaminhar recicláveis para cooperativas ou empresas especializadas, garantir o descarte de materiais inservíveis em locais autorizados e, quando solicitado, apresentar comprovação da destinação final, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Compete a Contratante as seguintes responsabilidades:

21.45 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

21.46 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.47 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

21.48 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

21.49 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.50 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

21.51 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo;

21.52 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

21.53 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

21.53.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

21.54 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

21.55 Notificar a contratada quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais.

21.56 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.57 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

22.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.2.4 Multa:

22.2.4.1 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

22.2.4.2 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

22.2.4.2.1 O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

22.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 22.1, 10 % do valor do Contrato.

22.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 22.1, a multa será de 10 % do valor do Contrato.

22.2.4.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 22.1, a multa será de 5 % do valor do Contrato.

22.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 22.1, a multa será de 2 % do valor do Contrato.

22.2.4.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 22.1, a multa será de 3 % do valor do Contrato;

22.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

22.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

22.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

22.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

22.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

22.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

23 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

23.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

23.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE
12.361.0015.2.138	3390.39.00	201	1.573.00
12.365.0006.2.138	3390.39.00	251	1.573.00
12.122.0010.2.003	3390.39.00	114	1.500.99

23.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24 - DO REAJUSTE

24.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

24.2 Após o interregno de um ano, desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice da tabela EMOP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

24.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

24.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

24.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

24.9 Após a solicitação formal do reajuste por parte da contratada, devidamente acompanhada da memória de cálculo prevista na cláusula 24.4.1, a Administração terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para analisar e responder ao pedido, contados a partir da data de protocolo da solicitação.

25 - CASOS DE EXTINÇÃO

25.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

25.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

25.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

25.2.1.1 Ficarão ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

25.2.1.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

25.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

25.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

25.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

25.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

25.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

25.4.3 Indenizações e multas.

25.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 2457/2023, e demais legislações pertinentes e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ, além da literatura técnica disponível sobre o tema;

26.2 O TR ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante o Município de Guapimirim através da Secretaria Municipal de Educação, com vistas à/ao prestação de serviços/fornecimento por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.

26.3 A participação de empresas em regime de Consórcio é vedada, por não constituir a prática do mercado em contratações pertinentes ao objeto do presente TR, como também, considerando a baixa complexidade técnica da contratação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
CASA CIVIL



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

26.4 A proposta, que compreende a descrição do serviço/produto ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

26.5 Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação.

Guapimirim, 07 de julho de 2025.

Elaborado por:

De Acordo

Instantley Juliasse Bastos
Departamento de Infraestrutura
Matrícula 132322-22

Ricardo de Oliveira Almeida
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 1368363-12

Responsável Técnico:

José Victor Gripp Mello da Silva
Engenheiro Responsável
CREA-RJ: 2020108739

Douglas Rodrigues Ribeiro
Subsecretário de Infraestrutura - ME
Matrícula: 63576-42



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

ANEXO II- A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADA

BDI = 29,77%

ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ UM C/BDI	R\$ TOTAL	R\$ TOTAL COM BDI
1			SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO					48.510,43	62.944,69
1.1	EMOP	01.005.0001-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M2	1.826,10	9,01	11,69	16.453,19	21.347,15
1.2	EMOP	03.001.0001-B	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A) AREIA, ARGILA OU PICARRA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	365,22	61,28	79,52	22.380,72	29.042,35
1.3	EMOP	03.013.0001-B	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO, EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESURA MÁXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE	M3	255,65	37,85	49,11	9.676,52	12.555,19
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					502.829,09	652.441,69
2.1	EMOP	05.001.0023-A	DEMOLUÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	691,59	92,32	119,80	63.847,72	82.852,66
2.2	EMOP	05.001.0007-A	DEMOLUÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU CIMENTO E SAIBRO	M2	3.457,96	9,01	11,69	31.156,19	40.423,52
2.3	EMOP	05.001.0071-A	REMOÇÃO CUIDADOSA DE PEITORIS, SOLEIRAS OU CHAPINS	M	222,00	62,31	80,85	13.832,82	17.948,70
2.4	EMOP	05.001.0015-A	DEMOLUÇÃO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	1.152,65	17,60	22,83	20.286,68	26.315,05
2.5	EMOP	05.001.0021-A	DEMOLUÇÃO A PONTEIRO, DE BASE SUPORTE, CONTRAPISO, CAMADA REGULARIZADORA OU DE ASSENTAMENTO DE TACOS, CERÂMICAS E AZULEJOS, COM ESPESURA ATÉ 4CM	M2	1.152,65	27,03	35,07	31.156,19	40.423,52
2.6	EMOP	05.001.0018-A	DEMOLUÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO, OU PASSEIO DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	2.305,31	24,51	31,80	56.503,02	73.308,69
2.7	EMOP	05.001.0365-A	LIMPEZA DE PISOS CERÂMICO, MARMORE OU GRANITO (SEM POLIMENTO)	M2	2.305,31	8,40	10,90	19.364,56	25.127,82
2.8	EMOP	05.001.0146-A	ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATÓRIO OU BANCA SECA DE ATÉ 1,00M DE ALTURA E ATÉ 0,80M DE LARGURA	M	37,00	42,95	55,73	1.589,15	2.062,01
2.9	EMOP	05.058.0010-A	PLÁSTICO NA COR PRETA, DESTINADO À PROTEÇÃO DE TELHADOS, MOVEIS E PISOS, COM 0,15MM DE ESPESURA, REUTILIZADO 5 VEZES, INCLUSIVE RETIRADA, FORNECIMENTO E COLOCACÃO	M2	2.305,31	1,35	1,75	3.112,16	4.034,28
2.10	EMOP	05.001.0144-A	ARRANCAMENTO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, INCLUSIVE LÂMPADAS	UN	185,00	6,23	8,08	1.152,55	1.494,80
2.11	EMOP	05.001.0145-A	ARRANCAMENTO DE APARELHOS SANITÁRIOS	UN	74,00	21,47	27,86	1.588,78	2.061,64
2.12	EMOP	05.001.0147-A	ARRANCAMENTO DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCA E PORTÕES	M2	461,06	18,02	23,38	8.308,31	10.779,60
2.13	EMOP	05.001.0142-A	ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS, DE GRANITO OU CONCRETO, RETOS OU CURVOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M	370,00	19,82	25,72	7.333,40	9.516,40
2.14	EMOP	05.001.0134-A	ARRANCAMENTO DE PORTAS, JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	UN	228,90	25,50	33,09	5.836,95	7.574,30
2.15	EMOP	05.001.0082-A	REMOÇÃO DE PISO DE ARDOSIA, PEDRA SÃO TOMÉ, COM A RESPECTIVA CAMADA DE ASSENTAMENTO	M2	2.305,31	12,61	16,36	29.069,89	37.714,78
2.16	EMOP	05.001.0009-A	DEMOLUÇÃO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS, CERÂMICAS OU MARMORE EM PAREDE, EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO	M2	1.152,65	21,63	28,06	24.931,87	32.343,42
2.17	EMOP	05.001.0024-A	DEMOLUÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	161,37	112,84	146,43	18.209,14	23.629,60
2.18	EMOP	05.001.0002-B	DEMOLUÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSIÇÃO ESPECIAL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	230,53	340,89	442,37	78.585,54	101.979,77
2.19	EMOP	05.001.0027-A	DEMOLUÇÃO MANUAL DE LAJE PRÉ-FABRICADA COMPOSTA DE TIJOLOS CERÂMICOS, VIGOTAS, ARMAÇÃO E CAMADA DE CAPEAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	207,48	419,15	543,92	86.964,17	112.851,13
3			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS + CONEXÕES, TUBOS, APARELHOS HIDRÁULICOS E HIDROSANITÁRIOS.					665.322,68	863.293,56
3.1	EMOP	06.001.0242-A	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE PVC, COM JUNTA ELÁSTICA, PARA COLETORES DE ESGOTOS, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100MM, ATERRO E SOCAATE À ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE TUBO E JUNTA	M	2.220,00	8,33	10,80	18.492,60	23.976,00
3.2	EMOP	06.272.0002-A	TUBO PVC, CONFORME ABNT NBR-7362, PARA ESGOTO SANITÁRIO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA. FORNECIMENTO	M	2.220,00	23,88	30,98	53.013,60	68.775,60
3.3	EMOP	15.004.0010-A	ALÇA PARA BARRILETE DE DISTRIBUIÇÃO, DO TIPO CONCENTRADO, SOB RESERVATÓRIO DÚPLIO, INCLUSIVE RAMAIS PARA EXTRAVASOR E LIMPEZA COMPREENDENDO: 5,50M DE TUBO DE PVC 50MM, REGISTROS E CONEXÕES. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,40	713,67	926,12	5.281,15	6.853,28
3.4	EMOP	06.001.0243-A	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE PVC, COM JUNTA ELÁSTICA, PARA COLETORES DE ESGOTOS, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 150MM, ATERRO E SOCAATE À ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE TUBO E JUNTA	M	1.110,00	11,42	14,81	12.676,20	16.439,10
3.5	EMOP	06.272.0003-A	TUBO PVC, CONFORME ABNT NBR-7362, PARA ESGOTO SANITÁRIO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 150MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA. FORNECIMENTO	M	925,00	69,18	89,77	63.991,50	83.037,25



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

3.6	EMOP	06.271.0061-A	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDABEL,PARA AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO	M	2.220,00	3,60	4,67	7.992,00	10.367,40
3.7	EMOP	06.271.0062-A	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDABEL,PARA AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO	M	1.665,00	7,77	10,08	12.937,05	16.783,20
3.8	EMOP	06.271.0064-A	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDABEL,PARA AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE 50MM.FORNECIMENTO	M	666,00	13,06	16,94	8.697,96	11.282,04
3.9	EMOP	06.271.0065-A	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDABEL,PARA AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE 60MM.FORNECIMENTO	M	1.110,00	21,41	27,78	23.765,10	30.835,80
3.10	EMOP	15.030.0032-A	REGISTRO DE ESFERA,EM PVC,SOLDABEL,COM DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	74,00	39,84	51,70	2.948,16	3.825,80
3.11	EMOP	15.030.0034-A	REGISTRO EM ESFERA,EM PVC,SOLDABEL,COM DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	74,00	50,09	65,00	3.706,66	4.810,00
3.12	EMOP	15.030.0038-A	REGISTRO EM ESFERA,EM PVC,SOLDABEL,COM DIAMETRO DE 50MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	37,00	63,21	82,02	2.338,77	3.034,74
3.13	EMOP	15.004.0105-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO INDIVIDUAL E VALVULA DE DESCARGA(EXCL. ESTES)EM PAVIMENTO TERREO,COMPREENDENDO:INSTALACA O HIDRAULICA COM 2,00M TUBO PVC 50MM,COM CONEXOES,ATE VALVULA E APOS ESTA ATE O VASO,LIGACAO ESGOTOS COM 3,00M TUBO PVC 100MM A CAIXA DE INSPECAO E TUBO VENTILACAO,INCLUSIVE CONEXOES,EXCLUSIVE TUBO DE VENTILACAO	UN	37,00	384,37	498,79	14.221,69	18.455,23
3.14	EMOP	18.002.0080-A	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA,CONVENCIONAL,TIPO POPULAR,C/MEDIDAS EM TORNO DE (37X47X38)CM,INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO TIPO POPULAR,CAIXA DE DESCARGA PLASTICA EXTERNA COMPLETA,TUBODE DESCARGA LONGO,BOLSA DE LIGACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO	UN	74,00	236,71	307,17	17.516,54	22.730,58
3.15	EMOP	18.005.0018-A	ASSENTO SANITARIO PLASTICO,TIPO POPULAR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	74,00	21,45	27,83	1.587,30	2.059,42
3.16	EMOP	18.002.0090-A	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA OU BRANCO GELO,PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,INCLUSIVE ASSENTO ESPECIAL,BOLSADE LIGACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO	UN	74,00	605,64	785,93	44.817,36	58.158,82
3.17	EMOP	18.005.0015-A	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO,TIPO MEDIO LUXO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	37,00	76,75	99,59	2.839,75	3.684,83
3.18	EMOP	15.004.0075-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DE DESCARGA ELEVADA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA CAIXA),COMPREENDENDO:2,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,CONEXOES E MONTAGEM	UN	74,00	194,13	251,92	14.365,62	18.642,08
3.19	EMOP	18.019.0010-A	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA.FORNECIMENTO	UN	148,00	29,68	38,51	4.392,64	5.699,48
3.20	EMOP	15.004.0076-A	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA.FORNECIMENTO E SUBSTITUICAO	UN	37,00	55,92	72,56	2.069,04	2.684,72
3.21	EMOP	18.023.0011-A	TANQUE PARA LAVAGEM DE PANELOES, MEDINDO 80X60X50CM,CONCRETO APARENTE,REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,ACABAMENTO DAS BORDAS EM PECAS DE MADEIRADE LEI E VALVULA DE ESCOAMENTO 1600 EM METAL CROMADO,CONFORME PROJETO Nº6019/EMOP,EXCLUSIVE TORNEIRAS E INSTALACAO HIDRAULICA.FORNECIMENTO	UN	18,50	957,23	1.242,19	17.708,75	22.980,51
3.22	EMOP	15.003.0360-A	ASSENTAMENTO DE LAVATORIO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	UN	37,00	84,95	110,23	3.143,15	4.078,51
3.23	EMOP	18.002.0019-A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA TIPO POPULAR,SEM LADRAO,COM MEDIDAS EM TORNO (55X45)CM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,TORNEIRA PARA LAVATORIO TIPO BANCA 1193 OU SIMILAR DE 1/2" EM METALCROMADO E VALVULA DE ESCOAMENTO,SIFAO E RABICHO EM PVC.FORNECIMENTO	UN	37,00	178,60	231,76	6.608,20	8.575,12
3.24	EMOP	15.004.0060-B	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 1 CUBA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM,RABICHO E CONEXOES	UN	37,00	287,87	373,56	10.651,19	13.821,72
3.25	EMOP	18.081.0020-A	BANCA SECA DE GRANITO CINZA CORUMBA,COM 2CM DE ESPESSURA E 60CM DE LARGURA,SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGADE CONCRETO,SEM REVESTIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	37,00	325,93	422,95	12.059,41	15.649,15
3.26	EMOP	18.016.0040-A	CUBA DE ACO INOXIDAVEL,MEDINDO APROXIMADAMENTE (500X400X200)MM,EM CHAPA 20.304,VALVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA 1623,SIFAO 1680 1 1/2" X 1 1/2",EXCLUSIVE TORNEIRA.FORNECIMENTOE COLOCACAO	UN	37,00	517,24	671,21	19.137,88	24.834,77
3.27	EMOP	13.380.0015-A	RODAPE DE MARMORITE,FUNDIDO NO LOCAL,COM 10CM DE ALTURA,1CM DE ESPESSURA,TERMINANDO EM CANTO RETO JUNTO AO PISO,FEITO COM CIMENTO E GRANILHA Nº1 BRANCA,COM POLIMENTO MANUAL,O MARMORITE E EXECUTADO SOBRE EMBOCO PREVIO NAO INCLUIDO NESTA	M	222,00	26,20	33,99	5.816,40	7.545,78
3.28	EMOP	15.004.0070-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE TANQUE DE SERVICO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM E CONEXOES	UN	37,00	278,46	361,35	10.303,02	13.369,95
3.29	EMOP	18.006.0033-A	TANQUE DE LOUCA BRANCA,COM COLUNA E MEDIDAS EM TORNO DE 60X56CM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO	UN	37,00	471,11	611,35	17.431,07	22.619,95
3.30	EMOP	15.003.0379-A	ASSENTAMENTO DE TORNEIRA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	UN	37,00	25,00	32,44	925,00	1.200,28
3.31	EMOP	18.009.0058-A	TORNEIRA PARA PIA OU TANQUE,1158 OU SIMILAR DE 1/2"X18CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	37,00	62,79	81,48	2.323,23	3.014,76
3.32	EMOP	18.008.0007-A	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA,DE 1/2".FORNECIMENTO	UN	111,00	8,50	11,03	943,50	1.224,33
3.33	EMOP	18.013.0108-A	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATORIO,COM LADRAO,1603 DE 1",EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	37,00	18,45	23,94	682,65	885,78
3.34	EMOP	18.013.0133-A	RABICHO PLASTICO,DE 40CM,COM SAIDA DE 1/2".FORNECIMENTO	UN	111,00	4,35	5,64	482,85	626,04
3.35	EMOP	18.013.0123-A	SIFAO FLEXIVEL EM PVC,DE 1"X40MM,PARA PIA OU LAVATORIO.FORNECIMENTO	UN	111,00	7,66	9,94	850,26	1.103,34
3.36	EMOP	15.002.0062-A	CAIXA DE GORDURA SIMPLES CILINDRICA,PRE-FABRICADA EM ANEIS DE CONCRETO,COM DIAMETRO DE 40CM E PROFUNDIDADE TOTAL DE 60CM,INCLUSIVE TAMPA DE CONCRETO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	37,00	292,07	379,01	10.806,59	14.023,37
3.37	EMOP	15.004.0046-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO ELETRICO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO E REGISTRO),COMPREENDENDO 5,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,RALO SECO DE PVC DE 100MM COM GRELHA,2,00MDE TUBO DE PVC DE 40MM,30,00M DE FIO 4MM 2,6,00M DE ELETRODUTO DE PVC DIAMETRO DE 3/4" E CONEXOES	UN	14,80	473,51	614,47	7.007,94	9.094,15
3.38	EMOP	18.007.0080-A	CHUVEIRO ELETRICO EM PLASTICO,EM 110/220V,COM BRACO CROMADO DE 1/2" E 1 REGISTRO DE PRESSAO 1416 DE 3/4",COM CANOPLA E VOLANTE EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	44,40	103,02	133,68	4.574,08	5.935,39
3.39	EMOP	15.004.0180-A	RALO SIFONADO PVC RIGIDO (150X185)X75MM,EM PAVIMENTO TERREO,COM SAIDA DE 75MM,GRELHA REDONDA E PORTA-GRELHA,COMPREENDENDO:3,0 0M DE TUBO DE PVC DE 75MM E SUA LIGACAO AO RAMAL DE VENTILACAO.FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	37,00	148,05	192,12	5.477,85	7.108,44



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

3.40	EMOP	06.016.0052-A	GRELHA PARA CANALETA DE FERRO FUNDIDO, COM CAIXILHO, COM (30X100)CM, CONFORME ABNT NBR 10160. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	370,00	150,32	195,06	55.618,40	72.172,20
3.41	EMOP	18.006.0050-A	PAPELEIRA, SEM PROTETOR, DE SOBREPOR, EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	74,00	29,28	37,99	2.166,72	2.811,26
3.42	EMOP	18.005.0010-A	SABONETEIRA EM PLASTICO ABS, PARA SABONETE LIQUIDO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	74,00	41,08	53,30	3.039,92	3.944,20
3.43	EMOP	15.028.0010-A	COLOCACAO DE RESERVATORIO DE FIBROCIMENTO, FIBRA DE VIDRO OU SEMELHANTE COM 1000L, INCLUSIVE PECAS DE APOIO EM ALVENARIA EM MADEIRA SERRADA, E FLANGES DE LIGACAO HIDRAULICA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RESERVATORIO	UN	37,00	699,59	907,85	25.884,83	33.590,45
3.44	EMOP	18.021.0035-A	RESERVATORIO APOIADO PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA POTAVEL OU PARA APROVEITAMENTO DE AGUA DA CHUVA AAC, EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE EM TORNO DE 1000L, INCLUSIVE TAMPA DE VEDACAO COM ESCOTILHA E FIXADORES, CONFORME ABNT NBR 15527, 12217 E 8220. FORNECIMENTO	UN	37,00	360,50	467,81	13.338,50	17.308,97
3.45	EMOP	06.006.0020-A	CAIXA DE INSPECAO, EXECUTADA COM CONEXOES CERAMICAS, COM DIAMETRO DE 100MM, INCLUSIVE BASE, CAIXA DE PROTECAO E TAMPA EM CONCRETO, CONFORME PADRAO CDAE. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	37,00	157,16	203,94	5.814,92	7.545,78
3.46	EMOP	15.004.0059-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE DUCHINHA MANUAL PARA BANHEIRO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM E CONEXOES	UN	37,00	169,62	220,11	6.275,94	8.144,07
3.47	EMOP	15.004.0063-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM E CONEXOES	UN	37,00	201,25	261,16	7.446,25	9.662,92
3.48	EMOP	15.004.0061-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 2 CUBAS (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM, RABICHO E CONEXOES	UN	37,00	372,43	483,30	13.779,91	17.882,10
3.49	EMOP	15.004.0062-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM CUBA DUPLA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC 25MM, 3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM, RABICHO E CONEXOES	UN	37,00	371,48	482,06	13.744,76	17.836,22
3.50	EMOP	15.004.0085-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE VALVULA DE DESCARGA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA VALVULA), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM, CONEXOES E MONTAGEM	UN	37,00	235,81	306,00	8.724,97	11.322,00
3.51	EMOP	15.004.0104-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO INDIVIDUAL E CAIXA DE DESCARGA (EXCLUSIVE ESTES) EM PAVIMENTO ELEVADO, COMPREENDENDO: INSTALACAO HIDRAULICA COM 2,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, COM CONEXOES, ATÉ A CAIXA DE DESCARGA, LIGACAO DE ESGOTOS COM 3,00M DE TUBO DE PVC 100MM AOS TUBOS DE QUEDA E VENTILACAO, INCLUSIVE CONEXOES, EXCLUSIVE TUBOS DE QUEDA E VENTILACAO	UN	37,00	362,88	470,90	13.426,56	17.423,30
3.52	EMOP	15.004.0103-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO VASO SANITARIO INDIVIDUAL COM CAIXA ACOPLADA (EXCLUSIVE ESTES), PAVIMENTO ELEVADO, COMPREENDENDO: INSTALACAO HIDRAULICA C/ 2,00M TUBO DE PVC 25MM, C/ CONEXOES, ATÉ A CAIXA ACOPLADA, LIGACAO DE ESGOTOS COM 3,00M DE TUBO DE PVC 100MM AOS TUBOS DE QUEDA E VENTILACAO, INCLUSIVE CONEXOES, EXCLUSIVE OS TUBOS DE QUEDA E VENTILACAO	UN	37,00	348,14	451,77	12.881,18	16.715,49
3.53	EMOP	05.001.0450-A	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE ATÉ 1000L, INCLUSIVE DESINFECACAO, CONFORME APROVACAO PELA COMISSAO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, COM BASE NA LEI Nº 1.893/91 E NO DECRETO Nº 20.356/93, MN-353 MANUAL DE LIMPEZA E DESINFECACAO DE RESERVATORIOS DE AGUA	UN	74,00	330,49	428,87	24.456,26	31.736,38
3.54	EMOP	13.330.0100-A	RODAPE COM LADRILHO CERAMICO, COM 7,5 A 10CM DE ALTURA, ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0016	M	74,00	37,08	48,11	2.743,92	3.560,14
3.55	EMOP	13.025.0016-A	ASSENTAMENTO DE AZULEJOS, PASTILHAS OU LADRILHOS, EM PAREDES, EXCLUSIVE ESTES, CONSTANDO DE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, EMBOCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:3:3, NATA DE CIMENTO COMUM E REJUNTAMENTO COM PASTA DE CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	14,80	94,32	122,39	1.395,93	1.811,37
4			SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS + APARELHOS E ITENS ELÉTRICOS					1.572.854,15	2.040.685,81
4.1	EMOP	15.016.0178-A	INSTALACAO DE PONTO DE FORCA PARA 15CV EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO RIGIDO, DE ACO CARBONO ESMALTADO, DE 1.1/2", 20,00M DE FIO 10MM2, CAIXAS, ABRACADEIRAS E CONEXOES	UN	11,10	1.082,29	1.404,48	12.013,41	15.589,72
4.2	EMOP	18.045.0010-A	POSTE DE CONCRETO, COM SECAO CIRCULAR, COM 5,00M DE COMPRIMENTO E CARGA NOMINAL NO TOPO DE 100KG, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	37,00	732,50	950,56	27.102,50	35.170,72
4.3	EMOP	15.007.0209-A	HASTE PARA ATERRAMENTO, DE COBRE DE 5/8" (16MM), COM 2,40M DE COMPRIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	37,00	52,48	68,10	1.941,76	2.519,70
4.4	EMOP	15.018.0133-A	CAIXA POLIMERICA DE INSPECAO DE ATERRAMENTO COM DIAMETRO SUPERIOR DE APROXIMADAMENTE 23CM E ALTURA APROXIMADA DE 25CM, COM TAMPA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	37,00	43,21	56,07	1.598,77	2.074,59
4.5	EMOP	15.007.0570-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, MONOPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	814,00	13,35	17,32	10.866,90	14.098,48
4.6	EMOP	15.007.0575-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	74,00	30,85	40,03	2.282,90	2.962,22
4.7	EMOP	15.007.0600-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	37,00	46,61	60,48	1.724,57	2.237,76
4.8	EMOP	15.007.0420-A	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, 100A, PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATÉ 24 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	37,00	582,15	755,45	21.539,55	27.951,65
4.9	EMOP	15.036.0071-A	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 1", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	4.440,00	10,61	13,76	47.108,40	61.094,40
4.10	EMOP	15.037.0011-A	CONDUITE FLEXIVEL, GALVANIZADO, COM DIAMETRO DE 3/4", EXCLUSIVE EMENDAS. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	4.440,00	10,48	13,59	46.531,20	60.339,60
4.11	EMOP	15.008.0080-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PR EPARO, CORTE E ENFIAACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 1,5MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	7.400,00	2,77	3,59	20.498,00	26.566,00
4.12	EMOP	15.008.0085-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PR EPARO, CORTE E ENFIAACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	7.400,00	3,90	5,06	28.860,00	37.444,00
4.13	EMOP	15.008.0090-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PR EPARO, CORTE E ENFIAACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 4MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	7.400,00	5,27	6,83	38.998,00	50.542,00
4.14	EMOP	15.008.0095-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PR EPARO, CORTE E ENFIAACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 6MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	7.400,00	7,02	9,10	51.948,00	67.340,00



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

4.15	EMOP	15.008.0100-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PR EPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 10MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	7.400,00	10,07	13,06	74.518,00	96.644,00
4.16	EMOP	15.008.0105-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PR EPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 16MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	1.850,00	14,53	18,85	26.880,50	34.872,50
4.17	EMOP	15.008.0110-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PR EPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 25MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	1.110,00	21,18	27,48	23.509,80	30.502,80
4.18	EMOP	15.008.0115-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PR EPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 50MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	1.110,00	48,27	62,63	53.579,70	69.519,30
4.19	EMOP	15.015.0265-A	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,EMBUTIDO NA ALVENARIA,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",18,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADA,DE EMBUTIR 2P+T,20A,COMPLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOEM ALVENARIA	UN	190,75	272,52	353,64	51.983,19	67.456,83
4.20	EMOP	15.015.0261-A	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,APARENTE,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",18,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADA DE SOBREPOR 2P+T,10A	UN	152,60	246,85	320,33	37.669,31	48.882,35
4.21	EMOP	15.019.0055-A	TOMADA ELETRICA 2P+T,10A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE SOBREPOR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	381,50	9,06	11,75	3.456,39	4.482,62
4.22	EMOP	15.019.0050-A	TOMADA ELETRICA 2P+T,10A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE EMBUTIR,COM PLACA 4"x2".FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	381,50	10,65	13,82	4.062,97	5.272,33
4.23	EMOP	15.019.0052-A	TOMADA ELETRICA 2P+T,20A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE EMBUTIR,COM PLACA 4"x2".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	381,50	12,14	15,75	4.631,41	6.008,62
4.24	EMOP	15.015.0035-A	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 2 PONTOS DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",33,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,C URVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	76,30	673,11	873,49	51.358,29	66.647,28
4.25	EMOP	15.015.0036-A	INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 2 PONTOS DE LUZ,APARENTE,EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",33,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,C URVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR	UN	114,45	501,73	651,09	57.422,99	74.517,25
4.26	EMOP	15.019.0020-A	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	305,20	8,75	11,35	2.670,50	3.464,02
4.27	EMOP	15.019.0025-A	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES E PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	763,00	15,40	19,98	11.750,20	15.244,74
4.28	EMOP	15.019.0030-A	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 3 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES E PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	763,00	17,67	22,93	13.482,21	17.495,59
4.29	EMOP	15.020.0010-A	RECEPTACULO DE LOUCA PARA PENDENTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1.526,00	6,71	8,70	10.239,46	13.276,20
4.30	EMOP	15.020.0220-A	LAMPADA LED,BULBO,A60,30W,100/240V,BAS E E-27.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3.815,00	26,89	34,89	102.585,35	133.105,35
4.31	EMOP	18.027.0472-A	LUMINARIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHANFRADA OU PRISMATICA, COMPLETA, COM LAMPADA LED TUBULAR DE 1 X 18W. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	381,50	81,93	106,32	31.256,29	40.561,08
4.32	EMOP	15.020.0175-A	LAMPADA LED,TUBULAR,HF 1200MM,T5,26W,FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE 3900LM	UN	381,50	93,66	121,54	35.731,29	46.367,51
4.33	EMOP	18.027.0097-A	LUMINARIA FECHADA (REFLETOR),PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTES E AFINS,PARA LAMPADA LED DE 100W,INCLUSIVE ESTA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	152,60	51,98	67,45	7.932,14	10.292,87
4.34	EMOP	18.260.0070-A	RELE FOTOELETRICO,PARA COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA,NA TENSAO DE 220V E CARGA MAXIMA DE 1.000W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	37,00	33,50	43,47	1.239,50	1.608,39
4.35	EMOP	21.031.0010-A	BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO.FORNECIMENTO	UN	37,00	10,09	13,09	373,33	484,33
4.36	EMOP	18.036.0001-A	VENTILADOR DE PAREDE,OSCILANTE,DIAMETRO 24",MOTOR DE 1 A 6HP,ROTACAO 1150RPM,VAZAO 300M3/MINUTO,110/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	305,20	224,91	291,86	68.642,53	89.075,67
4.37	EMOP	18.029.0025-A	BOMBA HIDRAULICA CENTRIFUGA,COM MOTOR ELETRICO,POTENCIA DE 2CV,EXCLUSIVE ACESSORIOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	22,20	1.960,14	2.543,66	43.515,10	56.469,25
4.38	EMOP	18.034.0015-A	EXAUSTOR TUBO AXIAL,ACIONAMENTO DIRETO,DIAMETRO DE 400MM,HELICE DE 6 PALETAS,FABRICADA EM CHAPA DE ACO CARBONO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	37,00	1.442,95	1.872,50	53.389,15	69.282,50
4.39	EMOP	18.265.0001-A	RETIRADA E RECOLOCACAO DE APARELHOS DE ILUMINACAO,INCLUSIVE LAMPADA	UN	37,00	34,36	44,58	1.271,32	1.649,46
4.40	EMOP	15.007.0204-A	HASTE PARA ATERRAMENTO,DE COBRE DE 3/4" (19MM),COM 3,00M DE COMPRIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	37,00	95,27	123,63	3.524,99	4.574,31
4.41	EMOP	15.015.0020-A	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",12,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,C URVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COMPLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOEM ALVENARIA	UN	114,45	350,72	455,12	40.139,90	52.088,48
4.42	EMOP	15.007.0405-A	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,PARA INSTALACAO DE ATÉ 8 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	37,00	130,32	169,11	4.821,84	6.257,07
4.43	EMOP	15.007.0410-A	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,PARA INSTALACAO DE ATÉ 12 DISJUNTORES SEMDISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	37,00	178,12	231,14	6.590,44	8.552,18
4.44	EMOP	15.007.0400-A	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,PARA INSTALACAO DE ATÉ 4 DISJUNTORES SEMDISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	37,00	113,70	147,54	4.206,90	5.458,98
4.45	EMOP	15.007.0504-A	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, 100A,PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE EMBUTIR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATÉ 18 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	37,00	548,06	711,21	20.278,22	26.314,77
4.46	EMOP	18.028.0060-A	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUICAO DE 75KVA,TIPO PEDESTAL,CLASSE 15KV,REFRIGERACAO A OLEO MINERAL OU SILICONE,LIQUIDO ISOLANTE,TENSAO PRIMARIA DE 13,8KV,TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V-60HZ,NBI 95KV,GRAU DE PROTECAO IP 54,COM ACESSORIOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	62.658,52	81.311,60	187.975,56	243.934,80
4.47	EMOP	18.028.0065-A	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUICAO DE 150KVA,TIPO PEDESTAL,CLASSE 15KV,REFRIGERACAO A OLEO MINERAL OU SILICONE,LIQUIDO ISOLANTE,TENSAO PRIMARIA DE 13,8KV,TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V-60HZ,NBI 95KV,GRAU DE PROTECAO IP 54,COM ACESSORIOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	83.016,69	107.730,28	83.016,69	107.730,28



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

4.48	EMOP	18.028.0068-A	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUICAO DE 300KVA, TIPO PEDESTAL, CLASSE 15KV, REFRIGERACAO A OLEO MINERAL OU SILICONE, LIQUIDO ISOLANTE, TENSAO PRIMARIA DE 13,8KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V-60HZ, NBI 95KV, GRAU DE PROTECAO IP 54, COM ACESSORIOS, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	136.134,73	176.661,26	136.134,73	176.661,26
5			ESTRUTURAS DE CONCRETO					354.788,24	460.404,60
5.1	EMOP	11.013.0105-A	CONCRETO ARMADO, FCK=25MPa, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035, 80KG DE ACO CA-50, INCLUINDO MAO-DE-OBRA PARACORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS	M3	73,04	2.907,36	3.772,86	212.365,65	275.585,37
5.2	EMOP	11.001.0006-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 20MPa, COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE 5% DE PERDAS	M3	146,09	406,97	528,12	59.453,56	77.152,15
5.3	EMOP	11.004.0022-B	FORMAS DE MADEIRA DE 3ª PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETO ARMADO COM PARAMENTOS PLANOS, EM LAJES, VIGAS, PAREDES, ETC, SERVINDO A MADEIRA 1,4 VEZES, INCLUSIVE DESMOLDAGEM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	913,05	90,87	117,92	82.969,03	107.667,08
6			ALVENARIA, REVESTIMENTOS, PISOS, FORROS E DIVISÓRIAS.					1.773.420,30	2.301.265,94
6.1	EMOP	12.003.0205-A	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM, COMPLEMENTADA COM 20% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA, NO TRACO 1:1:8, EMPAREDES DE UMA VEZ (0,20M), DE SUPERFICIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	1.152,65	104,10	135,08	119.991,12	155.700,29
6.2	EMOP	13.001.0010-B	CHAPISCO EM SUPERFICIE DE CONCRETO OU ALVENARIA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 5MM DE ESPESSURA	M2	1.152,65	6,61	8,57	7.619,03	9.878,23
6.3	EMOP	13.001.0026-A	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	3.457,96	34,94	45,34	120.821,03	156.783,79
6.4	EMOP	13.030.0252-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM LADRILOS CERAMICOS, COM MEDIDAS EM TORNO DE 20X20CM, ASSENTE COM ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, EXCLUSIVE CHAPISCO E EMBOCO	M2	691,59	112,46	145,93	77.776,38	100.923,94
6.5	EMOP	13.030.0290-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA, COM MEDIDAS EM TORNO DE (32X57)CM, ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0016	M2	691,59	123,78	160,62	85.605,19	111.083,42
6.6	EMOP	13.330.0075-A	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERAMICO, ANTIDERRAPANTE, COM MEDIDAS EM TORNO DE (45X45)CM, RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-IV, ASSENTES EM SUPERFICIE COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SAIBRO, NO TRACO 1:3:3, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	1.383,18	86,04	111,65	119.009,06	154.432,38
6.7	EMOP	13.345.0030-A	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO NACIONAL, DE 2X15CM, COM 2 POLIMENTOS, ASSENTE COMO EM 13.345.0015	M	222,00	74,36	96,49	16.507,92	21.420,78
6.8	EMOP	13.348.0050-A	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA DE 2CM, LARGURA 15 A 18CM, ASSENTEADO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:3:3 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M	222,00	100,05	129,83	22.211,10	28.822,26
6.9	EMOP	13.380.0012-A	PISO DE GRANITINA, COMPREENDENDO: A) LASTRO, COM 4CM DE ESPESSURA MEDIA, DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA, NO TRACO 1:4 B) CAMADA DE GRANITINA, COM 3CM DE ESPESSURA, FEITA COM GRANILHA Nº1 PRETA E CIMENTO, SUPERFICIE ESTUCADA APOS A FUNDICAO, SEM POLIMENTO	M2	230,53	74,61	96,82	17.199,88	22.319,96
6.10	EMOP	13.301.0510-A	RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, COM RESISTENCIA DE 15MPa, COM 8CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO	M2	922,12	113,51	147,30	104.670,06	135.828,57
6.11	EMOP	13.301.0140-A	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA EXECUTADA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 8CM	M2	1.152,65	80,52	104,49	92.811,57	120.440,65
6.12	EMOP	13.196.0040-A	FORRO REMOVIVEL COMPOSTO GESSO ACARTONADO, TIPO STANDARD A SER APLICADO SISTEMA DRYWALL, C/PLACAS BORDA QUADRA 625X1250MM REVEST. VINIL, ESP. 6,5, 9,5 OU 12,5MM, ESTRUT. EM PERFIS TIPO TRAVESSA "T" DE ACO GALV. ALUMINIO OU LIGAS ALUMINIO, ESP. MINIMA 0,5MM, C/PINTURA ELETROSTATICA OU CONVENCIONAL, SUSPENSA POR MEIO DE PENDURAIIS, FIXADOS EM ESTRUT. SUPERIOR. FORN. E COLOC.	M2	922,12	75,96	98,57	70.044,38	90.893,56
6.13	EMOP	13.175.0010-A	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 200MM DE LARGURA, ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 8MM, ENCAIXADOS ENTRE SI, INCLUSIVE RODA FORRO DE PVC PARA ACABAMENTO, ESTRUTURA EM METALON (20X20)MM E PARAFUSOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	922,12	75,00	97,32	69.159,15	89.740,91
6.14	EMOP	12.016.0010-A	PAREDE DRYWALL, C/ESP. 95MM, ESTRUT. C/MONTANTES SIMPLES AUTOPORTANTES 70MM, FIX. A GUIAS HORIZONTAIS 70MM, AMBOS ACO GALV. ESP. 0,5MM, C/DUAS CHAPAS GESSO ACARTONADO STANDARD, C/ADICAO DE LAMINERAL, ESP. 12,5MM, LARG. 1200 MM, FIX. MONTANT. POR MEIO DE PARAFUSOS, C/TRATAMENTO JUNTAS C/MASSA E FITA P/UNIF. SUPERF. DAS CHAPAS DE GESSO ACARTONADO, APLIC. AREAS SECAS. FORN. E COLOCACAO	M2	922,12	92,68	120,27	85.462,26	110.903,61
6.15	EMOP	13.030.0210-A	REVESTIMENTO DE PAREDE COM TIJOLOS CERAMICOS TIPO "4 FACES", DE (20X6)CM, FENDIDO AO MEIO, ASSENTES COM JUNTAS REENTRANTES DE 1CM DE LARGURA E TAMBEM DE PROFUNDIDADE, REJUNTADAS COM CIMENTO COMUM OU CIMENTO BRANCO, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 E EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:3:3, COM ESPESSURA 2,5CM	M2	345,80	218,72	283,83	75.632,44	98.147,20
6.16	EMOP	13.416.0010-A	PISO TATIL DE BORRACHA, DIRECIONAL, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, 25X25CM, ESPESSURA DE 5MM, NA COR PRETA, COLADO SOBRE BASE EXISTENTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	328,70	140,58	182,42	46.208,46	59.961,21
6.17	EMOP	13.416.0015-A	PISO TATIL DE BORRACHA, ALERTA, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, 25X25CM, ESPESSURA DE 5MM, NA COR PRETA, COLADO SOBRE BASE EXISTENTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	182,61	140,58	182,42	25.671,36	33.311,78
6.18	EMOP	12.005.0010-A	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE 0,10M DE ESPESSURA, DE SUPERFICIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	461,06	64,03	83,09	29.521,73	38.309,55
6.19	EMOP	12.005.0015-A	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE 0,10M DE ESPESSURA, COM VAOS OU ARESTAS, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	691,59	72,62	94,23	50.223,37	65.168,66
6.20	EMOP	13.180.0010-A	FORRO DE GESSO ESTAFE, COM PLACAS DE 1,00X0,70M FUNDIDAS NA OBRA, PRESAS COM 6 ESBIRROS DE CANHAMO, EMBEBIDAS EM NATA DE GESSO E REJUNTADAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	115,27	56,91	73,85	6.559,74	8.512,33
6.21	EMOP	13.195.0010-A	FORRO DE TABUAS DE PINUS MACHO-FEMEA, COM 10X1CM, PREGADO EM SARRAFOS DE MADEIRA DE LEI DE 2X10CM, ESPACADOS DE 50CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	23,05	122,57	159,05	2.825,61	3.666,58
6.22	EMOP	12.035.0001-A	PAREDE DIVISORIA PARA SANITARIO EM GRANITO CINZA ANDORINHA, COM 2CM DE ESPESSURA, POLIDA NAS DUAS FACES, FIXACAO PISO OU PAREDE, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA FIXACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	92,21	497,90	646,12	45.912,45	59.580,14
6.23	EMOP	12.025.0001-A	PAREDE DIVISORIA PARA SANITARIOS EM PLACA DE MARMORE BRANCO NACIONAL COM 3CM DE ESPESSURA, POLIDO NAS DUAS FACES, APOIADO NO PISO E NA PAREDE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DAS FERRAGENS DE FIXACAO DO MARMORE, PORTAS E SUAS FERRAGENS (VIDE ITENS 14.007.0085 E 14.007.0200). FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	92,21	751,95	975,80	69.338,96	89.980,66



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

6.24	EMOP	13.008.0010-A	REBOCO EXTERNO OU INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA EM PO E AREIA FINA,NO TRACO 1:3:5,COM ESPESSURA DE 3MM,APLICADO SOBRE EMBOCO EXISTENTE,EXCLUSIVE EMBOCO	M2	922,12	20,92	27,14	19.290,79	25.026,39
6.25	EMOP	13.022.0035-A	REVESTIMENTO COM PASTILHA DE PORCELANA,COM MEDIDAS EM TORNO DE (5X5)CM,PLACAS DE (30X30)CM,CORES FORTES(VERMELHO,LARANJAE AMARELO),ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE,REJUNTAMENTO COMARGAMASSA INDUSTRIALIZADA,INCLUSIVE CHAPISCO E EMBOCO NO TRACO 1:6	M2	230,53	253,07	328,40	58.340,35	75.706,21
6.26	EMOP	13.331.0017-A	REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO TECNICO NATURAL,ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO,PARA USO EM AREAS COMERCIAISCOM ACESSO PARA RUA,NO FORMATO (60X60)CM,CONFORME ABNT NBR16928,ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO,EXCLUSIVE ARGAMASSA E REJUNTAMENTO	M2	2.305,31	124,94	162,13	288.024,80	373.759,09
6.27	EMOP	05.001.0825-A	LIMPEZA E POLIMENTO DE PISO DE MARMORITE,ANTIGO,USANDO ESTUQUE COM ADESIVO,CIMENTO BRANCO E CORANTE,SENDO 2 POLIMENTOS MECANICOS	M2	1.152,65	40,76	52,89	46.982,11	60.963,79
7			ESQUADRIAS DE FERRO, ALUMINIO, OU MADEIRA, VIDRAÇAS OU FERRAGENS.					473.578,15	614.549,98
7.1	EMOP	05.054.0001-A	PLACA DE ACRILICO PARA IDENTIFICACAO DE PORTAS,MEDINDO (25X8)CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	152,60	40,00	51,90	6.104,00	7.919,94
7.2	EMOP	14.002.0220-A	CORRIMAO SIMPLES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 1.1/4",FIXADO NA PAREDE POR CHUMBADORES.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	88,80	147,43	191,31	13.091,78	16.988,32
7.3	EMOP	18.016.0106-A	BARRA DE APOIO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304,TUBO DE 1.1/4",INCLUSIVE FIXACAO COM PARAFUSOS INOXIDAVEIS E BUCHAS PLASTICAS,COM 80CM,CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	22,20	153,84	199,63	3.415,24	4.431,78
7.4	EMOP	14.002.0133-A	GRADE DE FERRO FORMADA DE BARRAS VERTICAIS DE 1.1/2"x3/8" A CADA 10CM,QUATRO BARRAS HORIZONTAIS DE 2"x3/8" CHUMBADAS NOVAO,SENDO DUAS DAS EXTREMIDADES E DUAS DIVIDINDO A GRADE EM3 PARTES IGUAIS,COM MONTANTES DE 1.1/2"x1.1/2" A CADA 2,00MCHUMBADAS POR BAIXO E POR CIMA DA GRADE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	23,05	788,55	1.023,29	18.178,48	23.589,95
7.5	EMOP	21.040.0010-A	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO NO 24,DE(1X2)M.FORNECIMENTO	KG	148,00	15,01	19,47	2.221,48	2.881,56
7.6	EMOP	14.002.0014-A	PORTA DE FERRO EM BARRAS HORIZONTAIS DE 1.1/4"x1/4"A CADA 10CM,CONTORNO DO MESMO MATERIAL, REVESTIDA COM CHAPA DE FERROGALVANIZADO Nº16,COM 60CM DE ALTURA,GUARNICAO EM CANTONEIRADE 1.1/2"x1/8",COM FECHO PARA CADEADO DE 30MM,EXCLUSIVE ESTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	29,60	1.172,30	1.521,28	34.700,08	45.029,88
7.7	EMOP	14.002.0052-A	PORTINHOLA PARA ALCAPAO,CISTERNA OU CAIXA D'AGUA ELEVADA,EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº16,ATE 0,80M DE ALTURA,COM GUARNICAO E ALCA PARA FECHAMENTO A CADEADO,EXCLUSIVE ESTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	13,32	705,35	915,32	9.395,26	12.192,06
7.8	EMOP	14.002.0120-A	JANELA BASCULANTE EM FERRO CONFECCIONADO EM CANTONEIRA DE ACO TIPO "L" DE 3/4"x3/4"x1/8",PERFIL "T" DE 3/4"x1/8",FIXADOEM CONTRAMARCO METALICO TIPO "U" DE 1"x3",MARCO EM DUPLO PERFIL "U" DE 1/2"x3",BATENTES EM BARRA CHATA DE 1/2"x1/8",INCLUINDO ALAVANCA CROMADA E PINTURA COM PRIMER ANTICORROSIVO,EXCLUSIVE PINTURA E VIDROS DE 6MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	24,42	704,99	914,86	17.213,03	22.337,22
7.9	EMOP	14.003.0225-A	PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL,PERFIL SERIE 25,EM VENEZIANA,EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	9,61	1.204,86	1.563,53	11.583,28	15.031,46
7.10	EMOP	14.007.0266-A	FERRAGENS PARA PORTAS DE ABRIR,DE FERRO OU ALUMINIO,CONSTANDO DE FORNECIMENTO DAS PECAS:-FECHADURA DE CILINDRO OVALADO PARA MONTANTES ESTREITOS,EM LATAO,ACABAMENTO CROMADO -ESPELHORETANGULAR,EM LATAO,ACABAMENTO CROMADO OU ROSETA CIRCULAR EM LATAO,ACABAMENTO CROMADO -MACANETA TIPO ALAVANCA,EM LATAO,ZAMAK OU ACO ZINCADO,ACABAMENTO CROMADO,EXCLUSIVE DOBRADICA	UN	15,26	50,97	66,14	777,80	1.009,29
7.11	EMOP	14.003.0016-A	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL DE CORRER,DUAS FOLHAS DE CORRER E BANDEIRA DE 0,50M DE ALTURA COM PAINES BASCULANTES,EM PERFIS SERIE 28.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	15,26	512,06	664,49	7.814,03	10.140,11
7.12	EMOP	14.004.0015-A	VIDRO PLANO TRANSPARENTE,COMUM,DE 4MM DE ESPESSURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	152,60	137,91	178,96	21.045,06	27.309,29
7.13	EMOP	14.004.0045-A	VIDRO,FANTASIA, DE 4MM DE ESPESSURA,DO TIPO CANELADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	152,60	132,62	172,10	20.237,81	26.262,46
7.14	EMOP	14.004.0121-A	VIDRO TEMPERADO,INCOLOR,COM 6MM DE ESPESSURA,ENCAIXILHADO EM MADEIRA,ALUMINIO OU FERRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	152,60	334,75	434,40	51.082,85	66.289,44
7.15	EMOP	14.004.0120-A	VIDRO TEMPERADO INCOLOR,10MM DE ESPESSURA,PARA PORTAS OU PAINES FIXOS,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	76,30	522,37	677,87	39.856,83	51.721,48
7.16	EMOP	14.007.0165-A	FERRAGENS PARA PORTAS (CONJUNTO COMPLETO) DE 1 FOLHA COM BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM,CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO (ESTA INCLUIDA NO FORNECIMENTO E COLOCACAO DO VIDRO),EXCLUSIVE MOLA HIDRAULICA DE PISO (VIDE ITEM 14.007.0190)	UN	7,63	322,62	418,66	2.461,59	3.194,37
7.17	EMOP	14.007.0185-A	FERRAGENS P/PORTAS(CONJUNTO COMPLETO) DE 2 FOLHAS C/BANDEIRA E 2 PAINES FIXOS LATERAIS DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM,CONST. DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO(ESTA INCLUIDA NO FORNECIMENTOE COLOCACAO DO VIDRO), EXCLUSIVE MOLA HIDRAULICA DE PISO(VIDE ITEM 14.007.0190)	UN	7,63	1.001,67	1.299,86	7.642,74	9.917,93
7.18	EMOP	14.007.0190-A	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO DE 10MM.FORNECIMENTO	UN	7,63	267,79	347,50	2.043,23	2.651,42
7.19	EMOP	14.007.0313-A	MOLA FECHA-PORTA,AEREA,COM PINHAO E CREMALHEIRA,EM ALUMINIO, COM PINTURA ELETROSTATICA, COM POTENCIA Nº3 PARA PORTAS DEFERRO DE 0,90 A 1,00M.FORNECIMENTO	UN	7,63	157,18	203,97	1.199,28	1.556,29
7.20	EMOP	14.006.0085-A	PORTA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA Prensada (MDP,MDF OU HDF),LEVE,MIOLO EM COLMEIA, PARA PINTURA,MEDINDO (80X210X3,5)CM,EXCLUSIVE FERRAGENS,ADUELA E ALIZARES.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	76,30	317,05	411,43	24.190,91	31.392,10
7.21	EMOP	14.006.0023-A	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO,DE 90X210X3,5CM,FOLHEADA NAS 2 FACES,EXCLUSIVE FERRAGENS,ADUELA E ALIZARES.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	152,60	339,07	440,00	51.742,08	67.144,00
7.22	EMOP	14.006.0005-A	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 100X210X3,5CM,FOLHEADA NAS 2 FACES,ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	152,60	723,17	938,45	110.355,74	143.207,47
7.23	EMOP	14.006.0407-A	ADUELA EM MADEIRA DE LEI,DE 14X3CM,COM 3,5CM DE REBAIXO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	114,45	65,00	84,35	7.439,25	9.653,85
7.24	EMOP	14.007.0256-A	FERRAGENS PARA PORTAS INTERNAS DE MADEIRA,CONSTANDO DE FORNECIMENTO DAS PECAS:-FECHADURA RETANGULAR EM FERRO,ACABAMENTOCROMADO -MACANETA TIPO ALAVANCA EM ZAMAK OU LATAO,ACABAMENTOCROMADO E POLIDO -ESPELHO RETANGULAR OU SEMIELIPTICO,DE FERRO OU LATAO CROMADO E POLIDO,EXCLUSIVE DOBRADICAS	UN	76,30	39,27	50,96	2.996,30	3.888,24
7.25	EMOP	14.007.0322-A	CADEADO DE 30MM,C/DUPLA TRAVA,DISCO DE SEGURANCA ANTI-GAZUA,CORPO DE LATAO MACICO,CILINDRO DE LATAO TREFILADO.FORNECIMENTO	UN	152,60	23,07	29,93	3.520,48	4.567,31



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

7.26	EMOP	14.007.0140-A	FERRAGENS PARA JANELA DE MADEIRA, DE ABRIR, DE 2 FOLHAS, CONSTANDO DE FORNECIMENTO S/COLOC., DE:-1 CREMONA, C/VARA DE LATAOC/1,50M ACABAMENTO CROMADO -2 CARRANCAS EM FERRO FUNDIDO, CABECOTE ARTICULADO EM FORMA DE MEIA VOLTA -6 DOBRADILHAS DE FERRO GALVANIZADO, DE 2.1/2"x3", COM PINO E BOLAS DE LATAO	UN	24,42	133,91	173,77	3.269,54	4.242,76
8			COBERTURA (Limpeza, revisão, pintura, madeiramento, telha e impermeabilização.)					1.617.209,89	2.098.511,76
8.1	EMOP	17.017.0061-A	PINTURA SOBRE TELHAS CERAMICAS COM TINTA CERAMICA, INCLUSIVE LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	4.610,61	21,49	27,88	99.082,00	128.543,80
8.2	EMOP	16.013.0002-A	RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS COLONIAIS, INCLUSIVE CUMEEIRA, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO, MEDIDAS PELA AREA REAL DE COBERTURA	M2	461,06	123,86	160,73	57.107,01	74.106,33
8.3	EMOP	16.013.0005-A	RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS EM FIBROCIMENTO, ONDULADAS, TIPO CONVENCIONAL, INCLUSIVE CUMEEIRA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO, MEDIDAS PELA AREA REAL DE COBERTURA	M2	461,06	21,47	27,86	9.898,97	12.845,15
8.4	EMOP	16.013.0007-A	RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS METALICAS DE 0,5MM A 0,8MM DE ESPESSURA	M2	461,06	19,32	25,07	8.907,69	11.558,79
8.5	EMOP	05.001.0043-A	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS, MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	461,06	18,90	24,52	8.714,05	11.305,21
8.6	EMOP	05.001.0042-A	REMOCAO DE COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL, ONDULADA, EXCLUSIV E MADEIRAMENTO, MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA	M2	461,06	10,99	14,26	5.067,06	6.574,72
8.7	EMOP	05.001.0040-A	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE ALUMINIO, EXCLUSIVE SUPORTE, ESTRUTURA OU MADEIRAMENTO, MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA	M2	461,06	8,59	11,14	3.960,51	5.136,21
8.8	EMOP	16.001.0051-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM DUAS AGUAS EM TELHAS CERAMICAS, CONSTITUÍDO DE CUMEEIRA E TERÇAS DE 3"x4.1/2", CAIBROS DE 3"x1.1/2", RIPAS DE 1,5x4CM, TUDO EM MADEIRA APARELHADA, SEM TESOURA OU PONTALETE, MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	922,12	123,28	159,97	113.679,20	147.511,85
8.9	EMOP	16.002.0010-A	COBERTURA EM TELHA CERAMICA COLONIAL, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO. MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1.152,65	148,49	192,69	171.157,36	222.104,61
8.10	EMOP	16.004.0015-A	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO, SEM AMIANTO, REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS), COM ESPESSURA DE 6MM, EXCLUSIVEMADEIRAMENTO. FORN ECIMENTO E COLOCACAO	M2	1.152,65	44,70	58,00	51.523,56	66.853,84
8.11	EMOP	16.005.0004-A	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE GALVALUME, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,7MM, SOBREPOSICAO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXACAO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMINIO, 5/16"x250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA. MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1.613,71	97,52	126,55	157.369,34	204.215,44
8.12	EMOP	16.004.0045-A	RUFO A DIREITA OU A ESQUERDA, DE CIMENTO, SEM AMIANTO, REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS), PARA TELHA ONDULADA DE 1,10M DE LARGURA, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO E VEDACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	444,00	69,03	89,57	30.649,32	39.769,08
8.13	EMOP	16.030.0010-A	IMPERMEABILIZACAO DE BANHEIRO OU MARQUISE SUJEITA A TRAFEGO LEVE COM PROTECAO MECANICA, EXCLUSIVE ESTA, UTILIZANDO ELASTOMERO DE POLIURETANO (PRETO), APLICADO FRIO EM 0,3KG/M2/DEMAO, COM 5 DEMAOS	M2	230,53	170,63	221,42	39.335,41	51.044,06
8.14	EMOP	16.022.0010-A	IMPERMEABILIZACAO C/MEMBRANA PRE-FABRICADA, AUTO ADESIVA, RECOBERTA COM ALUMINIO FLEXIVEL, EM FORMA DE TIRAS DE 5, 10, 15, 20, 30, 45, 90CM DE LARGURA, CONSUMO DE 1,05M2/M2	M2	1.152,65	53,42	69,32	61.574,69	79.901,87
8.15	EMOP	16.004.0050-A	CALHA DE BEIRAL, SEMI-CIRCULAR DE PVC, DN 125, EXCLUSIVE CONDUTORES (VIDE ITEM 16.004.0055). FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	310,80	99,54	129,17	30.937,03	40.146,03
8.16	EMOP	16.004.0055-A	CONDUTOR CIRCULAR PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC, DN 88, INCLUSIVE CONEXOES. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	259,00	69,40	90,05	17.974,60	23.322,95
8.17	EMOP	15.004.0500-A	CALHA DE PISO NORMAL, EM PVC, DN 130, INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL E CAMADA DE CONCRETO PARA ASSENTAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	259,00	160,57	208,37	41.587,63	53.967,83
8.18	EMOP	05.001.0300-A	CALHA FECHADA, DE TABUAS DE MADEIRA DE 3", COM A SECAO DE 0,45X0,45M, PARA DESCIDA DE ESCOMBROS, COM COLOCACAO	M	259,00	190,18	246,79	49.256,62	63.918,61
8.19	EMOP	16.002.0012-A	COBERTURA EM TELHA CERAMICA PORTUGUESA OU ROMANA, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1.613,71	73,37	95,21	118.398,15	153.641,66
8.20	EMOP	16.002.0005-A	COBERTURA EM TELHA CERAMICA FRANCESA, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO. MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1.613,71	118,97	154,38	191.983,49	249.125,09
8.21	EMOP	05.001.0402-A	LIMPEZA DE TELHA CERAMICA, CONSTANDO DE LAVAGEM COM AGUA PURA E ESCOVACAO COM ESCOVA DE ACO	M2	2.305,31	26,13	33,90	60.237,61	78.149,83
8.22	EMOP	16.001.0055-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM QUATRO OU MAIS AGUAS EM TELHAS CERAMICAS, CONSTITUÍDO DE CUMEEIRA, TERÇAS, RINCOES E ESPIGÕES DE 3"x4.1/2", CAIBROS DE 3"x1.1/2", RIPAS DE 1,5x4CM, TUDO EM MADEIRA SERRADA, SEM TESOURA OU PONTALETE, MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2.305,31	114,29	148,31	263.473,30	341.899,78
8.23	EMOP	05.001.0044-A	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS FRANCESAS, MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	461,06	14,63	18,98	6.745,32	8.750,93
8.24	EMOP	05.001.0065-A	REMOCAO DE FORRO OU LAMBRI DE FRISOS DE MADEIRA OU PVC, PLACAS DE AGLOMERADO PRENSADO OU SEMELHANTES, INCLUSIVE O ENGRADAMAMENTO	M2	461,06	8,11	10,52	3.739,20	4.850,36
8.25	EMOP	05.001.0049-A	REMOCAO DE MADEIRAMENTO DE TELhado EM TELHA CERAMICA	M2	461,06	32,21	41,79	14.850,77	19.267,73
9			PINTURA					1.855.640,26	2.407.777,41
9.1	EMOP	17.017.0110-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA, COM TINTA A OLEO BRILHANTE OU ACETINADA, LIXAMENTO, UMA DEMAOS DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, DUAS DEMAOS DE MASSA PARA MADEIRA, LIXAMENTO E REMOCAO DE PO, UMA DEMAOS DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	1.602,30	31,24	40,53	50.055,85	64.941,21
9.2	EMOP	17.017.0300-B	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMAOS DE TINTA ANTIOXIDO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	4.610,61	22,49	29,18	103.692,61	134.537,59
9.3	EMOP	17.018.0010-A	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO, INTERIOR, INCLUSIVE LIMPEZA, UMA DEMAOS DE SELADOR, UMA DEMAOS DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTOS NECESSARIOS	M2	11.526,53	21,81	28,30	251.393,51	326.200,65
9.4	EMOP	17.018.0117-A	REPINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD, CONFORME ABNT NBR 15079, PARA INTERIOR E EXTERIOR, SOBRE SUPERFICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE, INCLUSIVE LIMPEZA, LEVE LIXAMENTO COM LIXA FINA, UMA DEMAOS DE FUNDO PREPARADOR E UMA DE ACABAMENTO	M2	41.702,59	13,88	18,01	578.831,94	751.063,64
9.5	EMOP	17.018.0185-A	TEXTURA ACRILICA NA COR BRANCA, ACABAMENTO FOSCO, PARA INTERIOR OU EXTERIOR, APLICADAS EM DUAS DEMAOS SOBRE CONCRETO, ALVENARIA, BLOCO DE CONCRETO, CIMENTO SEM AMIANTO OU REVESTIMENTO	M2	3.457,96	33,51	43,48	115.876,15	150.351,99



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

9.6	EMOP	17.040.0024-A	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LA, DILUICAO EM AGUA A 20%	M2	4.610,61	15,80	20,50	72.847,63	94.517,50
9.7	EMOP	17.018.0060-A	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO INTERNO OU EXTERNO, INCLUSIVE LIMPEZA, UMA DEMAOS DE SELADOR ACRILICO, DUAS DEMAOS DE MASSA ACRILICA E LIXAMENTOS NECESSARIOS	M2	4.610,61	30,74	39,89	141.730,15	183.917,23
9.8	EMOP	17.018.0111-A	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, BRANCA OU COLORIDA, SOBRE CONCRETO APICADO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UM A DEMAOS DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	1.152,65	36,74	47,67	42.348,45	54.946,94
9.9	EMOP	17.013.0030-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE CONCRETO LISO OU REVESTIMENTO, COM TINTA AQUOSA A BASE DE EPOXI INCOLOR OU EM CORES, INCLUSIVE LIMPEZA, E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	2.305,31	95,98	124,55	221.263,17	287.125,73
9.10	EMOP	17.020.0010-A	ENVERNIZAMENTO DE MADEIRA COM VERNIZ TIPO COPAL BRILHANTE PARA INTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAOS DE VERNIZ IMUNIZANTE E IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, ANILINA E UMA DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	1.602,30	15,50	20,11	24.835,65	32.222,25
9.11	EMOP	17.012.0040-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA COM TINTA IMPERMEAVEL EM CORES PARA APLICACAO SOBRE CONCRETO, TIJOLOS, PEDRAS OU ARGAMASSA DE SUPERFICIE POROSA, EM DUAS DEMAOS, USANDO AGUA COMO DILUENTE	M2	1.152,65	18,59	24,12	21.427,80	27.801,97
9.12	EMOP	17.018.0050-A	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICACAO STANDARD OU PREMIUM, CONFORME ABNT NBR 15079, PARA INTERIOR OU EXTERIOR, SOBRE CHAPISCO, INCLUSIVE SELADOR E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	11.526,53	20,07	26,04	231.337,35	300.150,71
10			VEICULOS					1.518.528,00	1.970.496,00
10.1	EMOP	19.004.0035-C	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	4.224,00	119,41	154,95	504.387,84	654.508,80
10.2	EMOP	19.004.0037-C	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	4.224,00	62,61	81,24	264.464,64	343.157,76
10.3	EMOP	19.004.0110-C	CAMIONETA TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	4.224,00	67,60	87,72	285.542,40	370.529,28
10.4	EMOP	19.001.0001-C	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 3,5T, EXCLUSIVE DEPRECIACAO, SEGURO E MOTORISTA	H	4.224,00	109,88	142,59	464.133,12	602.300,16
11			MÃO-DE-OBRA EMERGENCIAL					245.308,80	318.278,40
11.1	EMOP	20115	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2.112,00	24,20	31,40	51.110,40	66.316,80
11.2	EMOP	20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2.112,00	24,20	31,40	51.110,40	66.316,80
11.3	EMOP	20131	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2.112,00	26,05	33,80	55.017,60	71.385,60
11.4	EMOP	20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2.112,00	17,50	22,70	36.960,00	47.942,40
11.5	EMOP	20039	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2.112,00	24,20	31,40	51.110,40	66.316,80
12			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					281.735,78	365.444,59
12.1	EMOP	05.005.0006-B	ANDAIME DE TABUADO SOBRE CAVALETES, INCLUSIVE ESTES, EM MADEIRA DE 1ª, COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA 10 VEZES, INCLUSIVE MOVIMENTACAO	M2	4.610,61	24,09	31,26	111.069,59	144.127,66
12.2	EMOP	05.005.0012-B	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUORTE E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	2.305,31	4,60	5,96	10.604,40	13.739,61
12.3	EMOP	05.008.0008-B	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	1.152,65	0,59	0,76	680,06	876,01
12.4	EMOP	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XK	11.526,53	0,20	0,25	2.305,30	2.881,63
12.5	EMOP	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	2.305,31	0,95	1,23	2.190,03	2.835,52
12.6	PRÓPRIO	02.006.0015-F	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL.INST.ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO, EXCL.TRANSP. (VIDE ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXDIA	720,00	39,66	51,46	28.555,20	37.051,20
12.7	PRÓPRIO	02.006.0030-F	ALUGUEL CONTAINER, PARA SANITARIO-VESTIARIO, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL.INST.ELETRICAS E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 7 VASOS SANITARIOS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO, EXCL.TRANSP., CARGA E DESCARGA	UNXDIA	720,00	58,36	75,73	42.019,20	54.525,60
12.8	EMOP	04.005.0300-A	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXK	720,00	35,96	46,66	25.891,20	33.595,20
12.9	EMOP	04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	288,00	92,58	120,14	26.663,04	34.600,32
12.10	EMOP	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	96,00	330,81	429,29	31.757,76	41.211,84
13			ADMINISTRAÇÃO					1.258.406,40	1.632.904,32
13.1	EMOP	20071	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	960,00	208,86	271,03	200.505,60	260.188,80
13.2	EMOP	20100	MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRAS A (ENCARREGADO GERAL C/MAIS 5 ANOS EXPERIENCIA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	4.224,00	55,30	71,76	233.587,20	303.114,24
13.3	EMOP	20064	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE TURMA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	4.224,00	33,44	43,39	141.250,56	183.279,36
13.4	EMOP	20014	MAO-DE-OBRA DE APROPRIADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	4.224,00	28,64	37,16	120.975,36	156.963,84
13.5	EMOP	20008	MAO-DE-OBRA DE ALMOXARIFE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	4.224,00	28,64	37,16	120.975,36	156.963,84
13.6	EMOP	20070	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	4.224,00	104,43	135,51	441.112,32	572.394,24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
CASA CIVIL



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

TOTAL

12.168.132,17

15.788.998,75

José Victor Gripp Mello da Silva

Engenheiro Civil

CREA-RJ 2020108739



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

Anexo II-B BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI

LOCAL:

COMPOSIÇÃO DO BDI SEM DESONERAÇÃO

TIPO DE OBRA

CONSTRUÇÃO

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	29,77%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

José Victor Gripp Mello da Silva
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2020108739



Processo: 10758/24

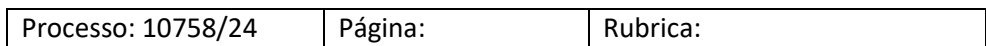
Página:

Rubrica:

Anexo II- C Cronograma físico-financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - DESONERADA

Nº	ETAPAS		PERÍODOS DE 30 DIAS				
			1	2	3	4	5
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	%	4,20%	4,20%	4,20%	4,20%	4,16%
		R\$	2.643,68	2.643,68	2.643,68	2.643,68	2.618,50
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	4,20%	4,20%	4,20%	4,20%	4,16%
		R\$	27.402,55	27.402,55	27.402,55	27.402,55	27.141,57
3	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS + CONEXÕES, TUBOS, APARELHOS HIDRÁULICOS E HIDROSANITÁRIOS.	%	4,20%	4,20%	4,20%	4,20%	4,16%
		R\$	36.258,33	36.258,33	36.258,33	36.258,33	35.913,01
4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS + APARELHOS E ITENS ELÉTRICOS	%	4,20%	4,20%	4,20%	4,20%	4,16%
		R\$	85.708,80	85.708,80	85.708,80	85.708,80	84.892,53
5	ESTRUTURAS DE CONCRETO	%	4,20%	4,20%	4,20%	4,20%	4,16%
		R\$	19.336,99	19.336,99	19.336,99	19.336,99	19.152,83
6	ALVENARIA, REVESTIMENTOS, PISOS, FORROS E DIVISÓRIAS.	%	4,20%	4,20%	4,20%	4,20%	4,16%
		R\$	96.653,17	96.653,17	96.653,17	96.653,17	95.732,66
7	ESQUADRIAS DE FERRO, ALUMINIO, OU MADEIRA, VIDRAÇAS OU FERRAGENS.	%	4,20%	4,20%	4,20%	4,20%	4,16%
		R\$	25.811,10	25.811,10	25.811,10	25.811,10	25.565,28
8	COBERTURA (Limpeza, revisão, pintura, madeiramento, telha e impermeabilização.)	%	4,20%	4,20%	4,20%	4,20%	4,16%
		R\$	88.137,49	88.137,49	88.137,49	88.137,49	87.298,09
9	PINTURA	%	4,20%	4,20%	4,20%	4,20%	4,16%



		R\$	101.126,65	101.126,65	101.126,65	101.126,65	100.163,54
10	VEÍCULOS	%	4,20%	4,20%	4,20%	4,20%	4,16%
		R\$	82.760,83	82.760,83	82.760,83	82.760,83	81.972,63
11	MÃO-DE-OBRA EMERGENCIAL	%	4,20%	4,20%	4,20%	4,20%	4,16%
		R\$	13.367,69	13.367,69	13.367,69	13.367,69	13.240,38
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%	4,20%	4,20%	4,20%	4,20%	4,16%
		R\$	15.348,67	15.348,67	15.348,67	15.348,67	15.202,49
13	ADMINISTRAÇÃO	%	4,20%	4,20%	4,20%	4,20%	4,16%
		R\$	68.581,98	68.581,98	68.581,98	68.581,98	67.928,82
TOTAL		M	663.137,95	663.137,95	663.137,95	663.137,95	656.822,35
		AC	663.137,95	1.326.275,90	1.989.413,84	2.652.551,79	3.309.374,14

[illegible]



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

84.892,53	84.892,53	84.892,53	84.892,53	84.892,53	84.892,53	84.892,53	84.892,53	84.892,53	84.892,53
4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%
19.152,83	19.152,83	19.152,83	19.152,83	19.152,83	19.152,83	19.152,83	19.152,83	19.152,83	19.152,83
4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%
95.732,66	95.732,66	95.732,66	95.732,66	95.732,66	95.732,66	95.732,66	95.732,66	95.732,66	95.732,66
4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%
25.565,28	25.565,28	25.565,28	25.565,28	25.565,28	25.565,28	25.565,28	25.565,28	25.565,28	25.565,28
4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%
87.298,09	87.298,09	87.298,09	87.298,09	87.298,09	87.298,09	87.298,09	87.298,09	87.298,09	87.298,09
4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%
100.163,54	100.163,54	100.163,54	100.163,54	100.163,54	100.163,54	100.163,54	100.163,54	100.163,54	100.163,54
4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%
81.972,63	81.972,63	81.972,63	81.972,63	81.972,63	81.972,63	81.972,63	81.972,63	81.972,63	81.972,63
4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%
13.240,38	13.240,38	13.240,38	13.240,38	13.240,38	13.240,38	13.240,38	13.240,38	13.240,38	13.240,38
4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%
15.202,49	15.202,49	15.202,49	15.202,49	15.202,49	15.202,49	15.202,49	15.202,49	15.202,49	15.202,49
4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%
67.928,82	67.928,82	67.928,82	67.928,82	67.928,82	67.928,82	67.928,82	67.928,82	67.928,82	67.928,82
656.822,35	656.822,35	656.822,35	656.822,35	656.822,35	656.822,35	656.822,35	656.822,35	656.822,35	656.822,35
3.966.196,49	4.623.018,83	5.279.841,18	5.936.663,53	6.593.485,88	7.250.308,23	7.907.130,57	8.563.952,92	9.220.775,27	9.877.597,62



Processo: 10758/24	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

[illegible]



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

100.163,54	100.163,54	100.163,54	100.163,54	100.163,54	100.163,54	100.163,54	100.163,54	100.163,54	2.407.777,41
4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	100,00%
81.972,63	81.972,63	81.972,63	81.972,63	81.972,63	81.972,63	81.972,63	81.972,63	81.972,63	1.970.496,00
4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	100,00%
13.240,38	13.240,38	13.240,38	13.240,38	13.240,38	13.240,38	13.240,38	13.240,38	13.240,38	318.278,40
4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	100,00%
15.202,49	15.202,49	15.202,49	15.202,49	15.202,49	15.202,49	15.202,49	15.202,49	15.202,49	365.444,59
4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	4,16%	100,00%
67.928,82	67.928,82	67.928,82	67.928,82	67.928,82	67.928,82	67.928,82	67.928,82	67.928,82	1.632.904,32
656.822,35	656.822,35	656.822,35	656.822,35	656.822,35	656.822,35	656.822,35	656.822,35	656.822,35	15.788.998,75
10.534.419,97	11.191.242,31	11.848.064,66	12.504.887,01	13.161.709,36	13.818.531,71	14.475.354,05	15.132.176,40	15.788.998,75	



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

ANEXO II D - RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

UNIDADES	
1	Classe especial
2	C. M. Cirandinha
3	C.M. Professora Adriana Viana Pimenta
4	C. M. Antônio Nalin
5	C. M. Lenira Anacleto da Silva
6	C. M. Pedro Gonçalves
7	C. M. Prof. Cleber Deniz Cajão
8	C. M. Prof. Simone Cardoso Domingos Picoli
9	C. M. Senador Nelson Carneiro
10	C. M. Silvia Inês da Silva Freire
11	C. M. Vânia Regina Dias Azevedo
12	C.M Jardim Guapimirim
13	C.M. Criança Feliz
14	C. M. Amélia Maria da Conceição Ulrich
15	E. M. Castro Alves
16	E. M. Claudinéia P. da Costa Cardoso
17	E. M. Comandante Lellis
18	E. M. Eneir Seixas Chaves
19	E. M. Fazenda Sernambetiba
20	E. M. José Joaquim da Costa
21	E. M. Marcionílio Ignácio
22	E. M. Maximino Jose Pacheco
23	E. M. Neli Albuquerque
24	E. M. Nelson Costa Melo
25	E. M. Profª. Ilza Junger Pacheco
26	E. M. Profª. Acácia Leitão Portela
27	E. M. Professor Otelo
28	E. M. Profº. Fernando A. Figueiredo



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

29	E. M. Rosa de Sarom
30	E. M. Rui Barbosa
31	E. M. Rural Celina Correa da Silva
32	E. M. Santa Eugênia
33	E. M. Silva Crespo
34	E. M. Simão da Motta
35	E. M. Tuffy Nicolau Habib
36	E. M. Vila Olímpia
37	Sede da Secretaria Municipal de Educação



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 63, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.28/2025**, cujo objeto é contratação de empresa especializada, por meio de licitação, no Sistema de Registro de Preços, possibilitando manutenção predial, preventiva e corretiva com finalidade de corrigir pequenos reparos nos prédios públicos, com o intuito de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades de ensino.

....., de de 2025.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONJUNTA

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa
(.....CNPJ), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº 28/2025:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Guapimirim, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

ANEXO V-

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2025.

....., inscrita no CNPJ
no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
.... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no item 10 –
Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Lei Complementar
Federal nº 128, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e
suas alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006,
e suas alterações;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara que
cumpre o estabelecido no disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de
2021.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

**OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o
processo licitatório.**



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

ANEXO VI-

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 10758/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA_____ , COMO CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE LICITAÇÃO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POSSIBILITANDO MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA COM FINALIDADE DE CORRIGIR PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES DE ENSINO NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede na Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Cantagalo – Guapimirim/RJ, através da secretaria supracitada, representado pelo Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **Ricardo de Oliveira de Almeida** publicada no Diário Oficial do Município de Guapimirim, portador da Matrícula funcional n.º 1368363-12, a seguir denominado **CONTRATANTE**, , e a Empresa **xxxxxx**, estabelecida na Avenida xx, nº xx, bairro, cidade/estado , inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) senhor(a) **xxxxxx**, portador(a) da cédula de identidade nº xxxx expedida pelo xxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxx, têm justo e acordado o presente contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025, realizado por meio do **processo administrativo nº 10758/2024**. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada, por meio de licitação, no Sistema de Registro de Preços, possibilitando manutenção predial, preventiva e corretiva com finalidade de corrigir pequenos reparos nos prédios públicos, com o intuito de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades de ensino, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A proposta do Contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços conforme planilha de eventos e solicitação da secretaria, com os locais a serem disponíveis pela Secretaria.

3.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

3.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

3.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

3.7 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

3.8 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.9 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.12 Serão utilizadas as ferramentas de indicador de resultado conforme:

3.12.1 Questionário de satisfação das usuárias do programa.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

3.12.2 Relatório individual para avaliar o conhecimento proposto no serviço, de forma trimestral.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA TRABALHO	DE	ELEMENTO DESPESA	DE	RED	FONTE
12.361.0015.2.138		3390.39.00		201	1.573.00
12.365.0006.2.138		3390.39.00		251	1.573.00
12.122.0010.2.003		3390.39.00		114	1.500.99

CLÁUSULA QUINTA: VALOR

5.1 O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação..

5.3 Considerando que o presente instrumento é oriundo do Pregão Eletrônico nº 28/2025, o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 Como base nos itens licitados e estipulados na Ata de Registro de Preço, será realizado a orçamentação dos serviços necessários. Já para os itens não previstos na



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

Ata de Registro de Preço e na subsistência de Termo de Contrato, esses poderão ser contemplados por aditivo contratual.

7.1.2 Início da execução contada da emissão da ordem de serviço/execução para o objeto, conforme contratos baseados nas demandas apresentadas.

7.1.3 A execução terá prazo definido a partir dos contratos, ordem de serviço e/ou autorização de fornecimento emitida pelo Município de Guapimirim/RJ, no qual será especificado um prazo condizente e diferenciado para cada local de intervenção, considerando a avaliação prévia do setor de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação.

7.1.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.1.5 A contratada deverá disponibilizar de pessoal técnico e mão de obra qualificada para a execução do objeto, sob sua total responsabilidade.

7.1.6 O Município de Guapimirim não se responsabiliza pela ausência de condições da empresa na execução do objeto, ou se solidarizará com obrigações decorrentes do contrato firmado.

7.1.7 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.1.8 Não será exigida garantia contratual da execução.

7.1.9 Após o encaminhamento da demanda pela Secretaria ou pelo processamento pelo Setor de Engenharia do Município de Guapimirim, a empresa deverá iniciar a execução dos serviços em no máximo 7 (sete) dias, exceto em demandas determinadas por sua urgência ou de pequeno volume, quando a execução deve se dar de forma imediata a aprovação da planilha de custos, inclusive em fins de semana ou feriados.

7.2 Com a presente aquisição busca-se atingir os seguintes resultados:

7.2.1 Eficiência Operacional: A contratação visa garantir que os serviços de manutenção predial sejam executados de forma eficaz e dentro dos prazos estipulados. Isso assegura que as unidades públicas mantenham seu funcionamento regular, sem interrupções causadas por falhas estruturais ou problemas de manutenção.

7.2.2 Qualidade: O cumprimento dos critérios técnicos definidos no edital e nas Ordens de Serviço garantirá a qualidade dos serviços prestados, minimizando retrabalhos e aumentando a durabilidade das intervenções realizadas.

7.2.3 Serviço Ininterrupto: Serviços de manutenção predial têm caráter contínuo, necessários para assegurar a continuidade das atividades em edifícios públicos. A contratação permitirá que reparos, manutenções preventivas e corretivas sejam realizadas de forma programada e contínua, garantindo a segurança e a funcionalidade dos espaços públicos.



7.2.4 Ampla Concorrência: A escolha da modalidade de **Pregão Eletrônico** e do critério de julgamento por **Menor Preço Global** promove a transparência no processo, garantindo que o procedimento licitatório seja público, acessível e sujeito a ampla concorrência.

7.2.5 Segurança Jurídica: A Lei 14.133/2021 estabelece critérios objetivos para avaliação das propostas, o que traz maior segurança jurídica tanto para a administração quanto para os fornecedores, minimizando riscos de contestação e incertezas no processo.

7.2.6 Redução de Custos: Com o critério de julgamento **Menor Preço Global** e o uso da tabela EMOP, busca-se a obtenção de melhores condições financeiras para a administração, garantindo economia de recursos públicos sem prejuízo da qualidade.

7.2.7 Registro de Preços: O uso do Sistema de Registro de Preços permite uma melhor gestão dos recursos, possibilitando aquisições conforme a demanda e evitando desperdícios. As contratações podem ser realizadas de maneira ágil, sem a necessidade de novos processos licitatórios para cada serviço pontual.

7.2.8 Planejamento Estratégico: A contratação baseada em Ordens de Serviço e na Ata de Registro de Preço facilita o planejamento financeiro e orçamentário, permitindo que a administração tenha uma previsão mais precisa dos custos envolvidos e uma alocação eficiente dos recursos.

7.2.9 Previsibilidade: A existência de contratos baseados em tabelas padronizadas e a previsão de valores definidos no orçamento estimado, garantem maior previsibilidade e controle no gasto público.

7.2.10 Gestão de Resíduos: Empresas contratadas deverão seguir padrões de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, garantindo a destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

7.2.11 Responsabilidade Técnica: A exigência de uma equipe técnica especializada assegura que os serviços cumpram as normas de segurança e qualidade, contribuindo para a preservação do patrimônio público e a segurança dos usuários.

7.2.12 Conformidade com a Lei 14.133/2021: A contratação estará em total conformidade com os requisitos da nova lei, que exige maior controle sobre o ciclo de vida das contratações, desde o planejamento até a execução e fiscalização.

7.2.13 Fomento à Concorrência e Modernização: A adoção de meios eletrônicos para a realização do pregão e o uso de tabelas padronizadas, como o EMOP, favorecem a modernização dos processos de contratação e promovem um ambiente de negócios mais saudável e competitivo

7.3 Esses resultados estão alinhados com os princípios da Lei 14.133/2021, que buscam garantir **eficiência, transparência, economicidade, competitividade e**



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

segurança jurídica nas contratações públicas, especialmente em serviços de natureza contínua e de manutenção predial.

7.4 Checklist medido de resultado:

Critério	Sim	Não	Nota (1 a 5)	Observações	Comentários adicionais
A contratação de uma única empresa otimizou a coordenação dos serviços e materiais?					
A gestão do contrato foi simplificada e eficaz, permitindo o controle eficiente?					
Os materiais fornecidos atenderam às especificações e padrões técnicos?					
Os serviços de construção foram executados de acordo com as normas técnicas exigidas?					
O fiscal e o gestor do contrato conseguiram realizar o acompanhamento eficaz do contrato único?					
A comunicação entre as partes envolvidas foi eficaz e clara?					
A execução integrada dos serviços ocorreu sem conflitos ou sobreposições de etapas?					
Houve coordenação entre as diferentes etapas de execução, sem impactos negativos nos prazos?					
Houve atrasos nos prazos que comprometeram a execução das obras?					
O orçamento do projeto foi					



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

mantido dentro dos limites estabelecidos?					
Os custos foram otimizados pela centralização da contratação?					
As partes envolvidas estavam satisfeitas com a execução do contrato?					
O feedback recebido foi positivo em relação à qualidade dos materiais e serviços?					
A execução do contrato seguiu as disposições legais, conforme a Lei nº 14.133/2021?					
Não houve descumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas?					

CLÁUSULA OITAVA: CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto contratual será realizada por meio de instrumento específico de aferição da qualidade da prestação dos serviços, elaborado pela fiscalização, com base nas ordens de serviço emitidas e nas evidências documentais apresentadas.

8.2 Caso sejam contratadas irregularidades na execução contratual, poderá haver retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato, nos seguintes casos:

8.3 Não produzir os resultados acordados,

8.4 2 Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.5 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

8.6 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

A) Quantitativo dos serviços efetivamente executados, conforme ordens de serviço atendidas no período;

b) Conformidade dos serviços com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência;



c) Entrega e aplicação dos materiais previstos, conforme exigências qualitativas e quantitativas;

Liquidação

8.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, e realizado seu atesto, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.7.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.1 o prazo de validade;

8.8.2 a data da emissão;

8.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.8.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.8.5 o valor a pagar; e

8.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 A Administração deverá realizar consulta à documentação para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, observando a ordem cronológica dos pagamentos.

8.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA: PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4 Multa:

9.2.4.1.1 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

9.2.4.1.2 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.2.4.1.3 O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.1.4 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 22.1, 10 % do valor do Contrato.

9.2.4.1.5 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 22.1, a multa será de 10 % do valor do Contrato.

9.2.4.1.6 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 22.1, a multa será de 5 % do valor do Contrato.

9.2.4.1.7 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 22.1, a multa será de 2 % do valor do Contrato.

9.2.4.1.8 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 22.1, a multa será de 3 % do valor do Contrato;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

9.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão



decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos

10.1. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados, como engenheiros civis, técnicos de edificações, eletricitas e encanadores, devidamente registrados em seus conselhos profissionais.

10.2. A empresa contratada deverá apresentar plano de manutenção detalhado, com cronogramas, escopo de serviços e especificações técnicas dos materiais a serem utilizados.

10.3. Garantia de atendimento emergencial em até 24 horas para serviços críticos, como reparos em sistemas elétricos, hidráulicos e estruturais.

10.4. Disponibilidade de ferramentas, equipamentos e tecnologia necessária para execução dos serviços, incluindo itens de segurança como EPIs e EPCs.

10.5. Execução dos serviços em conformidade com as normas da ABNT, incluindo:

- NBR 5674 (Manutenção de edificações);
- NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão);
- NBR 5626 (Instalações hidráulicas prediais).

Requisitos de Padronização

10.6 Padrões Estéticos e Arquitetônicos:

10.6.1. A pintura interna e externa deverá seguir um padrão de cores previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a identidade visual das unidades escolares.

10.6.2. Os revestimentos (pisos, azulejos e forros) deverão seguir especificações homogêneas em todas as unidades, com materiais que facilitem a limpeza, sejam duráveis e adequados ao ambiente escolar.

10.6.3. Portas, janelas e grades devem ser padronizadas em modelo, cor e material, considerando a funcionalidade, segurança e durabilidade.

10.7. Padrões de Equipamentos e Componentes:



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

10.7.1. As luminárias, lâmpadas e interruptores deverão ser uniformes, preferencialmente em modelos de LED, para reduzir o consumo de energia e facilitar reposições futuras.

10.7.2. As instalações hidráulicas deverão utilizar materiais de marcas certificadas, com dimensionamento adequado para evitar incompatibilidades entre componentes (tubos, conexões, torneiras, etc...

10.7.3. Os sistemas elétricos deverão ter fiação, quadros de distribuição e dispositivos de proteção (disjuntores e DRs) padronizados conforme norma técnica e previamente aprovados pela Secretaria.

10.8. Padrões de Serviços e Procedimentos:

10.8.1. O processo de manutenção deverá seguir um fluxograma padronizado, com etapas bem definidas: diagnóstico, aprovação, execução, inspeção e entrega técnica.

10.8.2. O registro e acompanhamento dos serviços deverão ser realizados em sistema de controle ou planilhas padronizadas, contendo:

- Descrição do problema;
- Solução aplicada;
- Materiais utilizados;
- Data e responsável pelo serviço.

10.8.3. O treinamento da equipe de manutenção deverá ser realizado periodicamente, seguindo um programa padronizado de atualização em normas técnicas e melhores práticas.

10.9. Padrões de Segurança

10.9.1. Todos os serviços deverão ser executados com base em um Plano de Segurança do Trabalho padronizado, garantindo a aplicação uniforme de normas de segurança em todas as unidades.

10.9.2. A utilização de EPIs e EPCs deverá obedecer a um padrão mínimo definido, sendo fiscalizada durante as atividades.

10.10. Padrões de Documentação

10.10.1. A documentação técnica (projetos, relatórios e certificados) deverá seguir um formato padronizado pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo elementos como:

- Logotipo oficial;



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

- Identificação clara da unidade atendida;
- Assinatura de responsáveis técnicos e gestores escolares.

10.10.2. Os relatórios de manutenção deverão apresentar linguagem clara e objetiva, permitindo fácil interpretação pelos gestores escolares e técnicos da Secretaria.

Requisitos de Qualidade

10.11. Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira linha, possuir certificação técnica e, quando aplicável, ser homologados por órgãos reguladores.

10.12. A contratada deverá realizar inspeções periódicas e emitir relatórios técnicos documentando as condições das instalações e os serviços executados.

10.13. Implantação de indicadores de desempenho para avaliar a qualidade dos serviços, como:

- Tempo médio de atendimento às solicitações;
- Índice de conformidade das manutenções realizadas;
- Satisfação dos gestores das unidades escolares.

10.14. Garantia mínima de 12 meses para os serviços realizados, com realização de reparos sem custos adicionais em caso de falhas.

Requisitos de Sustentabilidade

10.15. Utilização de materiais sustentáveis e certificados ambientalmente, como tintas à base de água, materiais reciclados e equipamentos de eficiência energética.

10.16. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente correta de resíduos gerados, como entulho, restos de pintura e componentes eletrônicos, apresentando os certificados de descarte emitidos por empresas especializadas.

10.17. Implantação de práticas que promovam a eficiência energética e a conservação de recursos naturais, como instalação de luminárias LED e dispositivos economizadores de água.

10.18. Treinamento da equipe sobre boas práticas ambientais, incluindo redução de desperdícios e uso consciente de materiais e energia.

Requisitos de Legalidade

10.19. A empresa contratada deverá estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica compatível com o objeto contratado.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

10.20. Apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como regularidade junto ao FGTS e INSS.

10.21. Cumprimento integral das obrigações previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e nas convenções coletivas da categoria.

10.22. Observância aos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

10.23. A empresa deverá apresentar seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados durante a execução dos serviços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

11.1 Os serviços, incluindo o fornecimento de materiais, serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais designados, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas e administrativas, conforme o disposto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1 O prazo para o recebimento provisório será contado a partir do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços relativos à parcela a ser paga.

11.1.2 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que ateste a conformidade técnica e administrativa ou, no caso de entregas parciais, com a conclusão do último serviço previsto.

11.1.3 As entregas dos materiais deverão seguir o cronograma de execução das obras, conforme a necessidade de cada uma das 37 unidades listadas no anexo II.

11.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o desempenho e a qualidade da execução dos serviços, conforme indicadores previstos, registrando suas conclusões em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. Caso aplicável, eventuais inconformidades poderão resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos.

11.2.1 O fiscal administrativo verificará a efetiva quitação dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e FGTS do mês anterior, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

11.2.2 O contratado deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço ou peça em que forem identificados vícios, defeitos ou inconformidades. A fiscalização não atestará a última ou única medição de serviços até que todas as pendências sejam sanadas.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

11.2.3 O recebimento provisório também dependerá, quando aplicável, da conclusão de testes de funcionalidade, bem como da entrega de manuais e instruções técnicas exigidas no contrato.

11.2.4 Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou da proposta do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

11.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter registros, análises e conclusões acerca das ocorrências na execução do contrato, incluindo documentos pertinentes, a serem encaminhados ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

11.4 Os serviços, incluindo o fornecimento dos materiais, serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e quantidade dos serviços e peças entregues, obedecendo aos seguintes procedimentos:

11.4.1 Emitir documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações pelo contratado, com menção ao desempenho, baseado nos indicadores definidos e eventuais penalidades aplicadas;

11.4.2 Analisar relatórios e documentos apresentados pela fiscalização, apontando, se necessário, as irregularidades a serem corrigidas pelo contratado;

11.4.3 Emitir Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo com base nos relatórios e documentos apresentados;

11.4.4 Solicitar ao contratado a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, ajustada ao valor dimensionado pela fiscalização;

11.4.5 Encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

11.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o pagamento da parcela incontroversa da execução.

11.6 Os prazos de recebimento ficarão suspensos enquanto houver pendências técnicas ou administrativas a serem resolvidas pelo contratado.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá o contratado de sua responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços e peças fornecidas, nem de sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INADIMPLÊNCIA

12.1 A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

12.2 Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.5 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

13.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3 Indenizações e multas.

13.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1 À contratada caberá:

14.1.1 Manter durante a vigência do Contrato e da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

14.1.2 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas nas unidades escolares;

14.1.3 Obedecer às Normas de higiene e de prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços, assegurando que seus funcionários utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial que



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas Normas Regulamentadoras aplicáveis;

14.1.4 Dotar o local de execução dos serviços com equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e alunos das unidades. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados aos servidores, alunos, funcionários da contratada e a terceiros;

14.1.5 Deve atentar aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação;

14.1.6 Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos serviços realizados assumindo integral a responsabilidade pela correta execução dos mesmos;

14.1.7 Proteger os móveis e objetos existentes, de modo a evitar danos no local de execução dos serviços e, se for o caso, em suas proximidades quando da execução das atividades comuns de manutenção;

14.1.8 Depositar lixo e entulhos provenientes dos serviços em locais apropriados indicados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

14.1.9 Manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujeiras causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

14.1.10 Fornecer previamente à equipe de fiscalização da contratante a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso;

14.1.11 Manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachás, que deverão identificar seu nome, RG, função e empresa empregadora;

14.1.12 Deverá possuir mão de obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência e seus anexos, dimensionada de forma a cumprir os prazos estabelecidos;

14.1.13 É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

14.1.14 É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para qualquer serviço, durante a vigência do Contrato;



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

14.1.15 Contratar sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção precedida por exame médico e psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as condições necessárias;

14.1.16 Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

14.1.17 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato;

14.1.18 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

14.1.19 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço Contratado;

14.1.20 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

14.1.21 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

14.1.22 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

14.1.23 Fornecer minimamente uniformes e EPI's necessários para cada funcionário, bem como, qualquer outro adicional que se fizer necessário para alguma atividade específica;

14.1.24 Utilizar equipamentos/ferramentas de qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações da CONTRATANTE e à prestação dos serviços;

14.1.25 Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade;

14.1.26 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço;

14.1.27 Manter, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços;

14.1.28 Usar material e outros produtos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade, com embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e às demais instalações da CONTRATANTE;

14.1.29 Manter sede, filial ou escritório no estado do Rio de Janeiro, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes a seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. A CONTRATADA deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias o cumprimento desta obrigação;

14.1.30 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, tributários e comerciais resultantes desta contratação;

14.1.31 Não transferir, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem pode onerar o objeto deste Contrato;

14.1.32 Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes a salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas;

14.1.33 Providenciar a devolução do crachá de acesso às dependências do CONTRATANTE, quando do término do contrato;

14.1.34 Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

14.1.35 Refazer, sem ônus para a contratante, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado;

14.1.36 Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;

14.1.37 A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências das unidades escolares;



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

14.1.38 A CONTRATADA será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que forem utilizar e que se encontrarem depositado nas dependências das unidades escolares;

14.1.39 Todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

14.1.40 Não será admitido o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos, salvo com expresse consentimento da contratante;

14.1.41 Realizar os serviços nos prazos e condições estipulados;

14.1.42 Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, ainda que seja permitida a subcontratação de serviços específicos;

14.1.43 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14.1.44 A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados na execução dos serviços de manutenção predial, devendo remover os materiais descartados, segregar os resíduos conforme sua natureza, encaminhar recicláveis para cooperativas ou empresas especializadas, garantir o descarte de materiais inservíveis em locais autorizados e, quando solicitado, apresentar comprovação da destinação final, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

14.2 À Contratante caberá:

14.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

14.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo;

14.2.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.2.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.2.10 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.2.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

14.2.12 Notificar a contratada quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais.

14.2.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

15.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Selso de Almeida Pietrelli, Mat. 1369623-23. O fiscal substituto será nomeado pela Secretaria.

15.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.6.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.6.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.6.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.6.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.8.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.8.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Na presente contratação, será admitida a subcontratação de até 25% do valor total do contrato.

16.2 Para a subcontratação, deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e atendidos os seguintes requisitos:



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

16.3 Informação prévia à Fiscalização dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratação e das razões da escolha;

16.4 Atendimento pela subcontratada, no que couber, das condições de habilitação e das disposições do edital e do contrato, mediante a apresentação da documentação pertinente à Fiscalização;

16.5 Quando da realização do rol de serviços subcontratados, a Subcontratada deverá prestar atendimento em até 48 h (horas).

16.6 Fica entendido que o cumprimento das condições contratuais que, ensejaram a contratação da licitante, aplicar-se-ão, no que couber, à empresa subcontratada.

16.7 A Contratada, ainda assim, independente da subcontratação parcial, permanece responsável pela execução do objeto contratado respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo ainda, perante a Contratante, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DOS CASOS OMISSOS E DEMAIS CONDIÇÕES

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

19.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

19.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei n.º 14.133 de 2021.

19.6 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLAUSULA VIGÉSIMA: DO REAJUSTE

20.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.2 Após o interregno de um ano, desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice da tabela EMOP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

20.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1 Integra o presente contrato o Processo de Licitação 10758/2024, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2025.

Pelo contratante: _____



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

Processo Administrativo nº 10758/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.282025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE LICITAÇÃO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POSSIBILITANDO MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA COM FINALIDADE DE CORRIGIR PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES DE ENSINO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).

O Prefeitura Municipal de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, através da Secretaria supracitada na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de Educação, senhor (a) Ricardo de Oliveira Almeida, portador da matrícula funcional n.º xxxxx, ora denominado GESTOR DA ATA, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 5103/2024, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 2454/2023 de 23 de outubro de 2023, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada, por meio de licitação, no Sistema de Registro de Preços, possibilitando manutenção predial, preventiva e corretiva com finalidade de corrigir pequenos reparos nos prédios públicos, com o intuito de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades de ensino, especificado(s) no(s) item 01 do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 18/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificaçã o	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidad eMáxima	Quantid ade Mínima	Valor Un	Prazo <i>garanti a ou validade</i>

1.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. Secretaria Municipal de Educação



CLÁUSULA QUARTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



CLÁUSULA QUINTA – DOS LIMITES PARA ADESÕES

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo órgão gerenciador ou pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gerenciamento de Contratações Públicas por meio de Gestão de Atas, observados os procedimentos estabelecidos no presente regulamento e em regulamento relativo ao planejamento das contratações públicas.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a



Processo: 10758/24	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.5 For liberado;

10.1.6 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.5. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1 O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 Multa:

11.2.4.1 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

11.2.4.2 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.3 O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

11.2.4.4 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 22.1, 10 % do valor do Contrato.

11.2.4.5 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, a multa será de 10 % do valor do Contrato.

11.2.4.6 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5 % do valor do Contrato.

11.2.4.7 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2 % do valor do Contrato.

11.2.4.8 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3 % do valor do Contrato;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

11.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES GERAIS



Processo: 10758/24	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, a empresa, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025**, cujo objeto é contratação de empresa especializada, por meio de licitação, no Sistema de Registro de Preços, possibilitando manutenção predial, preventiva e corretiva com finalidade de corrigir pequenos reparos nos prédios públicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

....., de de 2025.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
CASA CIVIL



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



Processo: 10758/24

Página:

Rubrica:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO nº28 /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10758/2024

EMPRESA:

SEDE NA:

CNPJ Nº _____,

EMAIL, _____

REPRESENTADO POR, _____, INSCRITO NO CPF Nº

_____, PORATADOR DO RG Nº _____, Participante da licitação

modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2025, referente ao processo administrativo nº

10758/2024, que tem como objeto contratação de empresa especializada, por meio de

licitação, no Sistema de Registro de Preços, possibilitando manutenção predial,

preventiva e corretiva com finalidade de corrigir pequenos reparos nos prédios

públicos, com o intuito de atender às necessidades da Secretaria Municipal de

Educação e suas unidades de ensino, conforme disposto no Termo de Referência –

Anexo II, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as

informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa